



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVI — Nº 181

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 21 DE OUTUBRO DE 1961

CONGRESSO NACIONAL

Expediente da Presidência

Mensagens recebidas do Sr. Presidente do Conselho de Ministros

Nº 7, de 16-10-1961 — Encaminha a Exposição de Motivos nº B-345, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, acompanhada de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo mesmo Ministério o crédito especial de Cr\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de cruzeiros), destinado à pavimentação de trechos rodoviários da BR-4 e da BR-13.

Despacho: "A consideração da Câmara dos Deputados.

Em 20 de outubro de 1961

AURO MOURA ANDRADE

Presidente, em exercício, do Congresso Nacional."

Nº 8, de 16-10-1961 — Encaminha a Exposição de Motivos nº 156/GM-4, de 22-9-1961, acompanhado de Anteprojeto de Lei, que dispõe sobre a Zona de Proteção de Aeroportos.

Despacho: "A consideração do Senado Federal.

Em 20 de outubro de 1961

AURO MOURA ANDRADE

Presidente, em exercício, do Congresso Nacional."

Nº 9, de 16-10-1961 — Encaminha Anteprojeto de Lei que exclui a expressão "pelo menos com doze meses de antecedência", constante da redação da letra "c" do art. 6º da Lei 86, de 8 de setembro de 1947, na for-

ma como foi modificada pela alínea "c" do art. 15 da Lei nº 1.184, de 28 de agosto de 1950.

Despacho: "A consideração do Senado Federal.

Em 20 de outubro de 1961

AURO MOURA ANDRADE

Presidente, em exercício, do Congresso Nacional."

Nº 10, de 16-10-1961 — Encaminha Anteprojeto de Lei que concede isenção de licença prévia e de imposto de importação e outros tributos e taxas para donativos consignados à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

Despacho: "A consideração da Câmara dos Deputados.

Em 20 de outubro de 1961

AURO MOURA ANDRADE

Presidente, em exercício, do Congresso Nacional."

Nº 11, de 16-10-1961 — Encaminha a Exposição de Motivos nº EM-4-9-61, do Sr. Ministro das Minas e Energia, acompanhada de Projeto de Lei que autoriza a União a se associar ao Estado do Rio Grande do Sul na constituição de Sociedade de Economia Mista e dá outras providências.

Despacho: "A consideração da Câmara dos Deputados.

Em 20 de outubro de 1961

AURO MOURA ANDRADE

Presidente, em exercício, do Congresso Nacional."

SENADO FEDERAL

MESA

Presidente — Senador Moura Andrade (PSD) — Em exercício.

Vice-Presidente — Senador Moura Andrade (PSD).

1º Secretário — Senador Cunha Mello (PTB).

2º Secretário — Senador Gilberto Marinho (PSD).

3º Secretário — Senador Argemiro de Figueiredo (PTB).

4º Secretário — Senador Novaes Filho (PL).

1º Suplente — Senador Mathias Olympio (PTB).

2º Suplente — Senador Guido Mondin (PSD).

LÍDERES E VICE-LÍDERES

Da Maioria

Líder: Filinto Müller (PSD).
Vice-Líderes: Lima Teixeira (PTB).

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 47, letra p, do Regimento Interno promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1961

Artigo único — São suprimidas, na coluna de "observações" do Quadro de que trata o art. 8º da Resolução nº 6, de 1960, as notas referentes à supressão, pela vacância, existentes em relação a cargos de "Oficial da Ata", "Oficial Bibliotecário" e "Oficial Arquivologista".

Senado Federal, em 20 de outubro de 1961

AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Nogueira da Gama (PTB).
Victorino Freire (PSD).
Lobão da Silveira (PSD).
Jorge Maynard (PSP).
Guido Mondin (PSD).

Da Minoria

Líder: João Villasboas (UDN).
Vice-Líderes: Daniel Krieger (UDN).
Mem de Sá (PL).

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Benedito Valladares.
Vice-Líderes: Gaspar Velloso.
Victorino Freire.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder: Daniel Krieger.

Vice-Líderes:

Rui Palmeira.
Daniel Krieger.
Heriberto Vieira.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Barros Carvalho.
Vice-Líderes: Nelson Maculan.
Fausto Cabral.
Arlindo Rodrigues.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Mem de Sá.
Vice-Líder: Aloísio de Carvalho.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Jorge Maynard.

DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Líder: Lino de Matos

Representação Partidária

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

1. Lobão da Silveira — Pará.
 2. Victorino Freire — Maranhão.
 3. Sebastião Archer — Maranhão.
 4. Eugênio Barros — Maranhão.
 5. Menezes Pimentel — Ceará.
 6. Jarbas Maranhão — Pernambuco.
 7. Silvestre Péricles — Alagoas.
 8. Ary Vianna — Espírito Santo.
 9. Jefferson Aguiar — Espírito Santo.
 10. Gilberto Marinho — Guanabara.
 11. Paulo Fernandes — Rio de Janeiro.
 12. Moura Andrade — São Paulo.
 13. Gaspar Veloso — Paraná.
 14. Alo Guimayães — Paraná.
 15. Francisco Gallotti — Santa Catarina.
 16. Guido Mondim — Rio Grande do Sul.
 17. Benedito Valadares — Minas Gerais.
 18. Filinto Müller — Mato Grosso.
 19. Juscelino Kubitschek (licenciado em exercício o suplente José Feliciano) — Goiás.
 20. Pedro Ludovico — Goiás.
- Licenciado o Senador Rui Carneiro (Paraná). Em exercício o seu suplente, Sr. Salviano Leite, do PTB.

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

1. Mourão Vieira — Amazonas.
2. Zacarias de Assunção — Pará.
3. Joaquim Parente — Piauí.
4. Fernandes Távira — Ceará.
5. Reginaldo Fernandes — Rio Grande do Norte.
6. Sérgio Marinho — Rio Grande do Norte.
7. João Arruda — Paraíba.
8. Afrânio Lages — Alagoas.
9. Rui Palmeira — Alagoas.
10. Heribaldo Vieira — Sergipe.
11. Ovidio Teixeira — Bahia.
12. Del Caro — Espírito Santo.
13. Afonso Azevedo — Guanabara.
14. Padre Calazans — São Paulo.
15. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
16. Daniel Krieger — Rio Grande do Sul.
17. Milton Campos — Minas Gerais.
18. João Villasboas — Mato Grosso.
19. Lopes da Costa — Mato Grosso.
20. Coimbra Bueno — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

1. Cunha Mello — Amazonas.
2. Vivaldo Lima — Amazonas.
3. Paulo Fender — Pará.
4. Mathias Olympio — Piauí.
5. Leonidas Mello — Piauí.
6. Fausto Cabral — Ceará.
7. Agemiro de Figueiredo — Paraíba.
8. Salviano Leite (Suplente do Senador Rui Carneiro) — Paraíba.
9. Barros Carvalho — Pernambuco.
10. Lourival Fontes — Sergipe.
11. Lima Teixeira — Bahia.
12. Caetano de Castro — Guanabara.
13. Arlindo Rodrigues — Rio de Janeiro.
14. Miguel Couto — Rio de Janeiro.
15. Nelson Maculan — Paraná.
16. Saulo Ramos — Santa Catarina.
17. Nogueira da Gama — Minas Gerais.

PARTIDO LIBERTADOR

1. Novaes Filho — Pernambuco.
2. Aloisio de Carvalho — Bahia.
3. Mem de Sá — Rio Grande do Sul.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

1. Jorge Maynard — Sergipe.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

1. Lino de Matos — São Paulo.

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Trimestre	Gr\$ 55,00
Ano	Gr\$ 90,00
Exterior	
Ano	Gr\$ 135,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Trimestre	Gr\$ 20,00
Ano	Gr\$ 75,00
Exterior	
Ano	Gr\$ 105,00

— Excluídas as para o exterior, que serão sempre atuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Gr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Gr\$ 0,50.

SEM FOLHA

1. Dix-Huit Rosado — Rio Grande do Norte.

RESUMO

PSD	20
UDN	20
PTB	17
PL	3
PSP	1
PTN	1
S/Legenda	1
63	

Comissões Permanentes

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente.
Cunha Mello.
Gilberto Marinho.
Agemiro Figueiredo
Novaes Filho.
Mathias Olympio.
Guido Mondim.
Reginaldo Fernandes (UDN).

Secretário: Evandro Mendes Viara
Diretor-Geral substituto.

Comissão de Constituição e Justiça

TITULARES

Jefferson de Aguiar, Presidente (PSD)
Daniel Krieger, Vice-Presidente (UDN).
Venâncio Igrejas (UDN)
Milton Campos (UDN).
Heribaldo Vieira (UDN)
Silvestre Péricles (PSD)
Rui Carneiro (PSD)
Lourival Fontes (PTB)
Nogueira da Gama (PTB)
Aloisio de Carvalho (PL)
Barros Carvalho (PTB).

SUPLENTE

1. Rui Palmeira (ULV).
2. Freitas Cavalcanti (UDN)
3. João Arruda (UDN).
4. João Villasboas (UDN)
1. Ary Vianna (PSD).
2. Benedito Valadares (PSD).
3. Francisco Gallotti (PSD).
1. Lima Teixeira (PTB).
2. Vivaldo Lima (PTB).
3. Miguel Couto (PTB).
1. Mem de Sá (PL).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras às 15 horas.

Comissão de Economia

TITULARES

Gaspar Veloso, Presidente (PSD).
Fausto Cabral, Vice-Presidente (PTB).
Fernandes Távora (UDN).
Sérgio Marinho (UDN).
Del Caro (UDN).
João Arruda (UDN).
Alo Guimayães (PSD).
Lobão da Silveira (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).

Suplentes:

1. Mourão Vieira (UDN).
2. Joaquim Parente (UDN).
3. Irineu Bornhausen (UDN).
4. Ovidio Teixeira (UDN).
1. Eugênio Barros (PSD).
2. Francisco Gallotti (PSD).
3. Sebastião Archer (PSD).
1. Lima Teixeira (PTB).
2. Saulo Ramos (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quartas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caça e Pesca

Titulares:

Nelson Maculan — Presidente (PTB)
Eugênio Barros — Vice-Presidente (PSD)

Alo Guimayães (PSD).
Lobão da Silveira (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).
Ovidio Teixeira (UDN).
Mourão Vieira (UDN).
Alo Guimayães (PSD).
Paulo Fernandes (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).

Suplentes:

UDN

- 1 — Lopes da Costa
- 2 — Joaquim Parente

PSD

- 1 — Pedro Ludovico
- 2 — Lobão da Silveira
- 3 — Francisco Gallotti

PTB

- 1 — Saulo Ramos
- 2 — Lima Teixeira

Secretária: Maria de Lurdes UN-
tos, Oficial Legislativo.

SUPLENTE

1. Mourão Vieira (UDN).
2. Joaquim Parente (UDN).
3. Irineu Bornhausen (UDN).
4. Ovidio Teixeira (UDN).
1. Eugênio Barros (PSD).
2. Francisco Gallotti (PSD).
1. Lima Teixeira (PTB).
2. Saulo Ramos (PTB).
3. Sebastião Archer (PSD).
- Aloisio de Carvalho (PL).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho — Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras às 15,30 horas.

Comissão de Educação e Cultura

TITULARES

Menezes Pimentel — Presidente (PSD).
Padre Calazans — Vice-Presidente (UDN).
Jarbas Maranhão (PSD).
Saulo Ramos (PTB).
Arlindo Rodrigues (PTB).
Mem de Sá (PL).
Reginaldo Fernandes (UDN).

Suplentes:

Coimbra Bueno (UDN).
Lino de Matos (PTN).
Lobão da Silveira (PSD).
Paulo Fernandes (PSD).
Paulo Fender (PTB).
Lima Teixeira (PTB).
Aloisio de Carvalho (PL).

Secretário: Evandro Fonseca Paranaíba.

Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Finanças

TITULARES

Freitas Cavalcanti — Presidente (UDN).
Ary Vianna — Vice-Presidente (PSD).

Irineu Bornhausen — UDN
Daniel Krieger — UDN.
Fernandes Távora — UDN
Dix-Huit Rosado — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Gaspar Veloso — PSD.
Nogueira da Gama — PL.
Lobão da Silveira — PSD.
Barros Carvalho — PTB.
Victorino Freire — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
Mem de Sá — PL.

Fausto Cabral — PTB.
Fúlvio Muller — PSD.
Saulo Ramos — PTB.

SUPLENTE

1. Milton Campos — UDN.
2. Joaquim Parente — UDN.
3. Ruy Palmeira — UDN.
4. Coimbra Bueno — UDN.
5. João Arruda — UDN.
6. Del Caro — UDN.
1. Silvestre Pericles — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Jarbas Maranhão — PSD.
4. Menezes Pimentel — PSD.
5. Pedro Ludovico — PSD.
6.

1. Vivaldo Lima — PTB.
2. Arlindo Rodrigues — PTB.
3. Paulo Fender — PTB.
4. Lima Teixeira — PTB.
1. Aloísio de Carvalho — PL.

Secretário: Renato de Almeida Chernmont — Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Legislação Social

TITULARES

Ruy Carneiro, Vice-Presidente — (PSD).
Lima Teixeira Presidente (PTB).
Lino de Matos (UDN).
Venâncio Igrejas (UDN).
Mourão Vieira (UDN).
Menezes Pimentel (PSD).
Miguel Couto (PTB).
Francisco Gallotti (PSD).
Paulo Fender (PTB).

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
2. Padre Calazans (UDN).
3. Heribaldo Vieira (UDN).
1. Paulo Fernandes (PSD).
2. Lobão da Silveira (PSD).
3. Sebastião Archer (PSD).
1. Barros Carvalho (PTB).
2. Lourival Fontes (PTB).
3. Arlindo Rodrigues (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

TITULARES

Vivaldo Lima, Presidente — PTB.
Rui Palmeira, Vice-Presidente — UDN.
Afrânio Lages — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Benedicto Valadares — UDN.
Gaspar Velloso — PSD.
Paulo Fernandes — PSD.
Lourival Fontes — PTB.
Aloísio de Carvalho — PL.

SUPLENTE

- 1 — Milton Campos — UDN
- 2 — Venâncio Igrejas — UDN
- 3 — Sérgio Marinho — UDN
- 1 — Menezes Pimentel — PSD
- 2 — Jefferson de Aguiar — PSD
- 3 — Ary Vianna — PSD
- 1 — João Mendes — PTB
- 2 — Barros Carvalho — PTB
- 1 — Mem de Sá — PL

Secretário: Eurico Jacy Auler, — Oficial Legislativo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16,00 horas.

Comissão de Saúde Pública

TITULARES

Reginaldo Fernandes, Presidente — (UDN).
Alô Guimarães, Vice-Presidente — (PSD).
Fernandes Távora (UDN).
Pedro Ludovico (PSD).
Saulo Ramos (PTB).

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
2. Lopes da Costa (UDN).
1. Eugênio Barros (PSD).
3. Jarbas Maranhão (PSD).
1. Miguel Couto (PTB).

Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quinta-feira, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

TITULARES

Mourão Vieira — Presidente (UDN).
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente — PSD.
Joaquim Parente (UDN).
Sebastião Archer (PSD).
Paulo Fender (PTB).
Miguel Couto (PTB).
Aloísio de Carvalho (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).
2. Padre Calazans (UDN).
1. Ruy Carneiro (PSD).
2. Benedito Valadares (PSD).
1. Nelson Maculan (PTB).
2. Fausto Cabral — (PTB).
1. Mem de Sá (PL).

Secretária: Italiana Cruz Alves, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

TITULARES

Zacharias de Assumpção, Presidente (UDN).
Jarbas Maranhão, Vice-Presidente — (PSD).
Sérgio Marinho (UDN).
Jefferson de Aguiar (PSD).
Francisco Gallotti (PSD).
Miguel Couto (PTB).
Arlindo Rodrigues (PTB).

SUPLENTE

1. Fernandes Távora (UDN).
2. Dix-Huit Rosado (UDN).
2. Jorge Maynard (PSP).
2. Nelson Maculan (PTB).

Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão especial para emitir parecer sobre os documentos que instruem o Projeto de Resolução Nº 5, de 1961.

Senadores:

PL — Novaes Filho — Presidente.
UDN — Sérgio Marinho — Vice-Presidente.
PSD — Alô Guimarães.
PSD — Menezes Pimentel.
PTB — Nelson Maculan.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão Especial incumbida de emitir Parecer sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1953, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações

Cunha Mello — Presidente (PTB).
Sérgio Marinho — Relator (UDN).
Jorge Maynard (PSP).
Menezes Pimentel (PSD).
Jarbas Maranhão (PSD).

João Pires de Oliveira Filho — Secretário.

Comissão de Transportes Comunicações e Obras Públicas

Titulares:

Jorge Maynard — Presidente (PSP).
Lino de Matos — Vice-Presidente (UDN).
Coimbra Bueno (UDN).
Vitorino Freire (PSD).
Fausto Cabral (PTB).

Suplentes:

- UDN
1 — Sérgio Marinho
2 — João Arruda.

- PSD
1 — Jefferson Aguiar
2 — Eugênio Barros
1 — Nelson Maculan

Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Atas das Comissões

Comissão de Relações Exteriores

18ª REUNIAO, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1961.

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e um, às dezesseis horas, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Vivaldo Lima, Presidente, presentes os Srs. Senadores Rui Palmeira, Aloísio de Carvalho, Heribaldo Vieira, Gaspar Velloso, Lourival Fontes e Milton Campos, reuniu-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer com motivo justificado, os Srs. Senadores Afrânio Lages, Benedito Valadares e Paulo Fernandes.

É lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente procede à leitura da pauta, dando conhecimento à Comissão das matérias sujeitas à apreciação.

Em seguida, usa da palavra o Sr. Senador Gaspar Velloso, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1961, que aprova o Acordo de Comércio e Pagamentos entre os Estados Unidos do Uruguai, firmado no Rio de Janeiro, Brasil e a República da Tcheco-Eslováquia em 24 de junho de 1960, bem como a emenda a ele apresentada pela Comissão de Economia.

Submetido o parecer à discussão e memento, tendo suado da palavra os Srs. Senadores Aloísio de Carvalho e Rui Palmeira, que tecem considerações a respeito da matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Serviço Público Civil

ATA DA REUNIAO REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1961.

Adezessete horas do dia dezoito de outubro de mil novecentos e sessenta e um, reuniu-se a Comissão de Serviço Público Civil, sob a presidência do sr. Mourão Vieira, presentes os Srs. Jarbas Maranhão, Paulo Fender e Padre Calazans, suplente. Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Miguel Couto, Aloísio de Carvalho, Joaquim Parente e Sebastião Archer.

O sr. Presidente faz a seguinte distribuição:

— Projeto de Lei nº 19, de 1961, que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço prestado à Comissão

Brasileira-Americana de Educação Industrial (CBAI) — ao sr. Joaquim Parente.

— Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1961, que altera a redação do artigo 7º da Lei nº 1.341, de 30-1-51, (Lei Orgânica do Ministério Público da União) — ao sr. Jarbas Maranhão.

Passando à parte dos trabalhos, o sr. Presidente, dá a palavra ao sr. Paulo Fender para relatar o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1961, que regula o exercício da Profissão de Geólogo. O parecer, favorável, com uma emenda e uma subemenda à emenda oferecida pela Comissão de Educação e Cultura, é aprovado, sem discussão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Italiana Cruz Alves, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo sr. Presidente.

Comissão de Educação e Cultura

ATA DA 6ª REUNIAO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1961.

As 16 horas e 40 minutos, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Menezes Pimentel, presentes os Srs. Senadores Saulo Ramos — Jarbas Maranhão — Lobão da Silveira e Padre Calazans, reuniu-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Arlindo Rodrigues, Mem de Sá e Reginaldo Fernandes.

É lida e sem alteração aprovada e ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente anuncia a seguinte distribuição: ao Senador Mem de Sá, o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1961, que institui o Prêmio Visconde de São Leopoldo e dá outras providências.

Ainda ao Senador Mem de Sá, o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1961, que dispõe sobre os cursos de formação de psicólogos e regulamentação a mesma profissão.

Ac Senador Padre Calazans, o Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1961, que dispõe sobre a profissão de bibliotecário e regula seu exercício.

Passam então a ser relatados os projetos em pauta para a presente reunião, inicialmente o Sr. Saulo Ramos apresenta parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957, que regula o exercício do Magistério Superior da Marinha, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. A seguir o Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1961, que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para a realização do 4º Congresso Brasileiro de Ensino da Matemática, a realizar-se em Belém, Estado do Pará, obtém parecer favorável do relator, Padre Calazans. O parecer é unanimemente aprovado.

A seguir, o Sr. Jarbas Maranhão apresenta parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1961, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado às obras e equipamentos na Escola Politécnica de Campina Grande, Estado da Paraíba. O parecer é aprovado por unanimidade.

Proseguindo, de ordem do Sr. Presidente, é remetido à Assessoria, o ofício enviado pelo Diretor Acadêmico da Faculdade de Veterinária da Universidade Rural, em que o corpo docente da referida faculdade pleiteia modificações no currículo e outras medidas.

Finalmente, o Sr. Presidente designa o Oficial Legislativo PL-8, Evandro Fonseca Paranaíba, para exercer a função de Secretário da Comissão, a partir da presente data, tendo antes formulado elogios ao desempenho dos

ta função, do Oficial Legislativo Maria de Lourdes Rodrigues, que por motivo de saúde viu-se obrigada a afastar-se de suas funções.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando eu, Evandro Figueira Paranaíba, Secretário, a presente ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Especial incumbida de emitir Parecer sobre o substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1953, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações

5ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1961

Aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e um, às dezesseis horas, presentes os Senhores Senadores Cunha Mello, Presidente — Sérgio Marinho, Relator — Menezes Pimentel — Jorge Maynard e J. Lucas Maranhão, reuniu-se a Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Substituto da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1953 (nº 3.549, de 1957 na Câmara dos Deputados), que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

A convite do Sr. Presidente compareceram à reunião o Tenente-Coronel Josemar Vallin, do Conselho Nacional de Telecomunicações e do Estado de Mato Grosso, e o Deputado Nicolau Tuma, o Sr. Humberto Neder, Presidente da Companhia Telefônica de Campo Grande e representante da Companhia Telefônica Oeste do Brasil, ambas sediadas no Estado de Mato Grosso, o Sr. Pedro Castañhina, Presidente da Telebrasil, Sr. Otton Tomazini, Presidente do Sindicato das Empresas Telefônicas do Estado de São Paulo, que fazem explanações sobre o Projeto do Código de Telecomunicações, conforme notas teletípicas abaixo:

O SR. PRESIDENTE — Está aberta a sessão.

Hoje, encerramos definitivamente a série de audiências aos órgãos interessados no assunto. Muitos já foram ouvidos e está presente a essa reunião o Sr. Humberto Neder, que representa interesses ligados ao Estado de Mato Grosso. Com a palavra o Dr. Humberto Neder, que representa as Companhias Telefônicas de Campo Grande e Oeste do Brasil, sediadas no Estado de Mato Grosso.

O SR. HUMBERTO NEDER — Sr. Presidente, Srs. Senadores, preparei um pequeno trabalho para ser lido perante esta Comissão na qual farei ouvir a opinião de uma empresa de pequena expressão mas que tem casos semelhantes ao de pelo menos trezentas outras espalhadas pelos Estados do Brasil.

Temos instalado em Campo Grande Estado de Mato Grosso uma empresa fundada sob o princípio de auto-financiamento e que substituiu um serviço operado pela Prefeitura Municipal daquela localidade.

Ao tempo em que iniciamos...

O SR. SÉRGIO MARINHO — Permita-me interrompê-lo, mas aproveitando a oportunidade em que faz referência ao auto-financiamento levado a efeito pela Companhia, gostaria que explicasse à Comissão o sistema adotado para esse auto-financiamento, sem com isso interromper o fio da exposição que V. Sa. está fazendo.

O SR. PRESIDENTE — Vem bem a propósito a pergunta do nobre Relator.

O SR. HUMBERTO NEDER — Pois não. Na ocasião em que fomos convocados juntamente com demais representantes das classes produtoras para por assim dizer, capitanear a instala-

ção do serviço telefônico Municipal, tivemos o apoio irrestrito dos Poderes Públicos e uma possibilidade ampla de levantar capitais, mediante a contribuição voluntária e compulsória, dos usuários.

A contribuição voluntária foi expressa na formação do capital piloto da Sociedade que se constituiu. Lançou-se a concorrência. Vencida esta, sem que houvesse outro concorrente sério, lançamos o plano de colocação de ações, plano esse pelo qual o assinante contribuía ao tempo, isto é, em 1954, com Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

O SR. SÉRGIO MARINHO — Foi quando da fundação da Companhia? O que a Comissão talvez mais interesse tivesse, seria o de conhecer não como se fundou a Companhia, e sim como ampliou seu capital.

O SR. HUMBERTO NEDER — A Companhia se fundou e ampliou o seu capital, dentro do mesmo sistema, o auto-financiamento.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Através de ações franquias a terceiros quaisquer?

O SR. HUMBERTO NEDER — Sim. Em 1954, o valor de uma linha telefônica instalada, ou seja por volta de Cr\$ 12.000,00, nestas condições, instalamos inicialmente 1.500 telefones, inauguramos em 26 de agosto de 1957.

Por esta ocasião, dado o alto custo de vida, sobretudo da elevação da taxa cambial, o investimento total orçou por volta de trinta e seis milhões de cruzeiros, em números redondos, segundo pericia feita pelo poder concedente, a Prefeitura Municipal de Campo Grande.

Em 1959, já sofriamos uma premência de telefones, uma demanda insatisfeita. Então, nos lançamos à segunda etapa a que V. Exa. deseja que eu ajude, que era de ampliar o serviço telefônico, a rede telefônica, e instalamos, então, mais 1.000 telefones.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Através de aumento de capital da Companhia?

O SR. HUMBERTO NEDER — Sim, pelo sistema já referido, o auto-financiamento. Apenas na ocasião em que lançamos o aumento de capital para cobrir o aumento da rede, o valor da linha instalada era orçado em cinquenta e oito mil cruzeiros em vez dos doze mil, em 1954.

Lançamos a venda das ações, sendo que a cada assinante que subscrisse oitenta por cento do custo total, ou seja, oitenta por cento de cinquenta e oito mil cruzeiros, corresponderia o direito à instalação de um telefone e o recebimento de cinquenta e oito mil cruzeiros em ações ordinárias ou preferenciais da Companhia Telefônica de Campo Grande, a juízo da Assembleia Geral que iria decidir sobre a incorporação do montante arrecadado com o auto-financiamento ao capital social da Companhia.

Desde o primeiro momento o investimento se mostrou insuficiente para atender ao custo da instalação, porquanto o dólar que era fixado em quarenta e dois cruzeiros foi elevado pelas instruções ns. 166 e 175 a sessenta, oitenta e, posteriormente, a cem cruzeiros em janeiro de 1959.

O capital social da Companhia é hoje, ainda de vinte milhões de cruzeiros, valor quase que correspondente a sessenta por cento da primeira instalação. Deverá ser incorporado a este capital agora, quando os subscritores das ações correspondentes ao auto-financiamento, tiverem terminado sua contribuição, deverá ser elevado para vinte e seis mais cinquenta e oito, ou seja, oitenta e quatro milhões, correspondentes a dois mil e quinhentos assinantes, sendo que, em Campo

Grande, temos instalados 2.500 telefones.

Todos os assinantes — salvo aqueles que por força de lei não podem ser — todos, são acionistas da Companhia. Creio ter correspondido à indagação do nobre Relator.

O SR. SÉRGIO MARINHO — As ações foram lançadas a vista ou a prazo?

O SR. HUMBERTO NEDER — Sr. Senador, as ações foram lançadas a longo prazo, a prazo que varia entre 13 e 25 meses, dependendo das possibilidades econômicas do assinante.

O assinante comerciante, industrial pagava num período menor; o assinante de residência ou de pequeno negócio, num período maior; e o assinante que o desejasse pagaria à vista.

O SR. SÉRGIO MARINHO — As ações foram tomadas de imediato?

O SR. HUMBERTO NEDER — Foram no decorrer da instalação e da montagem do equipamento da Central, isto é, num prazo aproximado de dois meses. Ainda hoje existe um pequeno número de telefones a serem instalados. Inauguramos em maio os serviços com oitocentos telefones, dos mil que hoje temos. Cento e vinte a cento e trinta deverão ser instalados e vendamos as ações nas mesmas modalidades.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Muito obrigado.

O SR. HUMBERTO NEDER — Dizia, então, que hoje o capital da Companhia deverá orçar por volta de 84 milhões de cruzeiros, correspondente a dois mil e quinhentos telefones instalados e com uma central para dez mil linhas, uma rede de dutos (tubos subterrâneos) de postes e, se hoje desejarmos fazer a ampliação, a que, nós, seremos obrigados pela necessidade do progresso e do desenvolvimento da região, teremos de lançar mais mil telefones. Essa é a nossa pretensão como dirigente daquela empresa.

Nestas condições, o custo unitário do telefone deverá orçar por volta de dez mil cruzeiros, que corresponderão, ao investimento de mil aparelhos, a dez milhões de cruzeiros, a prevalecer o art. 42 do substitutivo votado pela Câmara. Não desejo estender-me porque o assunto já foi longamente debatido, mas devo lembrar que o capital de oitenta e quatro milhões de cruzeiros corresponde a dois mil e quinhentos telefones, e a Prefeitura, assim, nos deixará em posição minoritária, o que nos parece injusto, tendo em vista o trabalho desenvolvido através quase dez anos por um grupo de cidadãos que outro fim não visou senão ao de dar a comunidade, onde reside e onde trabalha, de um sistema telefônico eficiente, à altura das necessidades do seu progresso.

O sistema previsto no art. 42 do Substituto fará com que entreguemos à Prefeitura cem milhões de ações e nos tornemos minoritários dentro da própria sociedade. Nós conhecemos o que significam as lutas políticas na esfera municipal em muitos Estados da Federação. Em Corumbá, por exemplo, o serviço é exercido pela Prefeitura Municipal, e houve um Prefeito, superiormente instruído, que, em determinado momento, dadas as rivalidades políticas, mandou cortar o telefone de todos os seus adversários. Se amanhã isto ocorrer, isto é, a Prefeitura dominar nossa empresa, um Prefeito assim mal intencionado no cargo fará o mesmo em Campo Grande, segundo o exemplo ocorrido na cidade vizinha de Corumbá.

Ainda com respeito ao art. 42 há um aspecto que gostaria de frisar, conchando agora, como em outros casos, com a permissão do Senado. Ponho aqui a nossa experiência pessoal, de empresa que morreu, vive e trabalha num ambiente pequeno, subdesenvol-

vido e não tem capacidade de levantar capitais a não ser através do investimento compulsório, o auto-financiamento, sistema, pelo qual o usuário financia a instalação do telefone, recebe o serviço, um ação e participa da vida da sociedade.

Em Campo Grande, ao invés de críticas e de campanhas demagógicas contra as empresas concessionárias de serviço público, principalmente a empresa telefônica, temos esplêndido ambiente de cooperação, de esclarecimento e de ajuda, no qual cada assinante — e deve-se entender como assinante também acionista — ao notar o menor defeito quer na instalação do serviço de seu próprio telefone, quer nos serviços que estão na via pública, imediatamente ele, com o espírito de colaboração, despido de qualquer outro desejo senão aquele de realmente ajudar sua empresa, se comunica com a diretoria, com a gerência ou com qualquer funcionário que esteja de serviço, informando sobre as dificuldades que observou ou as falhas que verificou, tudo isto em benefício do bom nome da empresa à qual pertence e se sente ligado. Este é um aspecto que me parece muito importante, porquanto inteiramente vazado, como disse, na nossa experiência que, mesmo sem ser das melhores, é de vários anos, pois, praticamente, estamos no serviço há quase dez anos, desde o momento em que iniciamos a luta até hoje.

Esse aspecto, Sr. Presidente, faz com que o serviço telefônico sob o regime de auto-financiamento do Estado. Quero referir-me às poucas cidades onde esse sistema tem sido aplicado, como uma forma quase de cooperativismo, pois os acionistas se associam sem visar lucros, para dar a cidade de seu serviço, colaborando na sua expansão, no seu desenvolvimento e também na sua operação.

Outro ponto do Substituto nos parece digno de ser aqui apontado. Pela permissão aos Srs. Senadores e Membros da Comissão para dizer que temos a honra de ter nesta Casa dois dos nossos mais ilustres filhos de Mato Grosso ocupando posição de preeminência ou sejam, o Líder da Maioria, Senador Filinto Müller e o Líder da Minoria, Senador João Villasboas. Isto, se por um lado, nos é altamente honroso, por outro nos torna conscientes do dever de vir aqui, não em defesa de interesses pessoais tão somente, mas o de trazer nossa palavra de esclarecimento, de vez que, grande parte do trabalho que se vem desenvolvendo nesta Comissão e no Senado, talvez gire em torno de situações outras que não são aquelas expressas nas pequenas cidades do interior do Brasil. E devemos ter em mente que há, pelo menos, trezentas com o auto-financiamento, e ainda outras tantas estão à espera de que o Código seja votado, para que então também seja implantado e adotado pelas essas sistema. Quanto à situação peculiar de Mato Grosso, quero referir-me agora aos arts. 10 e 20 do Substituto, os quais estabelecem o monopólio do tronco do serviço interestadual de telecomunicação.

No Estado de Mato Grosso não existe — passem os Senhores Senadores mas é a verdade — um só quilômetro de linha interurbana instalada. Apenas Cuiabá está ligada ao Rio de Janeiro através da linha Radial. Quando da renovação da concessão, em mil novecentos e quarenta e nove, a União obrigou-a a instalar seus serviços nas capitais de Estados e Territórios.

Por isso, nós de Corumbá, Dourados, Campo Grande, Pontapora e outras cidades, organizamos uma companhia telefônica. Nossos esforços remontam ao tempo do saudoso Presidente Vargas, quando solicitamos de S. Exa. nos ajudasse a ligar a Companhia Telefônica de Campo Grande à linha Noroeste, que tem ligação com

Rio de Janeiro e São Paulo. Valendo-nos dessas linhas estaríamos com o resto do Brasil, vale dizer, a Rede Nacional de Telecomunicações.

Durante a luta que enfrentamos para o que contamos com o valoroso auxílio do Senador Filinto Müller, obtivemos o parecer do Conselho de Segurança Nacional, que inclusive, considerou o serviço de alta relevância, não só para a economia como para a própria segurança do País.

Atualmente dispomos de condições para ligar Campo Grande, Corumbá e outras cidades de Mato Grosso a São Paulo, dentro de um prazo nunca superior a dez meses.

A vigorar o preceito estabelecido nos artigos 10 e 30 de Substitutivo que estabelece o monopólio da linha tronco pela União, o sistema pelo qual lutamos e continuamos a lutar não poderá ser realizado.

Esclareço: enquanto as demais redes de distritos do sistema Nacional de Telecomunicações são as capitais de Estados, Campo Grande que não é capital, fica contido designada como sede do 8º Distrito. Logo, Campo Grande será, fatalmente, membro do sistema tronco.

O sistema a que idealizamos não necessita ser exercido monopolisticamente. Queremos apenas que nos possibitem realizar essa ligação de seis a dez meses e que dentro da prioridade a ser estabelecida pelo Conselho, que esse sistema seja um dos últimos, porque, dentre as cidades citadas, Campo Grande é a de menor densidade demográfica e importância econômica, logo, na ordem de precedência, a última onde deverá ser estabelecido o sistema. Quer dizer, em vez de seis a dez meses deverá ser de seis a dez anos, período durante o qual Mato Grosso ficará isolado do resto do País no campo das telecomunicações.

O SR. PRESIDENTE — V. Sa. já obtiveram a concessão desse prolongamento da concessão da União?

O SR. HUMBERTO NEDER — Pelo sistema vigente, não há propriamente concessões inter-estaduais e sim a soma das concessões estaduais.

Temos a concessão, expressa em decreto e em contrato do Estado de Mato Grosso, igualmente está sendo examinada pela Secretaria de Viação do Estado de São Paulo uma concessão daquele Estado.

Portanto, no sistema vigente, seria a interligação dos sistemas estaduais de São Paulo com o de Mato Grosso.

A matéria não se achava disciplinada, mas há pelo menos 120 dias solicitamos à União, através do D.C.T., concessão para instalar e explorar o serviço inter-estadual. Ignoramos se ela será deferida antes ou depois do novo Código!

O SR. PRESIDENTE — Já previram a concessão da União?

O SR. HUMBERTO NEDER — Tendo em vista o projeto que tramita no Congresso e o grande investimento necessário ao sistema, procuramos o mínimo de garantias. É claro que não podemos nos insurgir contra o monopólio, todavia, o que pretendemos é que a União instale seu tronco mas nos permita instalar nosso "tronquinho", para suprimirmos a falta de comunicações durante o prazo de construção necessário à instalação da rede nacional.

O SR. SERGIO MARINHO — Permite V. Sa. uma interrupção? É assessor desta Comissão o Coronel Valim, que deseja fazer algumas ponderações a V. Sa.

O SR. CUNHA MELLO — O Sr. Assessor pode falar à vontade.

O SR. CEL. VALIM — Fiquei bem impressionado com a exposição de V. Sa. quanto ao artigo 42.

Já em relação aos artigos 10 e 30, creio que V. Sa. está laborando num equívoco.

A realização do sistema tronco por empresa particular, não dificultaria o atendimento de cidades que, no dizer de V. Sa., ficariam ilhadas. Ao con-

trário facilitaria. Nem seria, tampouco, uma luta contra o que está estabelecido.

Os sistemas portadores estabelecidos, provavelmente, serão instalados primeiro nas cidades que já estão atendidas. É o caso do Rio e São Paulo. Mas creio que não faria sentido o Conselho tentar investir capital, passando o tronco para a companhia estatal criada. Seria muito mais objetivo, procedente e interessante para a coletividade servir os locais ainda não explorados, raciocínio que também se aplica às linhas portadoras ou físicas. Estas não devem e não podem ser avaliadas, mesmo existindo o sistema portador de micro-ondas, porque são linhas de distribuição. Não se pode abdicar dessas linhas. Toda vez que se tem, digamos, um açude, devemos ter também canais de irrigação. Essas linhas seriam verdadeiros canais de irrigação.

Assim, não haveria encampação desse serviço, mas um esforço conjunto entre os dois: uma coordenação e a formação de um sistema.

Sr. Presidente, este o esclarecimento que, de pronto, me parecia necessário dar.

O SR. HUMBERTO NEDER — Tenho a impressão de que talvez não nos entendamos bem, ou não temos um terreno comum de entendimento.

Profissionalmente sou advogado, mas não jurista militante. Entretanto, o que está nos artigos 10 e 30, quer me parecer, veda, a nós, a instalação desse sistema.

Dizem os artigos 10 e 30:

"Art. 10 Compete privativamente à União:

1 — manter e explorar diretamente: a) os serviços dos troncos que integram o Sistema Nacional de Telecomunicações, inclusive suas conexões internacionais;

b) os serviços públicos de telégrafos, de telefones interestaduais.

Art. 30. Os serviços de telégrafos, radiocomunicações e telefones interestaduais estão sob a jurisdição da União que explorará diretamente os troncos integrantes do Sistema Nacional de Telecomunicações e poderá explorar, diretamente ou através de concessão, autorização ou permissão, as linhas e canais subsidiários.

O SR. CEL. VALIM — O artigo 10 traça linha doutrinária. Entretanto, a alínea b do item 1º se não me falha a memória — prevê casos de exceção, entre os quais se situam a radiodifusão, além de outros citados na lei.

Assim, a idéia é de tema e não de execução, do contrário não haveria razão dos artigos referentes às concessões.

Este ponto, portanto, pode ser claramente compreendido.

O SR. HUMBERTO NEDER — Sr. Presidente, o último item a que desejaria me referir, como representante de pequenissima empresa do interior matogrossense, é o estabelecido no artigo 52, letra a do Substitutivo da Câmara dos Deputados, criando uma sub-tarifa destinada ao fundo Nacional de Telecomunicações que poderá alcançar até 30% da própria tarifa.

Consideramos, data venia, que o estabelecimento de uma sub-tarifa que poderá alcançar até 30% — e todos sabemos que no Brasil quando se diz: até 30%, vai mesmo até 30% — sub-tarifa embora justa, em seus princípios, virá a enervar e fazer perecer o desenvolvimento do serviço telefônico, tornando-o muito pouco acessível, ao grande público, uma vez que hoje um telefone instalado custa, em números redondos, cem mil cruzeiros.

Para remunerar esse capital à base de 1% é necessário uma tarifa de 12%, ou seja, Cr\$ 12.000,00 mensais. Pondo-se ao lado esses Cr\$ 12.000,00 e incluindo-se a despesa de manutenção e operação dessa assinatura mensal será elevado de Cr\$ 1.200,00. Sobre isso, será incluída a quota de previdência

de 8%, elevando a assinatura mensal para Cr\$ 1.296,00. Há, ainda, outras despesas a serem adicionadas gravando mais as tarifas telefônicas.

Sr. Presidente, isso significa que a mensalidade — excetuando a parte de ligação interurbana, não computada, porque não temos esse serviço — deveria nas localidades de menor expressão — como no interior longínquo, principalmente as do Mato Grosso que tenho sempre em mente — nunca deveria ser inferior a pelo menos Cr\$ 1.800,00 porque sabemos que, neste preço estão incluídos os 30% estabelecidos no substitutivo da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, estes os esclarecimentos que com a maior simplicidade, franqueza e sobretudo com a maior responsabilidade, como dirigente de uma empresa 100% matogrossense, 100% campo-grandeense, me cumpria trazer a esta Casa, onde se fizessem ouvir as vozes mais categorizadas no terreno da telecomunicação.

Sr. Presidente, coloco-me à inteira disposição da douta Comissão, para prestar os esclarecimentos necessários.

O SR. CORONEL VALIM — O artigo que prevê as tarifas tem, como escopo, melhor atender aos locais não servidos.

Quer me parece, que Mato Grosso seria bastante beneficiado, contrariamente ao exposto, pelo menos até certo limite.

O outro grande objetivo do artigo é o de que a tarifa de 30% não preveja apenas o serviço telefônico, mas uma série de serviços, como o de circuito de televisão e outros mais, que podem contribuir para o melhor atendimento dos serviços públicos.

Dai o nosso objetivo de conseguir fundos para os locais não servidos, em que rentabilidade do serviço não fosse tentadora e continuassem a ser atendidos como vêm sendo.

O objetivo do Substitutivo foi atender principalmente a esses locais. A dosagem da percentagem deveria ser feita em regulamentação posterior e quero crer no bom senso dos homens que a executarão.

O SR. JORGE MAYNARD — Pode V. Exa. informar qual a tarifa vigente na Cia. Telefônica de Campo Grande e se o serviço é medido?

O SR. HUMBERTO NEDER — A tarifa vigente em Campo Grande, desde 12 de março de 1958, é de 380 cruzeiros mensais para o comércio, e 300 para as residências. A 1ª de maio de 1961, quando entrou em funcionamento a ampliação a que me referi, foi criada sobre-taxa correspondente aos serviços primitivos. As tarifas comercial e residencial passaram a dar direito a 150 chamadas mensais, sendo o excedente comercial cobrado a dois cruzeiros cada chamada e o residencial, a um cruzeiro. Isto fez com que a tarifa média em Campo Grande seja atualmente da ordem de 600 cruzeiros, afora a quota de previdência.

Tendo em vista que a primeira parte das nossas instalações, ou sejam os primeiros mil e quinhentos telefones, teve custo relativamente baixo, isto é 23 mil cruzeiros aproximadamente por linha e segunda parte 58 mil cruzeiros, a tarifa atual, em Campo Grande, constitui remuneração satisfatória.

Se, porém, o custo de vida escalar violentamente, ultrapassando 30% no decorrer de 1962, essa tarifa se tornará deficiente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre relator, Senador Sérgio Marinho.

O SR. SERGIO MARINHO — Pediria a V. Exa. licença para convidar um dos relatores presentes, a expor à Comissão o sistema de funcionamento adotado em Belo Horizonte, que, suponho, diferente do usado em Mato Grosso, segundo a explanação de re-

presentante da companhia telefônica daquele Estado. Sugeriria a V. Exa. convidasse o Sr. Castanheira para esse fim.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado Nicolau Tuma. O SR. NICOLAU TUMA — Desejaria saber do Sr. Humberto Neder: a companhia que representa opera em quantas cidades de Mato Grosso?

O SR. HUMBERTO NEDER — Opera o serviço local de Campo Grande, tão somente.

A Companhia Telefônica Oeste do Brasil, constituída pela União de capitais de todos os Estados, operará no serviço interurbano nas grandes e pequenas cidades matogrossense e exclusivamente nesta área.

O SR. NICOLAU TUMA — No momento os Srs. estão totalmente impossibilitados de ampliar, com recursos próprios, rede telefônica capaz de corresponder às zonas urbanas?

O SR. HUMBERTO NEDER — A atividade principal da nossa região, a pecuária, que hoje apresenta índice de rentabilidade orçado em, aproximadamente, 40% ao ano, o que torna extremamente difíceis outras atividades imobiliárias, comerciais, empresariais de dinheiro e inclusive levantar recursos próprios para ampliação de serviços.

Pelo Decreto-Lei n.º 154/152, os serviços telefônicos, no máximo podem ser remunerados à taxa de 12% ao ano.

Essa taxa, não suficiente, é todavia considerada boa para as empresas concessionárias de serviço público que tenham capacidade de reavaliação do seu ativo para corrigir a depreciação monetária. E temos esta capacidade.

Não fazemos a reavaliação de ativos apenas porque, sendo a empresa pequena e de poucos recursos, para fazê-lo no índice, como deveria ser feito, teríamos de despendar importância imediata superior a seis milhões de cruzeiros, o que corresponde a mais da metade da nossa arrecadação durante um ano.

O SR. NICOLAU TUMA — Mas fazendo a reavaliação de base, e investindo a diferença que deverá ser cobrada para imposto de renda, os investimentos proporcionariam renda líquida bem maior do que tem a companhia atualmente!

O Art. 151, Parágrafo único, da Constituição Federal, permite que a tarifa seja tal que proporcione remuneração justa de capital e a expansão dos serviços. Com a reavaliação do ativo e mais os investimentos, haveria chance de fazer distribuição menor, talvez, de dividendos incorporando-os e reinvestindo uma parte deles. A diferença a ser paga no imposto de renda é compensada pela remuneração dos investimentos não lhe parece?

O SR. HUMBERTO NEDER — Aparentemente, sim. Mas devo dizer a V. Exa. que as companhias, pelo menos há dois anos, não distribuem dividendos e os têm investidos na ampliação e melhoria dos próprios serviços, inclusive subvertendo ações da sociedade que se destinou a explorar o serviço telefônico interurbano.

O SR. NICOLAU TUMA — Neste caso, por que não levantar dinheiro das companhias concessionárias sem recorrer aos usuários?

O SR. HUMBERTO NEDER — Devo dizer a V. Exa. que o mesmo princípio que observamos em relação ao sistema local, isto é, levantar dinheiro dos usuários empregamos, com o mesmo objetivo, no serviço público interurbano.

Demonstrada a necessidade de um serviço telefônico interurbano para as grandes companhias, indústrias e comércio, e para os grandes núcleos

ros, nasceu a ideia de remunerar os capitais que não visassem lucros, ou previstos em lei.

O SR. NICOLAU TUMA — O Poder Público, para outorgar uma concessão de serviço público, exige tenha o interessado algumas condições. Essas condições, que são essenciais, são: idoneidade moral dos diretores e acionistas, e idoneidade técnica e financeira. O inadimplemento de qualquer dessas condições, parece-me, constitui fator de extinção de concessão.

O SR. HUMBERTO NEDER — Nestas circunstâncias, a confissão pública de que a companhia não está em condições financeiras de ampliar seus serviços é um reconhecimento de incapacidade financeira.

O SR. HUMBERTO NEDER — Quer-me parecer que não, Sr. Deputado. A companhia tem tarifa fixada pelo Poder Público e, se essa tarifa sofre depreciação decorrente da desvalorização da moeda, nenhuma responsabilidade lhe cabe.

O SR. NICOLAU TUMA — Exatamente, queria chegar a este ponto. A declaração de V. Ex. é muito importante. O nosso projeto examinou bem essa circunstância da remuneração do investimento no capital. Nos artigos 102 e 30, verificam os Senhores que a Comissão Especial da Câmara dos Deputados, teve o cuidado de examinar o problema da tarifa permitindo que o C.N.T. fixe os critérios e os fatores componentes da tarifa, para impedir que, às vezes, por falta de conhecimento ou informações, as Câmaras, que se devem pronunciar sobre renovação do contrato ou alterações de tarifa, não possam firmar uma convicção em termo da realidade, de necessidade do aumento da tarifa. Desde que o C.N.T. tem poderes para fixar as linhas mestras e os fatores componentes da tarifa, desde o momento em que o art. 102 do Substitutivo da Câmara dos Deputados está calado no art. 151, parágrafo único, da Constituição Federal, fala na tarifa justa que permite a remuneração justa do capital, que permita, por sua vez, expansão e ampliação dos serviços, quer-me parecer que o argumento do recurso ao autofinanciamento cai pela possibilidade de esta fixa.

O SR. HUMBERTO NEDER — Infelizmente, nobre Deputado, temos dois argumentos contra a opinião louvável e justa de V. Exa. O primeiro deles é o de que o Conselho fixa normas para o estabelecimento de tarifas pelo Poder Público municipal concedente, segundo pude depreender, não é isso?

O SR. NICOLAU TUMA — Parcialmente.

O SR. HUMBERTO NEDER — Mas falece ao C.N.T. o poder de coerção para que as prefeituras municipais, ou o poder concedente, acatem essas normas e fixem as tarifas de acordo com os critérios elaborados pelo C.N.T. Quero, no particular, frisar um exemplo vivido por nós, em 1959: o Conselho da SUMOC, através da Instrução nº 166, decidiu elevar o valor do câmbio de custo pelo qual importávamos mercadorias para o serviço telefônico, de Cr\$ 42,00 para Cr\$ 60,00 e, posteriormente, para Cr\$ 80,00. Num dos itens dessa Instrução rezava que as empresas concessionárias do serviço público, que tinham seus organismos básicos alterados em decorrência da modificação da taxa cambial ali estabelecida, deveriam solicitar dos Poderes concedentes a imediata revisão de tarifas, para compensar o reajuste cambial então estabelecido.

Recebemos a Instrução nº 166 e vimos que a mesma significava golpe quase mortal em nossa economia. Posteriormente, sofremos outros e não morremos.

Procuramos as autoridades municipais. Houve uma reunião na Câmara

Municipal, com a presença do Sr. Prefeito. Fizemos longa exposição. Estávamos às vésperas de campanha eleitoral. Então, o Sr. Prefeito disse à Diretoria da Cia. Telefônica de Campo Grande: "A Instrução nº 166 manda que os Senhores peçam aumento da tarifa porque o dólar subiu, mas quem fez a Instrução não foi eu, foi o Ministro da Fazenda. Batam a sua porta".

O SR. NICOLAU TUMA — É uma subversão total da ordem das coisas. Qualquer prefeito não obedece a disposições legais? V. Exa. está usando como argumento fato que aconteceu mas que contraria todas as normas de organização administrativa do País.

O SR. HUMBERTO NEDER — Se ao C.N.T. falece poder de coerção, estaremos à mercê de situações idênticas.

O SR. NICOLAU TUMA — Então, não estamos legislando, estamos dando conselhos! E nós estamos legislando, a Lei é para ser cumprida.

O SR. HUMBERTO NEDER — O que V. Exa. disse é o que o C.N.T. fixaria normas para serem cumpridas. Normas não têm poder coercitivo nem exercem essa ação.

Quanto à pergunta de V. Exa. sobre se as tarifas elevadas, no caso a seu justo valor, substituiriam o sistema de autofinanciamento, deve objetar o V. Exa. que um telefone instalado hoje custa cem mil cruzeiros e uma sobretarifa, para compensar a abolição do sistema de autofinanciamento, teria que ser, pelo menos, cobrada durante a fase da instalação do serviço, isto é, aproximadamente, vinte meses. Teríamos cem mil cruzeiros divididos por vinte meses, ou seja, cinco mil cruzeiros, além da tarifa mensalmente cobrada.

No caso de Campo Grande, então, teríamos de passar a cobrar, em vez de seiscentos cruzeiros atuais, cinco mil e seiscentos cruzeiros.

O SR. NICOLAU TUMA — Por que esses cinco mil e seiscentos cruzeiros?

O SR. HUMBERTO NEDER — Se fazemos uma instalação e essa instalação tem que ser cobrada pelo autofinanciamento mas pela tarifa, se esse instalação, isto é, vinte meses aproximadamente...

O SR. NICOLAU TUMA — Não é isto que está escrito na Lei. Da remuneração do capital deve ser reservada uma parte para reinvestimento. Está escrito na Lei e na Constituição. Não poderíamos ir além disso. Seria o fato muito mais grave de permitirmos a capitalização à custa do usuário.

O SR. HUMBERTO NEDER — Nem está no nosso pensamento tal coisa. Não entendo qual seria o sistema, então, porque, se se estabeleceu uma sobretarifa permanente...

O SR. NICOLAU TUMA — Não existe sobretarifa. É a outra parte que, há poucos instantes, V. Exa. contestou o Coronel Vallim: uma reserva de até trinta por cento para constituição do fundo da empresa pública de que trata o projeto. A tarifa justa são os doze por cento.

O SR. HUMBERTO NEDER — Estamos dentro dos doze por cento. O Senhor diz aqui "melhoramentos, etc.". Dentro disso tirar a expansão do serviço. Dentro dos doze por cento?

O SR. NICOLAU TUMA — É o que a Constituição autoriza.

O SR. HUMBERTO NEDER — A Constituição autoriza a justa remuneração do capital.

O SR. NICOLAU TUMA — E dessa justa remuneração tirar o reinvestimento.

O SR. HUMBERTO NEDER — Não encontramos recursos próprios para custear a expansão do serviço. Fica ainda mais agravada a situação, porque dentro dos doze por cento te-

mos de tirar seis, oito ou dez para a instalação de novos telefones. Significa a subversão do capital.

O SR. NICOLAU TUMA — Não, é reinvestimento. Não se esqueça V. Exa. de uma coisa: dinheiro colocado na Caixa Econômica rende 5% de juros ao ano. Se se puser um milhão de cruzeiros, depois de cinco anos, capitalizados de 6 em 6 meses, terá rendido cinco mil cruzeiros. O dinheiro colocado em serviço público local de caráter monopolístico, concedido sem concorrência alguma e com a permissão de reavaliação dos ativos e ainda a possibilidade de este capital ser remunerado na base de 12%, sem perigo praticamente, tem, portanto, uma remuneração acima do que é possível.

Entendo assim que um título remunerado na base de 12% e com a possibilidade da reavaliação dos ativos pode perfeitamente deixar 6% para serem distribuídos aos acionistas como se fosse dinheiro colocado na Caixa Econômica e mais 6% reinvestidos. No caso de sua companhia, que tem 80 milhões de cruzeiros de capital, os 6% equivaleriam a 5 milhões e quatrocentos mil cruzeiros por ano para reinvestimento, o que talvez seja pouco; mas os Senhores, então, é que deveriam desviar outros meios para melhores investimentos. Aqui estão querendo apenas acordar o ponto de vista que foi decidido no Substitutivo na Câmara.

O SR. HUMBERTO NEDER — Quero afirmar ao nobre Relator, como já fizeti no princípio de minha exposição, que sendo o telefone uma atividade menos lucrativa...

O SR. NICOLAU TUMA — Mas, uma das mais garantidas.

O SR. HUMBERTO NEDER — ...da ordem de 30 a 40%, pagam colocará dinheiro num tal serviço público que rende 12%, dos quais tira 6% para reinvestir na empresa e, dos 6 restantes, tem que pagar o imposto de Renda.

O SR. NICOLAU TUMA — Estou apenas argumentando, pois quero estar muito convencido: não estou discutindo o problema referente à redação do art. 41 que tira aos acionistas o direito dele mesmo participar das atividades de uma empresa e transfere portanto, ao Estado, esse encargo. Seriam, então, o concedente e a empresa concessionária que se associam para deixar de fora o usuário, que é apenas o contribuinte.

O SR. CUNHA MELLO — Muito bem.

O SR. NICOLAU TUMA — O problema é outro. Pergunto é sobre a necessidade de se recorrer a esse autofinanciamento. Entendo que todos quantos resolvam trabalhar num determinado ramo devem ter capital suficiente para isso. Caso contrário, passariam a ser meros administradores de capitais alheios. Por exemplo: um cidadão, amanhã, ganha uma concorrência no valor de cem milhões de cruzeiros para construção de uma estrada de rodagem e não tendo o capital, vai buscar os recursos no Banco do Brasil para financiamento desse serviço. Ora, esse não é o melhor sistema.

O SR. HUMBERTO NEDER — Nobre Relator, peço permissão para voltar à situação de Campo Grande e objetar que, se iniciamos a instalação do serviço telefônico naquela cidade, foi por solicitação das autoridades Municipais, que se achavam incapacitadas para isso, embora foi quando se precipua do próprio Poder Público.

O SR. PRESIDENTE — Em seguida darei a palavra ao Dr. Pedro Castanheira.

O SR. HUMBERTO NEDER — Creio haver terminado, Sr. Presidente. Desejo agradecer a oportunidade que me foi concedida para trazer o pensamento de uma pequena empresa do interior do Brasil e peço

as luzes de V. Exas. para o exame dos pontos que aqui expus e defendi. Deveni lembrar-se de que o Brasil é um todo, não, dentro dessa área imensa, existem particularidades regionais, estaduais e municipais para as quais os legisladores devem atentar.

Muito grato.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Dr. Pedro Castanheira, a quem o nobre Relator deseja fazer algumas perguntas.

O SR. PEDRO CASTANHEIRA — Sr. Presidente, e Srs. Membros desta Comissão, estou à disposição de Vossa Excelências para quaisquer perguntas.

O SR. SÉRGIO MARENHO — Acabamos de ouvir, através da exposição do representante da Cia. Telefônica de Campo Grande, a maneira pela qual se realizou o auto financiamento naquela localidade que teve por finalidade a ampliação dos serviços daquela companhia e também do aumento de seu capital.

Sabemos — a Comissão sabe perfeitamente — que o Brasil é um mosaico, um continente. Aliás, lembro-me de um episódio ocorrido com um cientista americano. Falava-se sobre a Reforma Agrária e alguém, conhecedor profundo do nosso País, interrompeu-o: — V. Exa. acha que essas ideias que acaba de expor se aplicam no Brasil?

Esse americano vivera vinte anos no Brasil, e estudara apaixonadamente os problemas de nossa Terra que se prendiam à mudança de nossa estrutura social e, portanto, Ex-Parlamentar José Augusto, logo contrariando que o interpelara, fixou-lhe: — "A que Brasil V. Exa. se refere? Tenho muitos anos nesta Terra e conheço não um Brasil mas vários 'Brasils'".

Assim acho perfeitamente compreensível o ponto de vista do Representante matogrossense. Temos que considerar aquela Região como coisa à parte dentro deste conjunto que estamos examinando.

Desejava no entanto que o Sr. Dr. Castanheira, por gentileza, desse informações sobre se o sistema de financiamento adotado em Belo Horizonte é diferente do que se verifica em Campo Grande.

O SR. PEDRO CASTANHEIRA — Em primeiro lugar peço permissão para dizer a V. Exa. que em Belo Horizonte o auto-financejamento não foi ainda aplicado, embora o tenha sido em muitas cidades de Minas Gerais.

Ocorreu pela primeira vez na Cidade de Barbacena. Honra-me dizê-lo porque tive a boa sorte de ser o homem que teve a iniciativa de lançar este sistema de auto-financejamento no Brasil. O auto-financejamento possui grandes virtudes, entre elas, uma que o meu companheiro de Mato Grosso não teve oportunidade de citar.

Trata-se da posição do assinante acionista. Não é capital o que vamos buscar fora das nossas atividades porque eu considero o assinante que se torna acionista tão acionista como eu o sou — eu que fui fundador da empresa — pois tem os mesmos direitos e os mesmos ônus.

Logo, não é capital que se vai buscar de uma maneira diferente daquela que fizemos, a princípio, quando se conseguiu um núcleo de indivíduos que pressurosa e espontaneamente concorreram para criar a companhia piloto — a Cia. Telefônica de Minas Gerais — que foi a segunda fundada depois da que realizei no Espírito Santo, e uma companhia que começou na seguinte situação: Era uma parte reservada pela C.T.B.; esse território estava avaliado pelos peritos em 337 milhões de cruzeiros, representados pelo seu acervo. A Cia. vendeu essa parte do seu território para que formasse a

segunda companhia, tipicamente nacional, pela importância não de 317 milhões de cruzeiros, como havia sido avaliada pelos peritos eleitos em assembleia, mas pela importância de 211 milhões, dos quais nós, os fundadores da Cia. pilôto, entramos com 4 milhões.

Formamos, então, a companhia com um capital de 215 milhões de cruzeiros.

A C. T. B., que tinha sido uma das colaboradoras, recebeu em pagamento ações emitidas pela empresa. Esta procedeu colocá-las no próprio Estado de Minas. Foram vendidas aos mineiros pela importância correspondente a 51% do acervo da nova empresa.

A C. T. B., à qual também pertenceu, diretor que sou, possui hoje apenas 47% do capital. O restante está em mãos de mineiros.

Temos 25 mil acionistas. E eu não os considero como homens que tenham entrado para a companhia com capital de outros e sim com capital delas próprias. Nesses companheiros de assembleia, nossos Diretores e nossos Conselheiros são nossos acionistas, como já tive a oportunidade de informar a V. Exas.

A Cia. é dirigida por oito diretores, sendo um unicamente estrangeiro. Dos sete brasileiros, seis são mineiros. Dos onze conselheiros, um é carioca, o coronel Malvino Reis.

O processo de auto-financiamento, que foi — diria sem modestia — idealizado por mim e que é adotado no Estado de Minas Gerais, e tive agora o prazer de saber que é adotado também por Mato Grosso, é aquele em que o assinante entra para a sociedade como acionista da Cia. Telefônica de Minas Gerais. Até agora, as ações eram uma de voto e outra preferencial. A preferencial com dividendo assegurado de 9%, cumulativo. Quer dizer, no ano em que não ganha os 9% vai recuperar no seguinte.

Ação de voto é ordinária e, naturalmente, o dividendo é função dos negócios ou daquilo que a Assembleia Geral decidir.

O SR. PRESIDENTE — Qual o capital desse acionista estrangeiro?

O SR. PEDRO CASTANHEIRA — Há acionistas com 100 mil cruzeiros, pouco menos do que eu tenho...

A maior acionista é a C. T. B., com sede no Rio. Não é companhia estrangeira, embora disponha, na sua estrutura, de capitais oriundos do Canadá, da Europa e de vários outros países da América.

Como dizia, o auto-financiamento, em Minas Gerais, foi feito de uma maneira que considero interessante e a única que, a meu ver, pode conformar, dentro da lei, as dificuldades impostas pela lei das Sociedades Anônimas.

É muito difícil fazer levantamento de capital prometendo a entrega da ação imediata. Para isso a lei exige prazo que pode ser longo ou curto. Para conformar essa dificuldade, visto que a lei das sociedades anônimas impõe que a chamada do capital obedea a um prazo pré-determinado e se, ao fim deste, o capital não tiver sido totalmente realizado, obriga a nova assembleia e modificação do capital social.

Para evitar isso foi estabelecido um regime de venda não de ação diretamente ao assinante-acionista, mas a venda de debêntures obrigatoriamente conversíveis, ao fim de determinado prazo. Devo então informar a V. Exas. que há debêntures conversíveis exatamente do mesmo valor da ação. Isto é, no valor de Cr\$ 200,00, no caso específico. O indivíduo começa a fazer seus pagamentos — vamos supor o auto-financiamento na base de 40 ou 70 mil cruzeiros. Se em certo momen-

to decidir que não interessa continuar a fazer os pagamentos ou que o telefone não mais o interessa, suas debêntures são imediatamente integralizadas e, no primeiro aumento de capital, essas debêntures se transformam em ações.

Repetindo, no caso específico da C. T. M. G., já incorporantes ao seu capital, em duas parcelas: 13 milhões da primeira oportunidade, e ultimamente, 30 milhões. Estamos em condições de integralizar ao capital talvez cerca de 30 milhões de cruzeiros.

Essas debêntures se tornam ações e os debenturistas acionistas, com os mesmos direitos dos demais acionistas.

O SR. SERGIO MARINHO — Esse sistema e o sistema corporacionado na lei que o Governo de Minas acaba de promulgar?

O SR. PEDRO CASTANHEIRA — Exatamente o mesmo sistema, com uma alteração provocada por veto do Governador.

A lei saiu da Assembleia dando às empresas de Minas o mesmo direito de emitir debêntures conversíveis e, depois, transformá-las em ações ordinárias e preferenciais.

Mas, ao votar determinado vocábulo S. Excia., tirou a expressão "ou preferencial". De modo que hoje, em Minas, por lei, as companhias que se estabeleceram na base do auto-financiamento — e são assim todas elas no Brasil — não poderão mais trocar debêntures conversíveis, se o preferirem, por ações preferenciais ou ordinárias, mas somente em ordinárias. Ou, então, fazer o lançamento como a maioria das companhias, diretamente vendendo ações sem as complicações e exigências da lei das sociedades anônimas.

O SENHOR CUNHA MELLO — Há mais algum membro da Comissão que deseje interpor o Senhor Pedro Castanheira? (Pausa)

Tem a palavra o senhor representante das telefônicas de São Paulo.

O SENHOR OLIVER TOGNATO — Sou Presidente do Sindicato das empresas telefônicas do Estado de São Paulo. Devo, de antemão, dizer que não sou orador. Por isso, prefiro, data venia de VV. Excias., ler o trabalho que trouxe por escrito, expressando a opinião do Sindicato do qual sou Presidente.

Em seguida estarei à disposição dos Senhores Senadores para todo e qualquer esclarecimento.

Senhores Senadores:

Seja-nos permitido, inicialmente, apresentar a VV. Exas. as congratulações das empresas telefônicas do Estado de São Paulo pela elaboração de um Código Brasileiro de Telecomunicações, estatuto que de há muito vinha sendo reclamado pelas empresas telefônicas, conforme fizemos sentir ao Senhor Presidente da República, em memorial apresentado a S. Exa. em junho p.p.

Representando algumas dezenas de pequenas empresas telefônicas do Estado de São Paulo, constituídas com capitais genuinamente nacionais, sentimos-nos profundamente à vontade para apreciar o projeto que visa instituir o Código Brasileiro de Telecomunicações em tramitação nesta Casa, louvando o que nele se estabelece quanto às normas e diretrizes que irão contribuir para o incremento da telefonia, mas, ao mesmo tempo, oferecendo reparos quando, ao nosso ver, as suas disposições possam redundar em entraves ao objetivo visado.

As pequenas cidades (do Estado de São Paulo), na sua grande maioria, contam hoje com serviço telefônico, graças à iniciativa das pequenas empresas que, em cada localidade, se

constituíram, maior parte, com os recursos financeiros dos próprios usuários, sem nenhum favor oficial.

É de se destacar que muitas dessas empresas carecem de melhor assistência técnica. Muitas delas necessitam mesmo modernizar os seus equipamentos, a fim de prestar, com mais eficiência, o serviço que delas é reclamado pelos seus usuários. Daí a razão porque o Código Brasileiro de Telecomunicações era esperado por todas as empresas, pois que, de par com as exigências que ele viria estabelecer, deveria assegurar-lhes, também, a orientação e assistência técnica de que tanto carecem, assim como uma política tarifária realística, que viesse libertá-las do jugo dos chefes políticos locais, quase sempre dispostos a sacrificar a economia das empresas concessionárias de serviço público em benefício de clientela eleitoral.

No entanto, o projeto que ora tramita por esta Casa, não obstante coincidente com o ponto de vista das pequenas empresas telefônicas, em muitos dos seus dispositivos, traz em seu bojo uma disposição que, se aprovada, significará a tradição das empresas telefônicas, quase que de imediato, das mãos de seus legítimos donos, os atuais acionistas usuários, para as mãos dos poderes públicos concedentes.

A disposição do artigo 42 é francamente confiscatória, pois que, à primeira ampliação do serviço telefônico, nos preços atuais, o poder concedente, sem dispendir um só míni, passará a acionista majoritária da empresa, habilitando-se, portanto, a assumir a sua direção.

Excusado dizer quais as consequências de se entregar às prefeituras a direção de serviço tão complexo. Podemos assegurar que dessa transição não resultaria qualquer benefício à coletividade, pois que é público e notório que os particulares são mais hábeis e operosos do que o poder público, na administração de empresas.

A esperança de que o Código Brasileiro de Telecomunicações viesse colocar as empresas telefônicas sob a jurisdição de um órgão tecnicamente competente, para o exame dos problemas da telefonia e liberto das estreitas injunções políticas locais, que colhem o necessário desenvolvimento, naufragou no mar profundo do artigo 42, queixido ditado pelas melhores intenções, mas que será a ruína da iniciativa particular na telefonia.

As empresas telefônicas do Estado de São Paulo, Paraná, Minas Gerais e Goiás, receberiam com a melhor boa vontade a atuação do Governo no campo da telefonia, mormente quando para dotar de redes telefônicas interurbanas ou mesmo locais, as regiões onde, por motivos de ordem técnica ou econômica, inexista o serviço. Receberiam, também, prazerosamente a disciplinação das normas técnicas a serem observadas na implantação ou ampliação dos seus serviços; as diretrizes para o rateio de tarifas e até mesmo a disciplinação das suas normas financeiras.

Não podem, todavia, aceitar com essa mesma boa vontade, um dispositivo confiscatório que, além do mais, equivaleria à estagnação dos serviços telefônicos que passarem à direção das municipalidades, como estagnação são os serviços públicos por elas administradas.

Estas são, senhores Senadores, as minhas considerações que julgamos de nosso dever apresentar a VV. Excias., o que representam a honesta e leal cooperação das pequenas empresas telefônicas para que seja votado um Código Brasileiro de Telecomunicações que represente a

contribuição do Governo para que elas possam mais e melhor servir às populações de suas respectivas cidades.

Confiar as empresas telefônicas ao esclarecimento, saber e elevado patriotismo de VV. Excias., a fim de que se não abje, no campo da telefonia, as empresas a quem se deve a implantação do sistema telefônico na maior parte das cidades brasileiras.

Senhor Presidente, estou à disposição dos Senhores Senadores para todo e qualquer esclarecimento.

O SENHOR PRESIDENTE — Pergunto ao nobre Deputado Nicolau Tuma, Relator da matéria na Câmara, se deseja algum esclarecimento.

O SENHOR NICOLAU TUMA — Senhor Presidente desejo apenas consultar do Senhor Oliver Tognato qual o sistema de financiamento adotado pela empresa que, pessoalmente representa. É diferente do de Mato Grosso?

O SENHOR OLIVER TOGNATO — Se V. Excia. procurar, de companhia em companhia, em todo o Brasil, não encontrará dois sistemas idênticos.

O SENHOR NICOLAU TUMA — Realmente são todos diferentes.

O SENHOR OLIVER TOGNATO — Razão por que dissemos que em boa hora chegou o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Permita-me V. Exa. esclarecer, não sou especialista em telefonia, apenas simples cidadão industrial do A.B.C., localidade onde nossa companhia funciona. A Empresa que represento era constituída, inicialmente, pela subscrição de ações. Em seguida, tendo em vista a enorme procura e o prazo dilatado para o pagamento das parcelas das ações, vimos-nos obrigados a adotar o sistema de auto-financiamento.

Iniciamos subscrivendo quinze mil cruzeiros. Na primeira ampliação subscrimos para vinte e oito mil cruzeiros, na segunda para setenta mil cruzeiros, e hoje iniciamos a terceira ampliação, com 15.800 linhas a base de noventa mil cruzeiros, sujeita a revisão no final das instalações.

Senhor Presidente e Senhores Senadores, nossa companhia encontrou um problema interessante. De forma alguma ela pode reverter o total do auto-financiamento em ações. Primeiro porque iria dar maiores direitos dentro da companhia anônima, entre um acionista que veio depois e um antecessor.

Consideramos que a base de tudo é o telefone e não as ações. Hoje temos perto de 10.800 acionistas para 10.800 telefones ligados; todos eles possuindo 15 mil cruzeiros em ações, isto é, o mesmo direito que os primeiros acionistas. A diferença entre os 15 mil cruzeiros e o montante que financiaram, levamos a uma conta suspensa, pendente, capital não remunerado aguardando que um dia ocorra uma lei federal que regularize a matéria.

Sabemos que se admitíssemos essa parcela total dentro do capital companhia, criaríamos dois problemas. Primeiro a injustiça entre os acionistas iniciais e os que vierem depois, injustiça essa representada pela própria tarifa.

Se vamos remunerar — digamos — Cr\$ 15.000,00 para os primeiros acionistas e Cr\$ 90.000,00 para os atuais, teremos que fazer uma tarifa média.

Assim VV. Excias. verificarão que aqueles que entraram inicialmente,

terão que pagar uma tarifa muito superior àquela que não receber no final do exercício como renda do capital.

As que entraram depois, pagarão tarifa inferior, mas receberão os dividendos de acordo com o seu capital.

Esta é a razão por que escolhemos este sistema: o de fixar a unificação do direito do usuário como acionista de uma companhia.

Conheço inúmeras outras modalidades e se os senhores consultarem a companhia por companhia das que adotaram o auto-financiamento, encontrarão vários outros sistemas.

Fu, pessoalmente, creio que seria interessante fixar determinado valor, ou então dar o direito à própria companhia de escolher o valor das ações reversíveis. A diferença deveria ser enviada a um fundo pedente, que deveria passar para o poder concedente no final da concessão.

Enfim, Sr. Presidente, nada mais é do que o direito do próprio povo.

O SENHOR PRESIDENTE — Ao encerrar a reunião de hoje, a Comissão agradece a preciosa colaboração dos representantes, deixando de marcar nova reunião por ter que aguardar o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, da qual eu, Ary Figueiredo de Aragão, Secretário "ad-hoc", lavrei a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 190ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA, EM 20 DE OUTUBRO DE 1961

EXPEDIENTE

PRESIDENCIA DO SR. CUNHA MELLO.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Vivaldo Lima — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Jarbas Maranhão — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Gaspar Velloso —

O SR. PRESIDENTE:

Daniel Krieger — Guido Mondin (31).

A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário, lê o seguinte Mensagem n.º 233 (n.º de origem 539), de 17 do mês em curso, do Sr. Presidente da República, agradecendo a comunicação de haver sido aprovada a escolha do Diplomata José Sette Câmara Filho para o cargo de Chefe da Delegação do Brasil em Genebra.

Ofícios do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, restituindo autógrafos referentes a Projetos de Lei sancionados, a saber: :

Ofício 1.623 (de 18-10-1961) — Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 14-9, que dispõe sobre o exercício do pro-

fissão de massagista e dá outras providências.

Ofício 1.624 (de 18-10-1961) — Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1961 — que fixa um teto máximo para as tarifas de energia elétrica na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

TELEGRAMAS

De Campina Grande PB 534 105 3 1700

Exmo Snr Presidente Senado Federal

Brasília DF

61846 Federação Indústrias Paraíba interpretando pensamento unânime classes produtoras Paraíba apela Vossa Excelência e seus ilustrados pares sentido Senado não permitir aprovação artigo vinte e oito Projeto 2666 que proíbe Banco Nordeste Brasil operar Carteira Comercial. Propositura criaria pesadas inconseqüentes dificuldades seu desenvolvimento e sua aprovação produziria irreparável desequilíbrio pequenos e médios com organizações industriais Nordeste cuja precária rede bancária insuficiente atendimento necessidade região, confirmamos autoridades e espírito esclarecido Vossa Excelência servirá esclarecimento senadores rejeitar artigo referido projeto. Respts sds — Jose Carlos Silva Junior, Presidente exercicio.

RADIOTELEGRAMA

De Maceió 77 57 12 16.00

Recebido de ZVW-2 As 18.40 por Ad RS

12-10-61

Nr 552 de 14-K-61 pt

Virtude aprovação requerimento Deputado Pedro Timóteo, Poder Legislativo Alagoas vem solicitar todo empenho Vossa Excelência fim estender benefícios reclassificação e paridade Agentes Estatística IBGE. Abnegada classe vem sendo seriamente prejudicada seus direitos o que tem trazido graves problemas ordem vital. — Márcio Guimarães, Presidente Assembleia Legislativa.

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

Designado na qualidade de Vice-Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar para integrar a Delegação Brasileira à IIª Conferência Interparlamentar Americana, que se realizará em Santiago, Chile, venho, nos termos regimentais, comunicar que viajarei para o exterior a 22 do corrente.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 1961. — Rui Palmeira.

Pareceres ns. 585, 586 e 587, de 1961

Nº 585, de 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1959 (na Câmara nº 28-A, de 1959), que aprova convenção sobre danos causados a terceiros na superfície por aeronaves estrangeiras.

Relator: Senador Menezes Pimentel.

Em Ofício nº 2.962, de 10 do mês de novembro último, o Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados submeteu à consideração do Senado Federal o Projeto de Decreto Legislativo nº 28-A, de 1959, que aprova convenção sobre danos causados a terceiros, na superfície, por aeronaves estrangeiras.

2. Trata-se de um ato assinado pelo Brasil a 7 de outubro de 1952, por ocasião da Conferência Internacional de Direito Privado Aéreo, que se realizou em Roma, sob os auspícios da Organização da Aviação Civil Internacional, a 9 de setembro do mesmo

ano, e que, para ele, o Poder Executivo pede exame e ratificação, em Mensagem nº 633, de 1956.

3. Essa Convenção que revoga a de Roma de 1923 e seu Protocolo Adicional de 1938, tem por finalidade, a unificação do direito aeronáutico no que se refere a danos causados a terceiros, na superfície, por aeronaves estrangeiras.

4. Na realidade, da leitura de seu texto, composto de 36 artigos, se evidencia que não só atende às necessidades da navegação aérea mas estabelece normas jurídicas que devam assegurar os direitos e responsabilidades que dela decorram ou venham a decorrer, em virtude de acidentes causados pelo explorador de aeronaves.

5. E como em sua Exposição de Motivos o Sr. Ministro das Relações Exteriores tenha tratado do assunto de maneira clara e precisa, deixamos de fazer quaisquer considerações a respeito e somos de parecer que o projeto merece aprovação, vez que em nada fere os preceitos constitucionais.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1959. — Lourival Fontes, Presidente. — Menezes Pimentel, Relator. — Argemiro de Figueiredo. — Lima Guimarães. — Atílio Vivacqua. — Daniel Krieger.

Nº 586, de 1961

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 30 de 1959, que aprova convenção sobre danos causados a terceiros na superfície por aeronaves estrangeiras.

Relator: Senador Vivaldo Lima.

O Sr. Presidente da República, de acordo com o art. 66, inciso I, da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, a "Convenção sobre danos causados a terceiros, na superfície, por aeronaves estrangeiras", concluída em Roma, a 7 de outubro de 1952, por ocasião da Conferência Internacional de Direito Privado Aéreo.

A Câmara dos Deputados elaborou e aprovou o competente instrumento jurídico de ratificação do Acordo, na forma dos compromissos assumidos pelo Brasil naquele conclave internacional.

O Projeto, agora, em fase de instrução legislativa, vem ao exame deste órgão técnico, para que sejam estudados os aspectos relativos à sua política jurídica, no que concerne aos interesses nacionais, face as estipulações convençionadas com os demais países signatários do Acordo.

A convenção tem como principal objetivo a unificação dos princípios de direito aeronáutico entre os estados dela participantes, os quais se declaram: "animados pelo desejo de assegurar uma indenização equitativa a pessoas que sofram danos causados na superfície por aeronaves estrangeiras".

Podem ser, ainda, assinalados do Acordo, os seguintes pontos:

- a) a irresponsabilidade pelos danos provenientes diretamente de conflitos armados;
- b) a não responsabilidade quando o dano resultou por culpa da vítima;
- c) a limitação de responsabilidade aos termos das previstas na Convenção;
- d) o estabelecimento das indenizações pelos danos ocorridos;
- e) a questão do seguro;
- f) os prazos para a ação de reparação civil.

Como se observa, o Acordo vem suprir grave lacuna até hoje existente em matéria de Direito Internacional, qual seja a da não reparação uniforme dos danos causados a terceiros, na superfície, por aeronaves estrangeiras.

Agora, nos termos do Pacto Internacional, a convenção passa a domi-

nar no campo do direito privado de cada um dos países signatários, impondo a uniformidade de processo e solução.

Face ao exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 18 de julho de 1961. — Vivaldo Lima, Presidente e Relator. — Benedito Valladares. — Sérgio Marinho. — Aloysio de Carvalho. — Lourival Fontes. — Menezes Pimentel. — Jefferson de Aguiar.

Nº 587, de 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1959 (na Câmara, número 28-A-59), que aprova convenção sobre danos causados a terceiros na superfície por aeronaves estrangeiras.

Relator: Senador Lopes da Costa.

De acordo com o art. 66, I, da Constituição Federal, o Sr. Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional a "Convenção sobre danos causados a terceiros na superfície por aeronaves estrangeiras", concluída em Roma, a 7 de outubro de 1952, por ocasião da Conferência Internacional de Direito Privado Aéreo.

Submetida ao exame da Câmara dos Deputados, a matéria foi aprovada, nos termos do presente Projeto de Decreto Legislativo.

A matéria já foi examinada pelas ilustradas Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores, que a aprovaram, quanto ao mérito.

No que tange a esta Comissão examinar, nada há, no projeto, que obste à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente. — Lopes da Costa, Relator. — Gaspar Velloso. — Lobão da Silveira. — Eugênio Barros. — Nogueira da Gama. — Saulo Ramos. — Pedro Ludovico. — Del Caro. — Fernando Távora.

Pareceres ns. 588 e 589, de 1961

Nº 588, de 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1959, que regula o pagamento de juros moratórios da União, pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e autarquias. (Do Sr. Atílio Vivacqua).

Relator: Senador Jefferson de Aguiar.

O Sr. Senador Atílio Vivacqua apresentou à consideração do Senado Federal o projeto nº 3, de 1959, na sessão de 20 de janeiro deste ano, visando regular os pagamentos dos juros moratórios devidos pela União Federal, Estados, Distrito Federal, Municípios e Autarquias em decorrência de decisões judiciais, os quais deverão ser calculados e computados na forma da legislação civil, com a revogação do art. 3º do Decreto nº 22.785, de 31 de maio de 1933, e todas as demais disposições legais em contrário ao estabelecido nesta lei.

O autor da proposição justificou a procedência da alteração nela estabelecida, com apoio na Constituição Federal, na lei civil e na jurisprudência.

Realmente, o princípio da isonomia constitucional (Constituição, art. 141, § 1º) não permite o privilégio que, em lei de resgate dos aforamentos dos terrenos de marinha, se estabeleceu em favor da Fazenda Pública, beneficiária de todas as medidas processuais de defesa ampla, prorrogada e até de atuação ex-offício de magistrados que prolatam decisões contra as pessoas jurídicas de direito público interno.

O projeto restabelece regime legal vigente até o Decreto 22.785, de cuja procedência o próprio surto inflacionário milita em seu prol, desde que aqueles que vencem demandas contra

a Fazenda Pública, em luta acirrada, afasada e prolongada, tiveram direitos vulnerados e merecem reparação total, como se impõe iniludivelmente contra aqueles que infringem seus deveres para com o Estado.

Por conseguinte, sob o ponto de vista constitucional e jurídico o projeto merece aprovação, eis que nenhum reparo se lhe pode fazer contra a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Jefferson de Aguiar*, Relator. — *Atílio Vivacqua*. — *Lima Guimarães*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Daniel Krieger*. — *Menezes Pimentel*.

Nº 539, DE 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1959, que Regula o pagamento de juros moratórios pela União, pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e Autarquias.

Relator: Senador Lopes da Costa

Trata-se de assunto, a nosso ver mais da alçada e competência da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, havendo a mesma, através de brilhante parecer do Senador Jefferson de Aguiar, opinando pela aprovação do projeto.

Não se compreende mesmo que, no caso em apreço, a lei possa excluir o direito individual e que haja tratamento desigual entre a Fazenda Pública e as pessoas privadas.

Nestas condições, esta Comissão também é de parecer favorável ao projeto.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1961. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *Lopes da Costa*, Relator. — *Dir-Huit Rosado*. — *Lima Teixeira*. — *Gaspar Veloso*. — *Fernandes Távora*. — *Lobão da Silveira*. — *Menezes Pimentel*. — *Pedro Ludovico*.

Pareceres ns. 590, 591 e 592, de 1961

Nº 590, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1960, que dispõe sobre servidores do Ministério da Educação e Cultura que percebem pelo Fundo Nacional de Ensino Médio.

Relator: Senador Daniel Krieger

De iniciativa do nobre Senador Rui Palmeira, o presente projeto determina que não se incluí na exceção prevista no parágrafo único, letra c, do art. 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, o pessoal admitido, até então, na Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, e que percebiam pelo Fundo Nacional do Ensino Médio.

A proposição pretende equiparar os referidos servidores aos extranumerários da União, desde que coitem ou venham a contar cinco (5) anos de exercício. Justificando a medida, o seu autor argui que semelhante benefício foi concedido, pela Lei nº 3.772, de 13 de junho de 1960, aos que serviam à Campanha de Educação de Adultos e Adolescentes Analfabetos, à Campanha de Construção e Equipamentos Escolares, à Campanha de Aperfeiçoamento do Magistério Primário e Normal e Fundo Nacional do Ensino Primário.

Nada há que inquine o projeto, do ponto de vista jurídico e constitucional, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 9 de novembro de 1960. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Jefferson de Aguiar*. — *Ruy Carneiro*. — *Silvestre Pericles*. — *Menezes Pimentel*.

Nº 591, DE 1961

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1960, que dispõe sobre servidores do Ministério da Educação e Cultura que percebem pelo Fundo Nacional do Ensino Médio.

Relator: Senador Fausto Cabral

O presente projeto, de autoria do ilustre Senador Rui Palmeira, objetiva excluir da exceção prevista no parágrafo único, letra c, do art. 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, o pessoal admitido, na Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, até a data daquele diploma legal e que percebia pelo Fundo Nacional do Ensino Médio.

A Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, ao prescrever a equiparação, aos extranumerários mensalistas da União, de empregados admitidos à conta de dotações orçamentárias, desde que contem ou venham a contar cinco anos de exercício, limitou a órbita de aplicação desse benefício, excepcionando, de modo estrito, os casos aos quais tal medida não se estenderia, à vista das características de ordem técnica que os definem.

Assim, todo o pessoal pago à conta de fundo especial ou recurso próprio de serviço foi excluído do benefício legal, consoante o disposto na alínea c do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.483, de 1958.

A Lei nº 3.772, de 13 de junho de 1960, porém, contornando a rigidez do sistema adotado com a Lei nº 3.483, de 1958, abriu precedente em relação à classe de servidores que percebia salário pelo Fundo Nacional do Ensino Primário, mandando aplicar-lhe o disposto no art. 1º da Lei nº 3.483, de 1958.

As razões invocadas em favor da excepcionalidade prescrita pela Lei nº 3.772, de 1960, são idênticas às arguidas em benefício do pessoal que percebe pelo Fundo Nacional do Ensino Médio, de que trata o presente projeto.

Desta sorte, para que não se estabeleça um regime legal discricionário, com repercussões marcantes no processo de justiça administrativa, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1961. — *Mourão Vieira*, Presidente. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Aloysio de Carvalho Filho*. — *Paulo Fender*. — *Sebastião Archer*. — *Joaquim Parente*.

Nº 592, DE 1961

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1960, que dispõe sobre servidores do Ministério da Educação e Cultura que percebem pelo Fundo do Ensino Médio.

Relator: Senador Daniel Krieger

O exame do mérito da presente proposição, segundo a qual não se incluí na exceção prevista no parágrafo único, letra c, do art. 1º da Lei número 3.483, de 8 de dezembro de 1958, o pessoal admitido, até então, na Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura e que percebia pelo Fundo Nacional do Ensino Médio, é da alçada das Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil, as quais já se manifestaram pela aprovação da mesma.

Por sinal, como se verifica do processo, igual benefício já foi concedido, pela Lei nº 3.772, de 13 de junho de 1960, aos que serviam à Campanha de Educação de Adultos e Adolescentes Analfabetos, à Campanha de Construção e Equipamentos Escolares e à Campanha de Aperfeiçoamento do Magistério Primário e Normal do Fundo Nacional do Ensino Primário.

Além disso, como se assinala no parecer da Comissão de Serviço Público Civil, as razões invocadas em favor da excepcionalidade prescrita pela Lei nº 3.772, de 1960, são idênticas às arguidas em benefício do pessoal que percebe pelo Fundo Nacional do Ensino Médio, de que trata o presente projeto.

Isso posto, e como, na espécie, não há aumento de despesas, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1961. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *Del Caro*. — *Fernandes Távora*. — *Pedro Ludovico*. — *Saulo Ramos*. — *Nogueira da Gama*. — *Eugenio Barros*. — *Lopes da Costa*. — *Lobão da Silveira*. — *Gaspar Veloso*.

Pareceres ns. 593 e 594, de 1961

Nº 593, DE 1961

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1961 (nº 2.028, na Câmara), que regula o exercício da profissão de geólogo.

Relator: Senador Saulo Ramos

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, tem por objetivo regulamentar o exercício da profissão de geólogo.

Em seu art. 1º estabelece que a profissão de geólogo só poderá ser exercida por portador de diploma dessa especialidade, expedido por curso oficial, ou por engenheiros-geólogos, formados por estabelecimentos estrangeiros, cujos diplomas tenham sido reválidos.

A atuação dos portadores de diplomas expedidos por institutos estrangeiros harmoniza-se com o disposto no art. 161, da Constituição Federal, bem assim com a legislação do ensino em vigor.

O art. 2º e seu parágrafo único dispõem sobre a situação dos servidores públicos que vêm exercendo cargo ou função para os quais se exijam conhecimentos especializados de geologia, facultando-lhes o exercício temporário da profissão até que ocorram vagas em outros cargos de iguais vencimentos para os quais devam ser transferidos.

A matéria está regulada na lei que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos, no seu Anexo 4, parecendo-nos desta sorte já superada.

Os arts. 3º e 4º da proposição versam sobre o registro profissional e a fiscalização do exercício da profissão de geólogo, a cargo do Conselho de Engenharia e Arquitetura.

O art. 6º e o seu parágrafo único dispõem sobre as atribuições do geólogo ou engenheiro-geólogo, dentre as quais, proceder a trabalhos topográficos e geodésicos; ministrar ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; fazer levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; realizar estudos relativos às ciências da Terra e trabalhos de prospecção e pesquisa para a cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico.

O Decreto nº 40.738, de 18 de janeiro de 1957, tendo em vista a importância para a economia nacional dos estudos especializados de geologia, instituiu no Ministério da Educação e Cultura, Diretoria do Ensino Superior, a Campanha de Formação de Geólogos (CAGE), com a finalidade de formar pessoal técnico qualificado nas ciências da Terra.

Efetivamente, com o advento do ciclo do petróleo e seus derivados, tornou-se cada vez mais imperiosa a necessidade de se assegurar a existência de técnicos especializados em geologia em quantidade e qualidade suficientes às necessidades nacionais, e aos empreendimentos públicos e particulares, como seja a pesquisa e pros-

pecção de jazidas carboníferas, que representam o verdadeiro fator de emancipação econômica desta nação e que, infelizmente, têm sido relegados a plano secundário.

Com efeito, não se compreende o desenvolvimento da indústria nacional, em boa hora encetado e fomentado pelo Governo, sem o equivalente incremento das riquezas minerais, como o petróleo e o carvão, que afloram no território brasileiro, quando suas incidências de mineração são mínimas em face das necessidades nacionais.

O desenvolvimento da indústria mineira e carbonífera do País tomou tal vulto, nos últimos tempos, que o Governo Federal houve por bem propor que os Cursos de Geologia atualmente existentes, com duração de quatro anos, fossem transformados em Escolas de Geologia, como as Cursos do Rio de Janeiro, Porto Alegre e Recife.

Desde sua criação, vêm os cinco cursos em funcionamento, estruturados por um Grupo de Trabalho integrado por especialistas da mais alta competência técnica, formando pessoal altamente qualificado.

Para provimento de suas cadeiras especializadas, a Comissão Orientadora da CAGE contratou dezenas de mestres de renome internacional.

Sob regime de tempo integral e intensivo, aplicado inclusive a muitos professores, que realizam pesquisas e acompanham os alunos em longos trabalhos de campo, os programas de cada cadeira são revistos anualmente, para que se tenha uma constante atualização dos currículos de acordo com os recentes progressos da Geologia.

O funcionamento e a proficiência dos atuais Cursos e Escolas de Geologia têm apresentado tão apreciável nível pedagógico, que o I Seminário de Reforma Universitária, reunido em Salvador, em maio do corrente ano, os considerou padrão para o ensino superior no País.

Vários países, como a França, Hungria, Estados Unidos da América do Norte, Alemanha, Rússia e Irã, já possuem cursos especializados de formação de engenheiros-geólogos.

No Brasil, com o desenvolvimento crescente da indústria de mineração e com a demanda de técnicos em trabalhos de sondagem de solo, prospecção e pesquisa para a cubação de jazidas, mais que nunca se faz necessária, através de um diploma legal, a regulamentação do exercício da profissão de geólogo.

O projeto, entretanto, apesar de ter recebido a colaboração de eminentes engenheiros, dentre os quais a do atual Presidente da Sociedade Brasileira de Geologia, o ilustre engenheiro de minas, Avelino Ignácio de Oliveira, tem sido alvo de algumas restrições por parte de um grupo de professores que vêm nelle medidas que contrariariam os interesses dos Engenheiros de Minas.

Sumariaremos os reparos até agora formulados.

Primeiramente, argui-se contra a inexpressão do currículo dos cursos de Geologia.

Ora, como já ressaltamos, as disciplinas constantes do currículo dos Cursos e Escolas de Geologia, 12 no primeiro ano, 8, no segundo ano, 8, no terceiro ano, e 10, no último ano, ministradas através de 20 cadeiras geológicas, vêm preparando eficaz e suficientemente os futuros geólogos, especializada de que tanto carece o dando-lhes a indispensável formação País.

Em segundo lugar, afirma-se que os diplomados por Cursos de Geologia se constituirão em competidores diplomados pelas politécnicas ou escolas de minas.

Tal arguição também não procede. De fato, legalmente, o diploma que regulará a profissão de geólogo não limita os campos de atividade dos

engenheiros. Ocorre que, nas condições atuais de progresso da ciência e que os cursos de caráter enciclopédico, realizados, convém que se diga, com real proficiência, deem lugar tanto quanto possível a cursos de maior especialização. Só quem tem a lucrar com isto - o ensino e a própria profissão. E desta realidade já se capacitaram vários países por nós já mencionados.

Não há como não reconhecer a capacidade de um profissional formado em cursos de quatro anos de nível superior e instruído em disciplinas de alta especialização, para o trabalho de pesquisa, cubagem de jazidas e orientação geral das operações de lavra, estudos topográficos e geodésicos, ensaios de beneficiamento do minério, etc.

O trabalho de cubagem de jazidas, por exemplo é reservado, em muitos países, aos diplomados em geologia.

Ademais, não parece justo que se pretenda imitar a competência do geólogo para trabalhos de pesquisa de jazidas minerais que não envolvam serviços de sondagem ou subterrâneos, de vez que, não existem ainda, na literatura especializada, referências acerca de jazidas minerais de duas dimensões.

De fato, toda pesquisa de jazida mineral requer o emprego de serviços de sondagem ou subterrâneos.

Os Cursos que funcionam no Brasil de formação de geólogos foram criados segundo moldes dos cursos congêneres europeus e americanos de padrão internacional e não têm o caráter exclusivista ou competitivo que se lhes pretende atribuir.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, com a seguinte emenda anexa.

Sala das Comissões, em 19 de julho de 1961. *Menezes Pinheiro*, Presidente; *Saulo Ramos*, Relator (contrário à emenda apresentada); *Padre Calazans*, — *Reginaldo Fernandes* e *Mem de Sá*.

EMENDA Nº 1 (CEC).

AO Projeto de Lei da Câmara nº. 64, de 1961, que regula a profissão de geólogo.

Acrescente-se onde convier:

Art. 1º A competência e as garantias atribuídas por esta lei aos engenheiros geólogos, são concedidas sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidas aos profissionais de engenharia pela legislação que lhes é especificada.

Sala das Comissões, em 19 de julho de 1961. *Mem de Sá* — *Menezes Pinheiro* — Presidente; *Saulo Ramos*, — (vencido) — *Padre Calazans*.

Nº 594, DE 1961

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1961 (nº 2.078-B de 1960, na Câmara), que regula o exercício da profissão de Geólogo.

Relator: Senador Paulo Fêder.

O presente projeto, originário do Poder Executivo, que regula o exercício da profissão de Geólogo, volta ao exame desta Comissão, não só para que seja apreciado o seu mérito, na parte ligada à competência deste Órgão Técnico, como também, à vista de ter recebido emenda da Comissão de Educação e Cultura, para que se possa aquilatar as repercussões desta, no que tange à sistemática do projeto e às suas implicações na área da Administração Pública.

O projeto, como se observa, está acompanhado de várias pronuncia-

ções na matéria, desejados todos de colaborar para o aperfeiçoamento da obra legislativa.

Ocorre, todavia, que a competência de exame desta Comissão é limitada aos assuntos que digam respeito com a conveniência, interesse e oportunidade para o serviço público, além dos atributos de ordem técnica que lhe devam presidir a organização, dentro de um sistema estruturalmente uniforme.

Ora, a proposição em estudo, pelo que se constata, apresenta como matéria específica de exame desta Comissão apenas o projeto que se contém no Art. 2º e seu Parágrafo único.

Prescreve o Art. 2º:

"Os servidores públicos que, dentro do prazo de seis meses, contados da data da publicação desta Lei, provarem, perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, que, posto não satisfazerem os requisitos do art. 1º, à data da referida publicação, exercem cargo ou função para os quais se exijam conhecimentos especializados de geologia, poderão continuar a exercê-los".

Do exposto, verifica-se que o preceituado pelo artigo 3.780, de 1960, não traduz sentido cogente.

De fato, a subordinação que se pretende instituir, obrigando o funcionário público a submeter-se ao cumprimento de prescrições inteiramente desvinculadas do seu regime jurídico (autorização para poder continuar a exercer o seu cargo), ou fere o poder legal conferido à autoridade administrativa, à qual incumbe, *ultima ratio*, a competência de prover os corpos de sua jurisdição, ou o submete a injunções que praticamente o anulam.

A hipótese prevista no artigo em questão, isto é, a de poder o funcionário continuar a exercer o cargo que ocupa, já está juridicamente protegida por via da Lei de Classificação de Cargos, que, no Anexo próprio, manda enquadrar os naturalistas que exercem atividades ligadas à Geologia, na série de Classes de Geólogo. (Anexo I e IV — Código TC — 400 — da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960.) É possível, então, que a norma contida no art. 2º do projeto tenha por objetivo dar ênfase à proteção legal, evitando as dúvidas de interpretação que o assunto pudesse acarretar, em confronto com a edição da nova Lei.

Atendendo a essa circunstância, formularemos, ao final deste parecer, emenda que atenda aos objetivos desejados.

Por outro lado, convém atentar para o disposto no Parágrafo único do art. 2º, quando estabelece:

"Os servidores a que se refere este artigo deverão, logo que ocorrerem vagas, ser transferidos para outros cargos de iguais vencimentos e para os quais não seja exigida essa habilitação técnica".

Com tal redação, o citado parágrafo se converte em antítese do caput do artigo, no que respeita aos fins colimados, visto que ordena a transferência compulsória de tais servidores para cargos diferentes de sua especialidade, à medida que ocorram vagas nos quadros da administração. Esse processo não nos parece justo nem conforme com o interesse do serviço público, sabendo-se dos altos méritos técnicos desses servidores, que, recrutados antes da presente regulamentação, vêm prestando, dentro da sua especialidade, os mais relevantes serviços ao Estado, não só no exercício do magistério científico, como também na área da pesquisa tecnológica.

Quanto à emenda oferecida pela Comissão de Educação e Cultura, por versar matéria estranha à órbita de competência deste Órgão Técnico, cabem-nos apenas aditar ligeiro reparo de

redação, para fixá-la nos termos da sistemática do projeto, que é relativo a Geólogos ou Engenheiros Geólogos. Face ao exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto, nos termos dos seguintes:

Emenda MC — 1 — CSPC

Substitua-se o art. 2º e seu Parágrafo, pelo seguinte:

"Art. 2º — Esta lei não prejudicará, de nenhum modo, os direitos e garantias instituídos pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, para os funcionários que, na qualidade de naturalistas, devam ser enquadrados na série de Classes de Geólogo".

Sobreemenda à Emenda Nº 1 — CEC
Inclua-se na emenda, entre as expressões "por esta lei ao" e "engenheiros Geólogos" a seguinte: "Geólogos ou".

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1961. *Moucho Vieira*, Presidente; — *Paulo Fêder*, Relator; — *Jarbas Maranhão* — *Padre Calazans*.

Parecer nº 595, de 1961

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1961 (nº 2.950-A, de 1961, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 2ª, 6ª e 8ª Regiões, o crédito especial de Cr\$ 6.661.990,40, para atender às despesas que especifica.

Relator: Senador Lobão da Silveira.

A Câmara dos Deputados, atendendo a pedidos formulados pelos Tribunais Regionais do Trabalho, interessados, formulou o projeto de Lei, ora em exame, através do qual é autorizada a abertura, ao Poder Judiciário, de um crédito especial de Cr\$ 6.661.990,40 (seis milhões, seiscentos e sessenta e uma mil, novecentos e noventa cruzes e quarenta centavos).

O crédito supra mencionado visa a ocorrer a diversos itens de despesas dos Tribunais e Juntas de Conciliação e Julgamento das 2ª, 6ª e 8ª Regiões, consignados, específica e discriminadamente, no texto do projeto.

Convém salientar que no total previsto na proposição, não foram levados em consideração pedidos feitos pelos Tribunais Regionais, por intermédio do Superior Tribunal do Trabalho, relativos a pagamentos de diferenças de vencimentos e outros decorrentes de reestruturações efetuadas sem prévia autorização legal.

Nessas condições, uma vez que o projeto apenas reúne quantitativos indispensáveis ao normal funcionamento dos órgãos que menciona, a Comissão de Finanças opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1961. — *Daniel Krieger*, Presidente — *Lobão da Silveira*, Relator — *Lopes da Costa* — *Engênio Barros* — *Saulo Ramos* — *Pedro Ludovico* — *Del Caro* — *Fernandes Távora* — *Arg Vianna*.

Pareceres ns. 596 e 597, de 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 103-1961 (nº 347-B-59, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 destinado a auxiliar de construção e ampliação da Usina Hidrelétrica de Alto Garças, no Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador Aloysio de Carvalho.

O Projeto de Lei nº 103, de 1961, que teve na Câmara, de onde é ori-

ginário, o número 347-B-59, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzes), para auxiliar a Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Estado de Mato Grosso, na construção e ampliação da Usina Hidrelétrica que fornece energia à referida cidade.

A importância em apreço será entregue pelo Ministério da Fazenda mediante a apresentação, por parte da Prefeitura Municipal de Alto Garças, das plantas, projeto e orçamento referentes à aludida Usina, aprovados pela Divisão de Aguas do Departamento Nacional Mineral do Ministério de Minas e Energia.

Nada há que oponha à promulgação, no seu aspecto jurídico-constitucional, com a seguinte emenda:

EMENDA 1-CCJ

Substitua-se no texto do art. 2º, in fine, a expressão "Ministério de Agricultura", pela expressão "Ministério das Minas e Energia".

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1961. — *Jefferson de Aguiar*, Presidente. — *Aloysio de Carvalho*, Relator. — *Miguel Couto* — *Silvestre Pericles* — *Lima Teixeira* — *Nogueira da Gama* — *Heribaldo Vieira* — *Afrânio Lages*.

Nº 537, de 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 103, de 1961 (nº 347-B-59, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado a auxiliar de construção e ampliação da Usina Hidrelétrica de Alto Garças, no Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador Lopes da Costa

O Projeto de Lei em exame, de autoria do ilustre Deputado Corrêa da Costa, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de dez milhões de cruzes, destinado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, na construção e ampliação da Usina Hidrelétrica que fornece energia àquela cidade.

2. O auxílio de que trata o projeto será entregue, pelo Ministério da Fazenda, mediante a apresentação, pela mencionada Prefeitura, das plantas, projeto e orçamento referentes à Usina, aprovados pela Divisão de Aguas do Departamento Mineral do Ministério da Agricultura.

3. Submetida a matéria ao exame da Comissão de Constituição e Justiça, dela ooteve parecer favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, mandando suprimir a expressão "Ministério da Agricultura" por "Ministério de Minas e Energia", uma vez que, com a criação deste último Ministério, a referida Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral passou a ser parte integrante dos seus Quadros.

4. Tendo em vista ser o Alto Garças um dos municípios mais progressistas do Estado de Mato Grosso, com a sua economia alicerçada nas atividades agro-pecuárias, consideramos da mais absoluta necessidade a aprovação deste projeto, pois, ao auxiliar a construção da Usina Hidrelétrica daquela cidade, estará contribuindo, indiscutivelmente, para a melhoria, podendo também, ajudar a suprir as grandes necessidades existentes, oriundas de diversas contingências locais.

5. Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto, com a altera-

ção proposta pela Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1961. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *Lopes da Costa*, Relator. — *Ary Vianna*. — *Fernandes Távora*. — *Del Caro*. — *Pedro Ludovico*. — *Saulo Ramos*. — *Eugênio Barros*. — *Lobão da Silveira*. — *Victorino Freire*.

Parecer nº 598, de 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei nº 106, de 1961, (nº 1.859-B-60, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00 destinado a atender às despesas com deslocamento da tropa para Brasília.

Relator: Senador Gaspar Velloso;

O projeto em exame oferecido à consideração do Congresso pelo Poder Executivo, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro da Guerra, autoriza a abertura do Crédito Especial de Cr\$ 100.000.000,00, para atender às despesas de qualquer natureza, com deslocamento de tropa, órgãos de Apoio de Direção e Execução, Reparções, decorrentes da transferência para Brasília.

Consoante afirmações do então Titular da Guerra em sua Exposição de Motivos a transferência da Capital da República para Brasília, veio sobre-arregar aquela Secretaria de Estado de encargos pesados e de caráter urgentíssimo, impossíveis de serem fixados a priori.

Em consequência, encarece o Ministério da Guerra as providências constantes do projeto, para ocorrer às despesas de qualquer natureza com a referida transferência.

Trata-se, como se vê, de crédito destinado a atender despesas urgentes e inadiáveis e, portanto, indispensável, decorrente que é de um imperativo legal.

Esta Comissão tem atendido, invariavelmente, a todos os órgãos governamentais que, por idênticos motivos, têm solicitado providências semelhantes.

Nestas condições, opinamos pela aprovação do Projeto em apêço.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1961. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Ary Vianna*. — *Fernandes Távora*. — *Del Caro*. — *Pedro Ludovico*. — *Saulo Ramos*. — *Eugênio Barros*. — *Nogueira da Gama*. — *Lopes da Costa*. — *Lobão da Silveira*.

Parecer nº 599, de 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1961 (nº 24-B, de 1959, na Câmara), que isenta dos impostos importação e de consumo, material a ser importado pela Rádio Televisão Paraná S. A., para a instalação de uma estação completa de televisão na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

Relator: Senador Gaspar Velloso;

O Projeto de Lei da Câmara número 107, de 1961, isenta, dos impostos de importação e de consumo, material a ser importado, pela Rádio Televisão Paraná S. A., para a instalação de uma estação completa de televisão na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Projeto foi encaminhado ao Congresso Nacional, pelo Poder Executivo, fazendo-se acompanhar da respectiva Mensagem e de Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, onde o titular dessa pasta esclarece:

"O material em apêço, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta

mil dólares), foi objeto de financiamento por parte da Rádio Corporation of America de New York, Estados Unidos da América, aprovado pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, conforme certificado de prioridade cambial nº 353, de 28 de maio de 1953".

O Sr. Ministro da Fazenda acrescenta que o Conselho de Política Aduaneira, ouvido a respeito, opinou pela deferimento da pretensão, ou seja, da isenção de impostos requerida.

De fato, do processo constam todos os documentos relacionados com a isenção em apêço, parecendo-nos, assim, que o projeto deva merecer a nossa aprovação.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1961 (nº 24-B, de 1959, na Câmara).

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1961. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Ary Vianna*. — *Fernandes Távora*. — *Del Caro*. — *Pedro Ludovico*. — *Saulo Ramos*. — *Eugênio Barros*. — *Nogueira da Gama*. — *Lopes da Costa*. — *Lobão da Silveira*.

Parecer nº 600, de 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 108, de 1961 (nº 2.935-C de 1957 na Câmara), que concede a pensão especial de Cr\$ 8.000,00 a João Ignácio da Silva, ex-foguista do Lóide Brasileiro.

Relator: Senador Fernandes Távora.

O projeto de lei em estudo, de autoria do ilustre Deputado Celso Peçanha, visa a conceder a João Ignácio da Silva, ex-foguista do Lóide Brasileiro, invalidado em serviço em 1926, uma pensão especial no valor de Cr\$ 8.000,00.

2. Estabelece, ainda, o projeto que a despesa a ser criada correrá por conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

3. Conforme pode-se verificar da justificativa ao projeto, o beneficiado ingressou na Marinha Mercante em 1907, tendo passado a prestar serviços ao Lóide Brasileiro, como carvoeiro, em 1910. Exercia as funções de foguista, em 1926, quando sofreu grave enfermidade, tendo sido internado no "Hospital Müller dos Reis" e declarado, por junta médica, "inválido para qualquer serviço". Desde então, tem passado por toda série de dificuldades e privações, uma vez que, à época, não havia qualquer amparo governamental a que pudesse recorrer, embora tivesse contribuído para a "União dos Foguistas", durante dez anos.

4. O projeto mereceu, na Câmara dos Deputados, pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, Legislação Social e Finanças.

5. Trata-se de assunto que, sob todos os aspectos, é merecedor de nossa atenção, dada a sua destinação eminentemente humanística. Não há, ainda, qualquer legislação específica regulando a matéria.

Do ponto de vista financeiro, verifica-se que a quantia concedida é, para os nossos dias, pequena, devendo correr por conta da verba orçamentária própria, no Ministério da Fazenda.

6. Ante o exposto, opinamos favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1961. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *Fernandes Távora*, Relator. — *Del Caro*. — *Pedro Ludovico*. — *Victorino Freire*. — *Eugênio Barros*. — *Lopes da Costa*. — *Lobão da Silveira*. — *Gaspar Velloso*. — *Saulo Ramos*. — *Ary Vianna*.

Pareceres ns. 601 e 602, de 1961

Nº 601, de 1961

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1961 (nº 1.871-B, de 1960, na Câmara), que fixa normas para pagamentos aos servidores do Ministério da Educação e Cultura, aproveitados nas Escolas Técnicas e Industriais, e dá outras providências.

Relator: Senador Joaquim Parente.

O Projeto de Lei nº 110, de 1961 (nº 1.861-B-61, na Câmara dos Deputados), fixa normas para pagamentos aos servidores do Ministério da Educação e Cultura, aproveitados nas escolas técnicas e industriais.

A proposição em apêço, de iniciativa do nobre Deputado Anízio Rocha, mereceu, na Câmara dos Deputados, prévia audiência do Ministério da Educação e Cultura, o qual, considerando-a administrativamente correta, propôs, apenas, que se fizesse alteração quanto à vigência. A esse ponto a dita Comissão Técnica da outra Casa do Congresso Nacional atendeu.

Básicamente, o projeto pretende regular a forma de pagamento e os recursos ou verbas destinados a atender os vencimentos e as vantagens do pessoal das escolas técnicas e industriais que, com a autonomia das mesmas, não podiam ser pagos pela dotação global a elas destinada, nem pelas verbas gerais consignadas aos servidores do referido Ministério, sem que, para tanto, dita situação ficasse devidamente esclarecida em lei.

E' o que o projeto objetiva, sendo esta a razão pela qual os órgãos competentes do Poder Executivo o julgam oportuno.

Nestas condições, a Comissão de Serviço Público Civil opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 1º de setembro de 1961. — *Mourão Vieira*, Presidente. — *Joaquim Parente*, Relator. — *Aloysio de Carvalho Filho*. — *Jarbas Maranhão*. — *Sébastião Archer*. — *Paulo Fender*.

Nº 602, de 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 110, de 1961 (na Câmara nº 1.871-61) que fixa norma para pagamentos aos servidores do Ministério da Educação e Cultura, aproveitados nas Escolas Técnicas e Industriais e dá outras providências.

Relator: Senador Fausto Cabral.

Dispõe o presente projeto (art. 1º), que os servidores aproveitados nos termos do art. 23 da Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, perceberão seus vencimentos, salários, gratificações e demais vantagens por conta dos mesmos recursos ou verbas pelos quais são pagos os demais funcionários públicos civis e extranumerários mentalistas da União, consignando-se no Orçamento Geral dotações próprias, necessárias ao cumprimento da presente lei, sendo competentes para efetuar os pagamentos de vencimentos, salários, gratificações e demais vantagens aos servidores de que trata este artigo, as mesmas repartições que lhes pagavam anteriormente à vigência da Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959 (parágrafo único do art. 1º).

Para atender, neste exercício, às despesas concernentes ao pessoal a que se refere a presente lei, fica transferida (art. 2º) da Verba 2.0.00 — Transferências; Consignação 2.1.00; Auxílios e Subvenções; Subconsignação 2.1.01 — Auxílios; 3) Entidades Autárquicas, para a Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil; e respectivas subconsignações próprias do Orçamento (Lei nº

mero 3.682, de 7-12-59), do Ministério da Educação e Cultura (Subanexo 4.13 — 18.01 — Diretoria do Ensino Industrial), a respectiva importância. II — A proposição está devidamente justificada por seu Autor, que, entre outras coisas, declara:

"A Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, deu autonomia às Escolas Técnicas e Industriais e as excluiu do Orçamento Geral da União, assegurando-lhes apenas um auxílio global, dotado indiscriminadamente.

Embora o art. 23 da referida lei resguarde a situação dos servidores aproveitados nessas escolas, os direitos e vantagens ali resguardados não encontram a mesma afirmação do art. 29 e seus parágrafos que só podem ser aplicados ao pessoal que as escolas contrataram, admitiram ou ajustaram ao Regime dessa lei, e não aos servidores dos quadros e tabelas do Ministério da Educação e Cultura nelas aproveitados.

Esses servidores, como todos os demais servidores públicos civis da União, não poderão ter seus vencimentos, salários, gratificações e demais vantagens condicionados a um auxílio global cuja movimentação depende de um Conselho de Representantes, às vezes nem nomeado, sem se falar na possibilidade de admissão de empregados por parte das escolas além da porcentagem destinada ao pessoal."

III — Como se vê, o projeto estabelece uma norma financeira saudável, que visa ao aperfeiçoamento do sistema de remuneração do pessoal de um importante setor da administração federal, visto dispor que o pagamento do pessoal das Escolas Técnicas e Industriais do Ministério da Educação seja efetuado através de dotações orçamentárias próprias, como sucede com os demais servidores da União.

IV — As medidas em apêço merecem, assim, inteira acolhida, mas cabe assinalar que a transferência de verba, prevista no art. 2º, é inócua, uma vez que o crescimento que serve de base à referida transferência é o de 1960, de exercício já encerrado.

V — Diante do exposto, e tendo em vista, também, a informação do Ministério da Educação e Cultura, que considera a providência "útil, pois permitiria a melhor execução dos serviços administrativos de cada escola", opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1961. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Del Caro*. — *Fernandes Távora*. — *Ary Vianna*. — *Pedro Ludovico*. — *Saulo Ramos*. — *Eugênio Barros*. — *Nogueira da Gama*. — *Lopes da Costa*. — *Lobão da Silveira*.

Parecer nº 603, de 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1961 (nº 2.596-A-61, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 633.598.834,10 para o pagamento de dívidas resultantes de serviços de emergência no Nordeste.

Relator: Sr. Fausto Cabral

O projeto de lei em exame, opinando da Câmara dos Deputados, em seu art. 1º, autoriza a abertura, pelo Poder Executivo e através do Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de seiscentos e trinta e três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros e dez centavos, para atender ao pagamento de dívidas, resultantes da realização dos serviços de emergência efetuados no Nor-

deste, no período da seca de 1958, pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2. Estabelece o projeto, ainda em seu art. 1º, a discriminação do crédito especial a ser adotado no pagamento das dívidas, que é a seguinte:

a) quinhentos mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros e dez centavos, destinados ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e

b) duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta mil cruzeiros, para o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

3. Em seu art. 2º, o projeto institui medida acauteladora e controladora pela qual o pagamento nos débitos do setor efetuado mediante o seu próprio levantamento e apuração, a ser procedido através dos aludidos Departamentos do Ministério da Viação e Obras Públicas, por comissões de engenheiros e contabilistas.

4. O problema das secas do Nordeste e por dentro conectado pelos brasileiros para que alguma restrição possa ser oposta a toda e qualquer ajuda que o Governo Federal destinar aquela região, associada, implacavelmente, pelas condições climáticas e geológicas ali existentes. Sentimos, mesmo no momento atual, quanto a aflição do povo brasileiro, esta voltada para o Nordeste, como o seu desejo e o de que se ampare, de maneira mais ampla, aquela região até agora praticamente abandonada inclusive pelos efeitos prejudiciais que se fazem sentir no resto do país.

5. Ante o exposto e tendo em vista também, que o crédito especial destina-se a pagar dívidas contraindas com serviços realizados em 1958 — há bastante tempo, portanto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente. — Fausto Cabral — Re-

lator. — Ary Vianna — Fernandes Távora — Del Coro — Pedro Ludovico — Saulo Ramos — Nogueira da Gama — Eugênio Barros — Lopes da Costa — Lobão da Silveira.

Parecer nº 604, de 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1961 (na Câmara, número p. 78-B-58), que isenta de impostos de importação materiais importados pela Rádio Televisão Paulista.

Relator: Sr. Gaspar Veloso

Originário da Mensagem do Executivo, o presente projeto concede isenção de impostos de importação e de consumo para os materiais constantes da lista nº DG — 57 T-49.655 — 49.885, emitida pela Carteira de Comércio Exterior, importados pela Rádio Televisão Paulista.

Essa isenção dispõe o art. 2º, não altera o material com similar nacional.

A matéria foi examinada pelos órgãos técnicos de Executivo e da Câmara dos Deputados, que concluíram pela sua oportunidade, tendo em vista o papel importante que desempenha a Televisão no desenvolvimento do país.

De nossa parte, entendendo, também, ser bastante útil ao nosso progresso o incentivo à instalação de emissoras desse tipo e, ainda, atendendo a precedentes identicos já adotados pelo Congresso Nacional, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões em 18 de outubro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente. — Gaspar Veloso, Relator. — Ary Vianna — Fernandes Távora — Del Coro — Lobão da Silveira — Lopes da Costa — Nogueira da Gama — Eugênio Barros — Pedro Ludovico — Saulo Ramos.

Parecer nº 605, de 1961

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1961 (nº 2.162-B, de 1960, na Câmara), que concede pensão mensal de Cr\$ 30.000,00 a Dona Rachel Noemi Faria Neves de Souza Leão, viúva do ex-Deputado Federal Eurico de Souza Leão.

Relator: Senador Ary Vianna.

O Projeto de Lei da Câmara número 117, de 1961 (nº 2.162-B, de 1960, na Câmara), concede a pensão mensal, especial, de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a Dona Rachel Noemi Faria Neves de Souza Leão, viúva do ex-Deputado Federal Eurico de Souza Leão.

Diz o relator da matéria, na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, que Eurico de Souza Leão embora tenha sido Agente Fiscal do Imposto de Consumo, ao se aposentar neste cargo, não deixou nem mesmo montepio para a sua família, o que a tem levado a passar pelas maiores dificuldades.

De fato, a vida política entre nós, tem representado para a maioria dos que a exercem, pôsto de sacrifício, onde, regra geral, o profissional abandona a sua profissão, descurando-se inclusive, da manutenção do patrimônio de que dispunha antes de ingressar na atividade política.

O nome de Eurico de Souza Leão por si só justifica a medida que o projeto propõe: foi um dedicado e honrado homem público, ao qual o país deve assinalados serviços. Justo é, assim, que amparemos a sua digna esposa, acometida, aliás, de pertinaz enfermidade e lutando com dificuldades para se tratar.

Nessas condições a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto de lei em apreço.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Del Coro — Fernandes Távora — Pedro Ludovico. — Saulo Ramos. — Eugênio Barros — Lopes da Costa — Lobão da Silveira. — Gaspar Veloso.

Parecer nº 606, de 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei nº 127-61 (número 2.970-A-61, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 3 — Órgãos Auxiliares — Subanexo 3.01 — Tribunal de Contas.

Relator: Senador Ary Vianna.

O projeto em exame fixa as despesas do Tribunal de Contas da União para 1962, em Cr\$ 657.076.008,00, apresentando um aumento de Cr\$ 475.003.443,00 sobre as dotações consignadas no Orçamento em vigor (Quadro I).

A leitura do quadro anexo nos informa que o substancial acréscimo, verificado nas dotações consignadas no Tribunal de Contas da União, para 1962, ficou praticamente concentrado no que se destina a atender às despesas com o Pessoal Civil. E a falta é explicável, considerando-se a circunstância de estar, o órgão em questão, agora, instalado em Brasília, com ônus disso decorrente.

Os recursos que a Câmara aprovou para o Tribunal de Contas, perfazem um total que ultrapassa em Cr\$ 131.330.008,00 o que figurava na Proposta Orçamentária. Trata-se de um acréscimo julgado necessário, após longo e minucioso exame da matéria realizado naquela Casa do Congresso, para que o Tribunal conte com os meios financeiros de que carece, para bem cumprir suas atribuições, aliás, de alta essencialidade para a administração pública.

A vista do exposto, opinamos favoravelmente ao Projeto de Orçamento, para 1961. Anexo 3. Órgãos Auxiliares, Subanexos 3.01, Tribunal de Contas.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Nogueira da Gama. — Eugênio Barros — Lopes da Costa — Lobão da Silveira — Gaspar Veloso. — Fernandes Távora — Del Coro. — Pedro Ludovico. — Saulo Ramos.

Consignação	Orçamento para 1961	Projeto da Câmara para 1962	Diferença + ou -
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1 — Pessoal civil	170.756.765	630.422.008	459.665.243
2 — Material de consumo e de transformação	4.287.000	7.884.000	3.597.000
3 — Material permanente	2.001.000	4.477.000	2.476.000
4 — Serviços de terceiros	2.527.800	6.912.000	2.384.200
5 — Encargos diversos	880.000	3.883.000	3.000.000
6 — Obras	120.000	1.000.000	880.000
7 — Equipamentos e instalações	1.500.000	2.500.000	1.000.000
Total Geral	182.072.565	657.076.008	475.003.443

Parecer nº 607, de 1961.

Da Comissão de Finanças, sobre Projeto de Lei da Câmara número 127, de 1961 (nº 2.970-A, de 1961, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962. (Anexo 3 — Órgãos Auxiliares — Subanexo 3.02 — Conselho Nacional de Economia).
Relator: Senador Ary Vianna

O subanexo do Projeto de Orçamento, ora submetido ao exame deste Órgão Técnico, fica as despesas do Conselho Nacional de Economia, para o próximo exercício financeiro em Cr\$ 90.837.000,00, apresentando um aumento de Cr\$ 36.927.600,00 sobre as dotações consignadas no Orçamento em vigor (Quadro I).

Consignação	Orçamento de 1961 Cr\$	Projeto da Câmara para 1962 Cr\$	Diferença + ou - Cr\$
1 — Pessoal Civil	39.849.400	73.322.000	+ 33.472.600
2 — Material de Consumo e de transformação	760.000	1.215.000	+ 455.000
3 — Material permanente	650.000	730.000	+ 80.000
4 — Serviços de terceiros	7.630.000	8.780.000	+ 1.120.000
5 — Encargos diversos	3.740.000	4.640.000	+ 900.000
6 — Obras	250.000	250.000	—
7 — Equipamentos e instalações	1.000.000	1.900.000	+ 900.000
Total Geral	53.909.400	90.837.000	+ 36.927.600

O acréscimo em referência foi motivado, na sua quase totalidade, pelo reforço verificado numa única dotação — a que atender às despesas com o Pessoal Civil — tendo em vista o quantum consignado sob a mesma rubrica no Orçamento vigente. São recursos necessários ao pagamento dos servidores do Órgão, e que, conforme podemos observar, estão de acordo com os níveis salariais em vigor, no Serviço Público Federal.

Nas demais dotações, o aumento é praticamente insignificante e encontra completa justificação nas condições inflacionárias que persistem em nosso País.

Em condições, aliás, exprimem de um modo claro, o desajustamento que lava na economia brasileira exigindo seguro e amplo trabalho de assessoramento técnico, para que a política econômica do Governo venha a ser capaz de liquidar as crises, na linha certa do interesse público. Para esse trabalho justamente, existe o Conselho Nacional de Economia, cujas incumbências estão assim fixadas:

- a) estudar a vida econômica do País em todos os seus aspectos;
- b) opinar sobre as diretrizes da política econômica nacional, interna ou externa;
- c) sugerir as medidas que lhe parecem oportunas e necessárias para consecução desses objetivos.

E portanto, dentro da ideia de que o Conselho precisa estar perfeitamente preparado para executar, com segurança e eficiência, as relevantes tarefas que lhe estão reservadas, que emitimos parecer favorável ao Projeto

de Orçamento, para 1961. Anexo 3 — Órgãos Auxiliares-Subanexo 3.02 — Conselho Nacional de Economia.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Nogueira da Gama. — Eugênio Barros. — Lopes da Costa. — Lobão da Silveira. — Gaspar Velloso. — Fernandes Távora. — Del Caro. — Pedro Ludovico. — Saulo Ramos.

Parecer nº 608, de 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1961 (nº 2.970-A, de 1961, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo — 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.01 — Presidência da República.

Relator: Senador Ary Vianna

O subanexo em exame, do Projeto de Orçamento, fixa as despesas da Presidência da República para o exercício financeiro de 1962 em Cr\$

146.545.000,00, apresentando um aumento superior a seis bilhões de cruzeiros sobre as dotações consignadas no Orçamento em vigor. Esse quantum é, todavia, inferior ao que figurava na Proposta, pela qual deveriam ser assegurados à Presidência recursos no montante de Cr\$ 9.220.425.000,00.

Vejam os quadros I e II, a seguir apresentados, as variações de cifras entre o orçamento em vigor, no Anexo da Presidência da República, e o que consta no Anexo de igual categoria, do Projeto de Orçamento para 1962, ora examinado.

Quadro I (Despesas próprias)

Consignação	Orçamento para 1961 Cr\$	Projeto da Câmara para 1962 Cr\$	Diferença + ou - Cr\$
1 — Pessoal civil	27.310.720	54.065.000	26.754.280
2 — Material de consumo e de transformação	12.750.000	26.607.000	13.857.000
3 — Material permanente	3.450.000	10.090.000	6.640.000
4 — Serviços de terceiros	6.948.000	38.362.000	31.414.000
5 — Encargos diversos	28.874.000	48.884.000	20.010.000
6 — Obras	3.000.000	16.000.000	13.000.000
7 — Equipamentos e instalações	10.200.000	36.700.000	26.500.000
Total Geral	92.532.720	230.708.000	138.175.280

Quadro II (Encargos gerais)

Consignação	Orçamento para 1961	Projeto da Câmara para 1962	Diferença + ou -
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1 — Encargos diversos	480.835.880	5.299.937.000	4.819.101.120
2 — Auxílios e subvenções	2.201.906.000	3.616.000.000	1.414.094.000
Total Geral	2.688.740.880	8.915.937.000	6.227.196.120

Vemos, pelo Quadro I, que o acréscimo das dotações destinadas às despesas próprias da Presidência da República é de pequena expressão e está, em princípio, explicado pelos fatos gerais, relacionados com o processo inflacionário que lavra no País e com a instalação do órgão em referência na nova Capital do País, onde o funcionamento de qualquer serviço é mais oneroso.

O grande acréscimo, de fato, decorre na parte dos Encargos Gerais e isso decorre, a nosso ver, grande número de organismos e de serviços permanentes ou eventuais que em nosso País estão subordinados diretamente à Presidência da República.

Entre outras despesas, figuram nos encargos da Presidência da República, consignados para a Secretaria Geral do Conselho de Desenvolvimento; Conselho Coordenador de Abastecimento; Grupo de Trabalho Incumbido de estudar a situação econômica da Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru; Comissão Executiva de Armações e Silos; Comissão Coordenadora da Criação do Carvão Nacional; Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional; Comissão Brasileira de Turismo; Serviço Nacional de Assistência aos Municípios em Brasília; Grupo Executivo da Indústria Cinematográfica; Conselho Nacional de Cultura. Figuram finalmente o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Conselhos de Geografia e Estatística, Serviço Nacional de Recenseamento e Escola Nacional de Ciências Estatísticas) com dotações que totalizam Cr\$ 1.000.000,00 e o Conselho Nacional de Pesquisas com recursos que atingem Cr\$ 1.000.000,00.

Todos os órgãos mencionados realizam trabalho de maior importância para o País, especialmente o IBGE, que faz o estudo do território sob o aspecto geográfico e estatístico — fundamental à elaboração dos planejamentos econômicos — e o Conselho de Pesquisas, que promove estudos e coordena providências relacionadas com a utilização de energia atômica no Brasil.

Consultará no interesse público, sem dúvida, uma providência administrativa que tenha a ser tomada para o progressivo deslocamento, de área da Presidência da República para outras áreas, de um certo número de organismos que hoje estão ali situados. Isso é tanto mais importante no presente momento, se estivermos atentos à mudança de regime governamental que se opera no País recentemente. No regime parlamentarista, observamos, quando o Presidente da República Chefe do Estado e não mais Chefe do Governo, torna-se controladora e reduzida a continuidade de uma situação como a que existe no País de

hipertrofia do organograma da Presidência.

Mas, no momento, o problema imediato, a atender, é garantir os recursos que se fazem necessários à continuidade, em nível de plena eficiência, dos serviços de alta significação para nosso País, a cargo de organismos ainda colocados na esfera de controle da Presidência da República. E isso deve ser feito a bem do interesse público, inclusive com a ampliação de algumas dotações figurantes no subanexo examinado, para evitar, finalmente, o apelo sistemático aos créditos extraordinários.

Opinamos, assim, favoravelmente ao Projeto de Orçamento para 1962, Anexo 4, Poder Executivo, Subanexo 4.01, Presidência da República, bem assim às emendas nos 2 a 10, contrariamente à de nº 1, por se tratar de matéria estranha ao presente subanexo, e apresentamos as emendas nos 17-CF a 25-CF.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Gaspar Velloso. — Lopes da Costa. — Eugênio Barros. — Nogueira da Gama. — Saulo Ramos. — Pedro Ludovico. — Del Caro. — Fernandes Távora. — Lobão da Silveira.

EMENDA Nº 1

Presidência da República.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.

Inclua-se:

Serviços de Espies em Belém, Estado do Pará — 200.000.000,00.

Prosseguimento dos estudos e instalações da Hidroelétrica do Rio Gurupi, no Pará, por intermédio da Comissão Estadual de Energia — 100.000.000,00.

Justificação

São dois serviços de grande importância e de absoluta necessidade para o Estado. O primeiro necessário à defesa da saúde de uma população de meio milhão de habitantes flagelada pela filariose. Outro se impõe pela precariedade das condições de luz e energia no Estado em permanente subdesenvolvimento.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 1961. — Lobão da Silveira.

EMENDA Nº 2

Inclua-se o seguinte subanexo, dando-se nova numeração aos demais:

4.02 — Conselho de Ministros.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.23 — Diversos

1) Despesas de qualquer natureza com a manutenção e funcionamento do Conselho de Ministros — 100.000.000,00.

Justificação

A instituição do regime parlamentar, pelo Ato Adicional à Constituição, obriga a certas despesas que não forem objeto da Proposta Orçamentária, o que justifica a presente emenda.

Daniel Krieger

EMENDA Nº 3

1.0.00 — Custeio.
1.4.00 — Material Permanente.
Ferramentas e utensílios de oficina.
Eleve-se a dotação da subconsignação de 800.000,00 para 1.500.000,00.

Justificação

Esta dotação será aplicada em particular na ampliação das oficinas da Presidência da República. Os serviços de oficinas nos setores de carpintaria, transportes, usina elétrica, etc. são providos de ferramentas diversas, algumas inclusive de fabricação estrangeira. O preço desse material em constante ascensão, justifica o acréscimo pretendido.

Lourival Fontes

EMENDA Nº 4

1.0.00 — Custeio.
1.4.00 — Material Permanente.
1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas.
Eleve-se a dotação constante de subconsignação de 450.000,00 para 1.500.000,00.

Justificação

A dotação que foi concedida no exercício anterior foi insuficiente. As deficiências encontradas nos diversos Palácios, no que diz respeito à parte de iluminação, justificam a majoração pretendida na emenda acima.

Lourival Fontes

EMENDA Nº 5

1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.23 — Reparelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

6) Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional.

Onde se diz:

14) Para liquidação do contrato com o Banco do Brasil S.A., relativo

ao fornecimento de carvão às ferrovias nos termos das Leis ns. 2.453, de 18 de abril de 1955, arts. 1º e 3º, 3.553 de 23 de dezembro de 1957, art. 14 e 3.860, de 24 de dezembro de 1960, art. 19 — 500.000.000,00.

Diga-se:

14) Para liquidação do contrato com o Banco do Brasil S.A., relativo etc. etc. — 200.000.000,00.

Daniel Krieger

EMENDA Nº 6

1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.23 — Reparelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.
6) Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional.
15) Auxílios, mediante convênio com as seguintes instituições de assistência social.

Inclua-se:

Ginásio São Jerônimo — São Jerônimo — 1.000.000,00.
Escola do Imaculado Coração de Maria — Minas do Butiá — São Jerônimo — 1.000.000,00.
Sociedade Beneficente União da Várzea — Arroio dos Ratos — São Jerônimo — 500.000,00.
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — São Jerônimo — 500.000,00.
Instituto Lar de Caridade Sagrada Família — General Câmara — 500.000,00.
Clube Tiradentes — Charqueadas — São Jerônimo — 500.000,00.
Associação Rural de São Jerônimo — S. Jerônimo — 500.000,00.
Associação Rural de Triunfo — Triunfo — 500.000,00.

Daniel Krieger

EMENDA Nº 7

1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.23 — Reparelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.
23 — Rio Grande do Sul.
26) Auxílios, mediante convênio com as seguintes instituições de assistência médica hospitalar:

Inclua-se:

Hospital de Caridade — São Jerônimo — 1.000.000,00.
Hospital de Caridade Santa Rita — Triunfo — 1.000.000,00.
Hospital de Caridade N. Sa. das Graças — General Câmara — 1.000.000,00.
Hospital de Caridade São José de Taquari — 1.000.000,00.

Daniel Krieger

EMENDA Nº 3

1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.23 — Reparelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

6. Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional.

Onde se diz:

27. Ponte Rodoferroviária sobre o Rio Jacui — 200.000.000,00.

Aumente-se para:

27. Ponte Rodoferroviária sobre o Rio Jacui — 500.000.000,00.

Daniel Krieger

EMENDA Nº 9

6. Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional.

1.0.00 — Custeio
1.6.00 — Encargos Diversos
1.6.23 — Diversos

6. Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional.

27. Santa Catarina
Destaque-se do inciso 19 — Diversos

Hospital São Sebastião — Turvo — 100.000,00.

Ginásio Marista — Creciduma — .. 100.000,00.

Hospital de Caridade Dom Joaquim — Sombrio — 100.000,00.

Ginásio Municipal — Sombrio — .. 100.000,00.

Barragem dos Pobres — Creciduma — 100.000,00.

Organização Educacional Irmãs Sacramentinas — Sombrio — 500.000,00.

Asilo de Amparo à Velhice a cargo da Associação Beneficente Lagunense — Laguna — 100.000,00.

Asilo de Mendicidade Santa Isabel — Laguna — 100.000,00.

Circulo Ferroviário da Estrada de Ferro Tereza Cristina para obras sociais — Tubarão — 100.000,00.

Escola Técnica de Comércio de Tubarão — Tubarão — 100.000,00.

Ginásio São José da Sociedade de Educação e Caridade — Nova Veneza — 100.000,00.

Sociedade Educacional Monsenhor Frederico Trombeck, São Ludgero — Baur do Norte — 200.000,00.

Juvenato e Educandário Regina Coeli de Içara, Urussanga — 1.000.000,00.

Hospital e Maternidade São João Batista, de Ijaraí — 300.000,00.

Irineu Bornhausen

EMENDA Nº 10

1.0.00 — Custeio
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.23 — Reparelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

6. Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional.

27 — Rio Grande do Sul.

Inclua-se:

300. Prossaqueamento da construção do Posto de Saúde de S. Jerônimo — 3.000.000,00.

Senador Daniel Krieger

EMENDA Nº 11

1.0.00 — Custeio
1.6.00 — Encargos Diversos
1.6.23 — Diversos.

Onde se diz:

3. Manutenção do Serviço Nacional de Assistência aos Municípios (Decreto nº 50.334, de 11 de março de 1961) — 8.000.000,00.

Leia-se:

3. Manutenção do Serviço Nacional de Assistência aos Municípios (Decreto nº 50.334, de 11 de março de 1961) — 20.000.000,00.

Justificativa

A cada dia cresce o acervo de serviços e multiplicam-se os encargos do

SENAM, órgão já consagrado pelo

Municipalismo Brasileiro.

Tal serviço não deve ser prejudicado por falta de recursos.

E o que visa a presente emenda.

Leirival Fontes

EMENDA Nº 12

1.0.00 — Custeio
1.6.00 — Encargos Diversos
1.6.23 — Diversos

14. Instituto Brasileiro de Estudos Afro-Asiáticos

Onde se diz:

Cr\$ 1.000.000,00.

Leia-se:

Cr\$ 50.000.000,00.

Justificativa

Centro de altos estudos destinados a incrementar as relações do Brasil com o mundo afro-asiático, e planejar executar um amplo programa, no mesmo tempo cultural, político e econômico. Terá como objetivo, nos termos do seu decreto de constituição, a) Estimular, desenvolver e difundir estudos culturais, políticos, sociais e econômicos relativos ao mundo afro-asiático;

b) Facilitar e incrementar as relações entre o Brasil e os países da África e da Ásia;

c) Promover o estudo comparado do processo de desenvolvimento do Brasil e dos africanos e asiáticos, visando ao intercâmbio, em benefício mútuo, da experiência de técnicas ou soluções adotadas;

d) Promover o intercâmbio universitário entre o Brasil e os países africanos e asiáticos.

Senador Jarbas Maranhão

EMENDA Nº 13

2.0.00 — Transferências
2.1.00 — Auxílios e Subvenções
2.1.01 — Auxílios

3. — Entidades autárquicas

Inclua-se:

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 12ª Região — Distrito Federal — para sua instalação — 5.000.000,00.

Senador Coimbra Bueno

EMENDA Nº 14

4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis.

E fixe-se a dotação constante da sub-constatância de 5.000.000,00 para 10.000.000,00.

Justificativa

Essa verba específica, no exercício anterior, inclusive a suplementação, alcançou a cifra de Cr\$ 5.000.000,00, a majoração proposta justifica-se em virtude de ter sido insuficiente a que foi concedida em 1960, tendo em vista os altos preços em vigor.

Leirival Fontes

EMENDA Nº 15

4.0.00 — Investimentos
4.2.00 — Equipamentos e Instalações

4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos.

Acrescente-se mais o seguinte item: Aquisição e instalação de dois grupos de geradores para o Palácio do Planalto — 25.000.000,00.

Leirival Fontes

EMENDA Nº 16

4.0.00 — Investimentos
4.2.00 — Equipamentos e Instalações

4.2.02 — Onde se diz:

4.2.02 — Automóveis de passageiros — 15.000.000,00.

Leia-se:

4.2.02 — Automóveis de passageiros — 30.000.000,00.

Justificativa

A presente emenda visa restabelecer o quantitativo da Proposta Orçamentária. A expansão dos serviços da Presidência da República de um lado, e a precariedade da linha de veículos que a serve de outro, estão a recomendar a manutenção da dotação proposta pelo Poder Executivo, de modo a que os serviços de transportes desse setor se normalizem.

Leirival Fontes

EMENDA Nº 17-CF

4.01.02 — Presidência da República (Encargos Gerais).

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Diversos.

1) Secretaria Geral do Conselho de Desenvolvimento (Decreto nº 38.744, de 1-2-55), para elaboração de estudos, projetos e investigações econômicas e sociais.

Onde se diz — 30.000.000,00.

Diga-se — 35.000.000,00.

Justificativa

Com a emenda pretendemos, apenas, restaurar o valor consignado na proposta do Poder Executivo. A Secretaria Geral do Conselho de Desenvolvimento já possui projetos delineados para pesquisa e execução no exercício vindouro. O corte realizado pela Câmara redundará em prejuízos. Isso num país que a todo instante diz-se necessitar de "planos de desenvolvimento" não pode ocorrer. Precisamos, pois, prestigiar os organismos que cuidam de tais estudos.

EMENDA Nº 18-CF

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Diversos.

10) Manutenção do Grupo Executivo da Indústria Cinematográfica (Decreto nº 50.278, de 17 de fevereiro de 1961).

Majora-se para — 10.000.000.

Justificativa

A emenda se destina a prover o Gecine de recursos para promover e orientar a indústria cinematográfica brasileira, estabelecendo planos e estudando medidas que permitam o desenvolvimento dessa atividade cultural.

EMENDA Nº 19-CF

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Diversos.

11) Manutenção do Conselho Nacional de Cultura (Decreto nº 50.293, de 23 de fevereiro de 1961).

Aumente-se para — 235.000.000,00.

Justificativa

A estimativa das Despesas do Conselho Nacional de Cultura, em 1962 figura na Proposta Orçamentária com crédito insuficiente por se tratar de órgão que começou a funcionar depois da remessa daquela proposta ao Congresso Nacional.

O crédito se destina a assegurar o funcionamento do Conselho, inclusive suas seis Comissões Nacionais.

EMENDA Nº 20-CF

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Diversos.

16) Manutenção do Grupo Executivo da Indústria de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias (Gecimar) (Decreto nº 50.519, de 2-5-61).

Majora-se para — 5.000.000.

Justificativa

Na Proposta Orçamentária para o exercício de 1962, figura uma dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), que será insuficiente para

possibilitar o funcionamento do Grupo Executivo, cujos encargos de complexa natureza são estimados em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

A dotação ora solicitada se destina ao pagamento de pessoal, material, serviços, etc., para execução de levantamentos especiais, estudos e trabalhos técnicos feitos em colaboração com entidades públicas ou privadas.

EMENDA Nº 21-CF

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Diversos.

17) Manutenção do Grupo Executivo da Indústria Naval (GEIN) — (Decreto nº 50.520, de 3-5-61).

Majora-se para 5.000.000.

Justificativa

Na Proposta Orçamentária para o exercício de 1962, figura uma dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), que será insuficiente para possibilitar o funcionamento do Grupo Executivo, cujos encargos de complexa natureza são estimados em .. 5.000.000,00.

A dotação ora solicitada se destina ao pagamento de despesas com pessoal, material, serviços, etc., para execução de levantamentos especiais, estudos e trabalhos técnicos feitos em colaboração com entidades públicas ou privadas.

EMENDA Nº 22-CF

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Diversos.

18) Manutenção do Grupo Executivo da Indústria Metalúrgica (GEIMET) — Decreto nº 50.521, de 3 de maio de 1961).

Majora-se para 5.000.000.

Justificativa

A Proposta Orçamentária para o exercício de 1962 figura uma dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), que será insuficiente para possibilitar o funcionamento do Grupo Executivo, cujos encargos de complexa natureza são estimados em Cr\$ 5.000.000,00.

A dotação ora solicitada se destina ao pagamento de despesas com pessoal, material, serviços, etc., para execução de levantamentos especiais, estudos e trabalhos técnicos feitos em colaboração com entidades públicas ou privadas.

EMENDA Nº 23-CF

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Diversos.

19) Manutenção do Grupo Executivo da Indústria Mecânica Pesada (GEIMAPE) — (Decreto nº 50.522, de 3-5-61).

Majora-se para 5.000.000.

Justificativa

Na Proposta Orçamentária para o exercício de 1962 figura uma dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), que será insuficiente para possibilitar o funcionamento do Grupo Executivo, cujos encargos de complexa natureza são estimados em Cr\$ 5.000.000,00.

A dotação ora solicitada se destina ao pagamento de despesas com pessoal, material, serviços, etc., para execução de levantamentos especiais, estudos e trabalhos técnicos feitos em colaboração com entidades públicas ou privadas.

EMENDA Nº 24-CF

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Diversos.

Inclua-se a alínea: 20) Manutenção do Conselho Nacional de Telecomunicações (Decreto

nº 50.666, de 30 de maio de 1961 —
R\$ 737.500,00.

Justificação

Para a manutenção do Conselho Nacional de Telecomunicações torna-se necessário dotá-lo com recursos para atender ao seu funcionamento no próximo exercício.

EMENDA Nº 25-CF

1.0.00 — Investimentos.
4.2.00 — Equipamentos e Instalações.

4.2.02 — Automóveis de Passageiros.

Majore-se para 30.000.000.

Justificativa

Não dispondo a Presidência da República de veículos, em número e em condições satisfatórias, principalmente para atender aos encargos de recepções a personalidades estrangeiras e demais exigências características das

funções de representação, torna-se irrecusável dotar a Presidência dos recursos ora propostos.

Parecer nº 609, de 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 127-61 (nº 2.970-A-61, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público.

Relator: Senador Ary Vianna.

O presente subanexo, do Projeto de Orçamento, fixa as despesas do Departamento Administrativo do Serviço Público, em Cr\$ 2.000.042.000,00, apresentando um aumento de Cr\$ 324.086.060,00, sobre as dotações consignadas no Orçamento em vigor (Quadro I).

Esse aumento, de Cr\$ 324.086.060,00, representa, porém, parcela menor do que o da proposta orçamentária elaborada pelo Poder Executivo. Perdurassem as cifras previstas na proposta, atingiria o aumento a casa dos Cr\$ 500.000.000,00.

O exame das diferentes dotações previstas para o Departamento Administrativo do Serviço Público, em 1962, no presente Subanexo, nos mostra ter havido acréscimos em cinco rubricas, diminuição em três e estacionamento em uma. Os aumentos mais volumosos verificaram-se nos recursos consignados às despesas com o pessoal permanente e aquelas relacionadas com a transferência, de serviços e de servidores, para Brasília. Trata-se de um acréscimo, nas ditas rubricas, perfeitamente compreensível, tendo em vista as condições inflacionárias sob as quais vivemos e a grande faixa de trabalho reservada ao DASP, na qual presta serviços de alto interesse para o país.

Considerando com a maior atenção esse último aspecto do problema, para evitar a abertura de créditos adicionais, que tanto perturbam as finanças públicas do país, apresentamos algumas emendas, enumeradas em sequência a este parecer, com vistas a melhor ajustar as dotações do DASP às amplas tarefas que lhe cabe executar.

Face ao exposto, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto de Orçamento para 1962, Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público, bem assim à emenda nº 1, apresentando as de ns. 2-CF a 17-CF.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1962. — Daniel Krieger, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Nogueira da Gama. — Eugênio Barros. — Lopes da Costa. — Lobão da Silveira. — Gaspar Velloso. — Saulo Ramos. — Pedro Ludovico. — Del Caro. — Fernandes Távora.

QUADRO I

Consignação	Orçamento de 1961	Projeto da Câmara para 1962	Diferença + ou -
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1 — Pessoal	123.562.380	250.104.000	+ 126.541.620
2 — Material de consumo e de transformação	3.540.000	4.490.000	+ 950.000
3 — Material Permanente	855.000	1.195.000	+ 340.000
4 — Serviços de Terceiros	6.440.000	5.794.000	- 646.000
5 — Encargos Diversos	32.030.000	31.930.000	- 100.000
6 — Transferências	828.560	829.000	+ 440.000
7 — Investimentos	8.700.000	5.700.000	- 3.000.000
8 — Remoção do pessoal para Brasília, inclusive diárias, amortização de aluguel e arrendamento de imóveis	1.000.000.000	1.200.000.000	+ 200.000.000
9 — Transferência de repartições da administração pública federal para Brasília, inclusive aquisição de material, equipamentos, reparos, adaptações e construção de imóveis mediante convênio com Grupo de Trabalho de Brasília, criado pelo Decreto nº 44.285, de 25 de maio de 1958	500.000.000	500.000.000	-
TOTAL	1.675.955.940	2.030.042.000	324.086.060

EMENDA Nº 1

- 1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.23 — Diversos.

Inclua-se:

Para pagamento de energia elétrica fornecida, através do Grupo de Trabalho de Brasília, aos diversos órgãos governamentais pela NOVACAP — Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — e pelas Centrais Elétricas do Goianas (CELGO) Cr\$ 60.000.000,00.

EMENDA Nº 2-C-F

- 1.0.00 — Custeio.
1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e aparelhos.
Majore-se para: 500.000,00.

Justificação

A mudança do D.A.S.P. para Brasília e o constante aumento de preços dos materiais determinaram a necessidade da majoração proposta. A dotação concedida no presente exercício revelou-se insuficiente, tendo sido solicitada suplementação de 80.000,00.

EMENDA Nº 3-C-F

- 1.0.00 — Custeio.
1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.
1.3.13 — Vestuário, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho.
Majore-se para: Cr\$ 1.200.000,00.

Justificação

O constante aumento da matéria prima e da mão de obra, juntamente com o pedido de suplementação de Cr\$ 200.000,00, para este exercício, por si só, justificam plenamente a presente emenda.

EMENDA Nº 4-C-F

- 1.0.00 — Custeio.
1.4.00 — Material Permanente.
1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas.
Majore-se para: Cr\$ 250.000,00.

Justificação

Destina-se a dotação ora proposta à complementação das instalações elétricas da sede em Brasília, e ainda para atender aos constantes aumentos de preços.

EMENDA Nº 5-C-F

- 1.0.00 — Custeio.
1.4.00 — Material Permanente.
1.4.12 — Mobiliário em geral.
Majore-se para: Cr\$ 1.000.000,00.

Justificação

As avarias ocorridas no mobiliário com a mudança do D.A.S.P. para Brasília, bem como a instalação de sua Biblioteca, acarretará vultosos gastos com a substituição do material permanente indispensável.

EMENDA Nº 6-C-F

- 1.0.00 — Custeio.
1.5.00 — Serviços de Terceiros.
1.5.02 — Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens.
Majore-se para: Cr\$ 800.000,00.

Justificação

A mudança da capital para Brasília e a existência, ainda no Rio de Janeiro, de órgãos remanescentes, justifica frequentes deslocamentos de servidores em objeto de serviço. Será oportuno lembrar o encarecimento verificado nas tarifas de passagens aéreas para ser avallada a repercussão desses gastos.

EMENDA Nº 7-C-F

- 1.0.00 — Custeio
1.5.00 — Serviços de Terceiros
1.5.04 — Iluminação, fôrça motriz e gás
Majore-se para: Cr\$ 700.000,00

Justificação

E' necessário ter em vista que em exercícios anteriores grande parte dos encargos atendidos por esta rubrica era custeada, no Rio de Janeiro, pela Administração do Edifício da Fazenda e em Brasília, pela NOVACAP. Para o próximo exercício esses encargos serão de inteira responsabilidade do DASP, daí justificar-se a majoração proposta.

EMENDA Nº 8-C-F

- 1.0.00 — Custeio.
1.5.00 — Serviços de Terceiros.
1.5.05 — Serviços de asseio e higiene, taxas de água, esgoto e lixo.
Majore-se para: Cr\$ 300.000,00

Justificação

Convém notar que nos exercícios anteriores grande parte dos encargos de higiene e limpeza era custeada, no Rio de Janeiro, pela Administração do Edifício do Ministério da Fazenda e em Brasília, pela NOVACAP. Para o próximo exercício esses encargos serão de inteira responsabilidade do DASP.

- 1.0.00 — Custeio.
1.5.00 — Serviços de Terceiros.
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis.
Majore-se para: Cr\$ 1.300.000,00.

Justificação

O intenso trabalho a que são submetidos os veículos do DASP obriga a constantes reparos. Acresce ainda, a necessidade de adaptações de vários equipamentos, principalmente máquinas de calcular elétricas, em virtude de diferença de corrente elétrica em Brasília.

EMENDA Nº 10-C-F

- 1.0.00 — Custeio.
1.5.00 — Serviços de Terceiros.
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação.
Majore-se para: Cr\$ 2.000.000,00.

Justificação

O aumento dos preços da matéria prima utilizada na impressão das publicações do DASP, por força de modificações de ordem cambial, por si só serviria para justificar plenamente a majoração proposta. Acresce, ainda, a necessidade de aumentar-se a tiragem da "Revista do Serviço Público", em virtude da crescente procura por parte daqueles que se interessam pelos problemas administrativos. Por outro lado, a mudança da Biblioteca para Brasília causou avarias em inúmeros livros e periódicos, determinando, por conseguinte, despesas com sua encadernação as quais serão atendidas por esta rubrica.

EMENDA Nº 11-C-F

- 1.0.00 — Custeio.
1.5.00 — Serviços de Terceiros.
Onde se lê:
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte-postal e assinatura de calxas-postais Cr\$ 600.000,00.
Leia-se:

1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas radiogramas, porte-postal e assinatura de calxas-postais.
1) Para atender a serviços postais e de telecomunicações, inclusive aluguel de circuitos telex. 1.200.000,00.

Justificação

No presente exercício a dotação consignada revelou-se insuficiente, sendo necessário providenciar a suplementação do crédito de Cr\$ 900.000,00. Este

acréscimo é proveniente da elevação das taxas telefônicas interurbanas, principalmente, entre Rio e Brasília. Convém ser anotada a utilização do sistema "telex" como novo meio de telecomunicações, cujo aluguel e manutenção são cobrados pela repartição competente.

EMENDA Nº 12-C-F

- 1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos
1.6.11 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal.

Onde se lê:

- 1) Realização de concursos e provas no Distrito Federal e nos Estados e especialização de servidores no exterior 13.000.000.
2) Manutenção de cursos 5.250.000.

Leia-se:

- 1) Realização de concursos e provas no Distrito Federal e nos Estados e especialização de servidores no exterior 30.000.000.
2) Manutenção de cursos 18.000.000.

Justificação

A realização de concursos para o provimento de cargos públicos decorre de Mandamento Constitucional. Convém ser lembrada a necessidade de renovação nos quadros de pessoal do Serviço Público Civil, cujo preenchimento não poderá prescindir de servidores especializados. Notória a carência de especialistas ressentindo-se principalmente o Fisco, que se dispuser de burocratas habilitados poderá aumentar, de muito, a arrecadação. Paralelamente, o treinamento dos antigos servidores, capacitando-os para melhor desempenho da função pública, é dever indeclinável do Estado para a eficiente prestação de serviços por seus agentes.

Acresce ainda a circunstância de que adotando uma posição corretiva para o futuro, a Proposta Orçamentária para 1962, em obediência ao que determina o Plano de Classificação de Cargos, localizou no DASP dotação no valor de Cr\$ 16.000.000,00 anteriormente inscrita no Subanexo do Ministério da Educação e Cultura, que vem atendendo à manutenção da Escola do Serviço Público.

EMENDA Nº 13-C-F

- 1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.21 — Órgãos em Regime Especial.

Onde se lê:

- 1) Manutenção do Escritório Técnico da Universidade do Brasil, (órgão integrante da Divisão de Edifícios Públicos (Decreto-lei nº 7.217, de 30 de dezembro de 1944) — 7.150.000

Leia-se:

- 1) Manutenção do Escritório Técnico da Universidade do Brasil, (Decreto-lei nº 7.217, de 30 de dezembro de 1944 e Decreto nº 49.343, de 25 de novembro de 1960)
1) Pessoal — 42.260.000
2) Material — 1.000.000
3) Serviços de Terceiros — 500.000
— Total — 45.000.000

Justificação

O Escritório Técnico da Universidade do Brasil, em exercícios anteriores à vigência da Lei nº 3.780-CQ, que reclassificou os cargos de Serviço Público Civil, retribuiu o seu pessoal pela verba destinada às obras da cidade Universitária. Em obediência à citada lei, os antigos empregados do Escritório foram considerados funcionários públicos na forma do enquadramento aprovado pelo Decreto nº 49.343, de 25 de novembro de 1960.

EMENDA Nº 14-C-F

- 1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.23 — Diversos.

Exclua-se a dotação:

- 2) Manutenção do Setor de Assistência Técnico-Administrativa (SATA) — 1.000.000

Justificação

As funções exercidas pelo Setor de Assistência Técnico-Administrativa foram recentemente transferidas a outros órgãos da administração pública não cabendo, portanto, a manutenção do quantitativo inscrito.

EMENDA Nº 15-C-F

- 1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.23 — Diversos.

5) Manutenção da Comissão de Classificação de Cargos, inclusive com pagamento da gratificação prevista na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, § 7º, do artigo 38.
Aumente-se para — 2.600.000

Justificação

O Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, em seu artigo 12 estabeleceu que os membros da Comissão de Classificação de Cargos, em número de cinco, perceberão gratificação de representação a ser arbitrada pelo Presidente da República. Com a expedição do respectivo decreto, os recursos inscritos na Proposta revelaram-se insuficientes para o atendimento desse e demais encargos com a manutenção daquela Comissão.

EMENDA Nº 16-C-F

- 4.0.00 — Investimentos.
4.2.00 — Equipamentos e Instalações.
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos.

Majore-se para: Cr\$ 3.000.000

Justificação

A quantidade de máquinas, principalmente de calcular e de somar atualmente existentes, é insuficiente para atender às necessidades deste Departamento. Convém lembrar o alto custo do equipamento necessário para que seja substituído o tido por impraticável.

EMENDA Nº 17-C-F

- 4.0.00 — Investimentos.
4.2.00 — Equipamentos e Instalações.
4.2.03 — Camionetas de passageiros, ônibus, ambulâncias e jipes.
Majore-se para — 3.000.000

Justificação

Com as precárias condições de transporte em Brasília, todos os órgãos da Administração Pública vêm fornecendo meios de locomoção a seus servidores. A progressiva transferência do órgão e a localização de seus servidores em diversos pontos da cidade tornam para que seja necessário dispensar tratamento igual ao dos demais funcionários no que se refere a transporte urbano.

A aquisição de, pelo menos, um veículo para uso coletivo minorará as dificuldades existentes.

Parecer nº 610, de 1961

Da Comissão de Finanças, sobre Projeto de Lei da Câmara número 127-61 (nº 2.975-A-61, do Senado), que extingue a Recenta e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 Poder Executivo — Subanexo 4.03 — Estado Maior das Forças Armadas.

Relator: Senador Ary Vianna.
O Subanexo em exame, do Projeto de Orçamento para 1962, fixa as

pesas do Estado-Maior das Forças Armadas em Cr\$ 94.155.000, apresentando um aumento de Cr\$ 18.555.772,50 sobre as dotações consignadas no Orçamento em vigor. O total das dotações previstas na proposta foi mantido integralmente pelo Congresso.

O Estado-Maior das Forças Armadas é um órgão integrador dos suprimentos e dos três setores da atividade militar do país. O pessoal que desempenha a tarefa, de alta

importância para a segurança nacional, e, em nome do próprio interesse relacionado com essa segurança, devem ser assegurados os indispensáveis recursos para que o órgão em questão possa exercer, com eficiência plena, a missão que lhe cabe.

Os acréscimos, que mais contribuíram para o aumento global a que fomos referências, ocorreram nas dotações destinadas a material de consumo e de transformação, a encargos diversos e a pessoal civil. As despesas

enfatizam, justamente, as despesas mais influenciadas pelo desempenho interruptivo que se verifica, há alguns anos, no poder aquisitivo do dinheiro.

Atendendo a sugestões encaminhadas ao Relator pela Escola Superior de Guerra, julamos oportuno a majoração de algumas de suas dotações, conforme emendas devidamente justificadas.

Nestas condições, opinamos, favoravelmente ao Projeto de Orçamento

para 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.03 — Estado-Maior das Forças Armadas, com as emendas de ns. 1-C.F. a 6-C.F. Maior das Forças Armadas, com as Sala das Comissões, em 13 de outubro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Nogueira da Gama. — Eugênio Barros. — Lopes da Costa. — Lobão de Silveira. — Gaspar Veloso. — Fernando Távora. — De' Caro. — Pedro Ludovico. — Saulo Ramos.

QUADRO I

Consignação	Orçamento de 1961	Projeto de Câmara para 1962	Diferença + ou -
	CR\$	CR\$	CR\$
1 — Pessoal civil	18.953.823	18.799.000	- 1.816.173
2 — Pessoal militar	22.020.000	22.873.000	+ 853.000
3 — Material de consumo e de transformação	12.220.000	21.126.000	+ 8.846.000
4 — Material permanente	1.410.000	2.670.000	+ 1.260.000
5 — Serviços a terceiros	3.975.000	5.705.000	+ 1.730.000
6 — Encargos diversos	17.770.400	20.338.000	+ 2.597.600
7 — Transferências diversas ..	600.000	1.000.000	+ 400.000
8 — Obras	200.000	350.000	+ 150.000
9 — Equipamentos e instalações	390.000	1.270.000	+ 880.000
Total e Gral	75.599.223	94.155.000	+ 18.555.772

EMENDA Nº 1-C.F.

- 1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.01 — Vencimentos de Funcionários.

2) Escola Superior de Guerra.
Aumente-se de Cr\$ 8.228.000,00 para Cr\$ 18.228.000,00.

Justificação

O aumento decorre do enquadramento do pessoal civil, de acordo com o Plano de Classificação de Cargos aprovado pela Lei nº 3.720, de 12 de julho de 1960.

EMENDA Nº 2-C.F.

- 1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.12 — Salário-família.
2) Escola Superior de Guerra.
Aumente-se de Cr\$ 1.800.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

Justificação

Com o aumento do salário-família, concedido pela Lei nº 3.826, de 23 de novembro de 1960, torna-se necessária a majoração pedida, de Cr\$ 200.000,00, para atender aos funcionários do Quadro desta Escola.

EMENDA Nº 3-C.F.

- 1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
2) Escola Superior de Guerra.
Aumente-se de Cr\$ 92.000,00 para Cr\$ 280.000,00.

Justificação

Com o enquadramento dos funcionários no Plano de Classificação dos Funcionários da União e aumento de vencimentos (Leis ns. 3.780, de 12 de

julho de 1960 e 3.826, de 23 de novembro de 1960), torna-se necessária a majoração pedida.

EMENDA Nº 4-C.F.

- 4.0.00 — Investimentos.
4.2.00 — Equipamentos e Instalações.
Inclua-se:
4.2.02 — Automóveis de passageiros.
2) Escola Superior de Guerra Cr\$ 2.600.000,00.

Justificação

A Escola Superior de Guerra para atender as altas autoridades civis e militares, do seu Corpo Permanente e Estagiários, possui 6 (seis) automóveis sendo 1 (um) Buick 1943, 4 (quatro) Ford 1949 e 1 (um) Chevrolet 1951, todos em condições precárias, por terem mais de dez anos ininterruptos de serviços.

Com o elevado preço do material a empregar em suas recuperações e a mão-de-obra, torna-se impraticável essa recuperação.

EMENDA Nº 5-C.F.

- 4.0.00 — Investimentos.
4.2.00 — Equipamentos e Instalações.
Inclua-se:
4.2.03 — Camionetes de passageiros, ônibus, ambulâncias e jipes.
2) Escola Superior de Guerra Cr\$ 2.000.000,00.

Justificação

A Escola Superior de Guerra possui para atender aos Oficiais e Civis do Corpo Permanente e Estagiários, 3 (três) Camionetes, sendo duas (2) Chevrolet — 1943 e 1950 — e 1 (uma) Volkswagen 1958. As duas primeiras de modo ao constante uso (mais de dez

anos em serviço), estão em condições precárias e sua recuperação seria por demais dispendiosa.

EMENDA Nº 6-C.F.

- 4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis.
Eleve-se de Cr\$ 350.000,00 para Cr\$ 700.000,00, sendo Cr\$ 200.000,00 para o Estado-Maior das Forças Armadas e Cr\$ 500.000,00 para a Escola Superior de Guerra, a subconsignação acima.

Justificação

A proposta da Escola Superior de Guerra, feita ao DAEP foi de Cr\$ 150.000,00. Os reparos de que necessita o edifício onde está a mesma instalada são de certa monta. O prédio já bastante antigo, se não passar por uma reforma em condições, ficará com as suas instalações sem possibilidades para o funcionamento deste Instituto de Altos Estudos.

O Material e a mão-de-obra são atualmente de custo elevado, o que justifica a majoração pedida.

Parecer nº 811, de 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 127-61 (nº 2.970-A-61, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.04 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas.

Relator: Senador Ary Vianna. O presente subanexo do Projeto de Orçamento, fixa as despesas da Co-

missão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas para o próximo exercício financeiro, em Cr\$ 10.175.000,00, apresentando um aumento de Cr\$ 3.364.900,00 sobre as dotações consignadas no Orçamento em vigor.

As dotações figurantes no subanexo em exame estão compreendidas em duas únicas rubricas: Pessoal civil e Encargos Diversos.

A Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas, vem realizando importante tarefa de sentido social e humano e o acréscimo previsto para suas dotações, em 1962, é uma decorrência das condições existentes em nosso País, no que se refere à incessante perda de subsistência da moeda nacional.

A vista do exposto, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto de Orçamento para 1962, Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.04 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Gaspar Veloso. — Eugênio Barros. — Lopes da Costa. — Lobão de Silveira. — Nogueira da Gama. — Saulo Ramos. — Pedro Ludovico. — De' Caro. — Fernandes Távora.

QUADRO I

Designação	Orçamento para 1961 Cr\$	Projeto da Câmara para 1962 Cr\$	Diferença + ou - Cr\$
1 — Pessoal Civil	2.410.000	5.175.000	2.764.900
2 — Encargos diversos	4.000.000	5.000.000	1.000.000
Total Geral	6.410.000	10.175.000	3.764.000

Parecer nº 612, de 1961

Da Comissão de Finanças sobre Projeto de Lei da Câmara número 127, de 1961, nº 2.979-A-61, na Câmara, que extingue a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.05 — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

Relator: Sr. Fausto Cabral

O presente subanexo, do Projeto de Orçamento para 1962, fixa as despesas da SUDENE, para o próximo exercício financeiro, em Cr\$ 3.830.979.000,00 (três bilhões, oitocentos e trinta milhões, novecentos e setenta e nove mil cruzeiros), apresentando um aumento de Cr\$ 1.027.579.000,00 (um bilhão, vinte e sete milhões, quinhentos e setenta e nove mil cruzeiros) sobre as dotações consignadas no Orçamento em vigor (Quadro I).

O quadro que acaba de ser apresentado mostra que os recursos previstos diminuíram, relativamente aos mesmos itens do orçamento em vigor, em quase todas as dotações e aumentaram em cinco. Os mais expressivos

acrescimos ocorreram na dotação para Pessoal — que atingiu Cr\$ 47.600.600,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos mil cruzeiros) e para Desenvolvimento do Nordeste, onde subiu praticamente o um bilhão de cruzeiros (Cr\$ 1.020.000.000,00).

No que se refere ao pagamento de Pessoal, a necessidade de recursos mais amplos decorre das elevações salariais, processadas há alguns meses, que elevaram de um pedito assás violento os níveis de remuneração de todos os servidores do Estado. E, no que concerne ao segundo item, aludido, cabe assinalar que a ampliação dos recursos explica-se não apenas em função da permanência do processo inflacionário no país mas, também, pelo próprio fato de a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, já preparada do ponto de vista técnico e administrativo, estar ao pleno exercício de suas atribuições legais.

As dotações atribuídas à SUDENE, segundo o subanexo do Projeto de Orçamento ora examinado, não constituem a totalidade dos recursos com que contará o referido organismo, em 1962. O Projeto de Lei da Câmara

nº 133, de 1961, que aprova o Plano Diretor da SUDENE, autoriza a abertura de numerosos e volumosos créditos especiais, para atender a despesas no corrente exercício, os quais, enquanto não utilizados (artigo 3º da referida proposição), vigorarão por três anos consecutivos.

A referência que acaba de ser feita tem por finalidade esclarecer a aparente desconexão que parece existir entre as modestas dotações figurantes no subanexo e a bastante ampla faixa de ação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

O que a União está empreendendo no Nordeste e o que irá aplicar, ainda, nos próximos anos, não oferece, sob qualquer aspecto, motivo de alarme para o legislador. Observamos que o problema da política financeira não consiste, nunca, no volume das despesas e, sim, na destinação das mesmas, na racionalidade, ou não, do plano que presidirá sua aplicação.

Ora, ao que sabemos, nenhum plano de ação administrativa, com vistas ao desenvolvimento de uma região do país, foi elaborado e pôsto em prática no Brasil, até o presente momento.

precedido de tantos estudos, de campo e de gabinete, quanto os da SUDENE. Existem, desse modo, boas razões para presumir que esses planos sejam, tanto quanto qualquer plano possa ser, um roteiro de aplicação dos dinheiros públicos de elevada rentabilidade econômica, social e política.

Sentimo-nos, desse modo, à vontade, para acolher e endossar emendas que elevam dotações neste subanexo, cujas cifras não mais nos parecem, na presente data, suficientes para garantir sejam atingidos os objetivos que as mesmas visam obter.

A vista do exposto, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto de Orçamento, para 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.05 — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, com as emendas que apresenta, de ns. 1-CF a 3-CF.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1961. — Daniel Krieger — Presidente. — Fausto Cabral, Relator — Del Caro — Fernandes Távora — Ary Viana — Pedro Ludovico — Saulo Ramos — Nogueira da Gama — Eugênio Barros — Lopes da Costa — Lobão da Silveira.

QUADRO I

Designação	Orçamento de 1961 Cr\$	Projeto da Câmara para Cr\$	Diferença + ou - Cr\$
1 — Pessoal	27.400.000	6.000.000	+ 47.600.000
2 — Material de consumo e de transformação	20.500.000	15.500.000	- 5.000.000
3 — Material permanente ..	20.500.000	5.000.000	- 5.500.000
4 — Serviços de terceiros ..	24.250.000	24.000.000	- 250.000
5 — Encargos diversos	34.280.000	28.000.000	- 6.280.000
6 — Transferências	3.000.000	5.000.000	+ 2.000.000
7 — Desenvolvimento do Nordeste	2.633.400	3.652.979.000	+ 999.579.000
8 — Obras	200.000	500.000	+ 300.000
9 — Equipamentos e instalações	2.000.000	15.000.000	+ 5.200.000
Total	2.803.400.000	8.830.979.000	+ 1.027.579.000

EMENDA Nº 1-CF

1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.21 — Órgãos em Regime Especial.

1) — Pessoal

Aumente-se para Cr\$ 150.000.000.00.

Justificação

Objetiva a presente emenda restabelecer dotação constante da proposta orçamentária para 1962, do Executivo. Justifica-se porque, estando a SUDENE em fase de constituição de seus quadros técnicos, impõe-se uma ampliação substancial de seus gastos de pessoal. Vale ressaltar que a SUDENE está promovendo vários cursos técnicos visando a formação de pessoal altamente qualificado e esperando-se aumento sensivelmente numérico de seus técnicos no início da execução do seu Plano Diretor. Os gastos de pessoal previstos na pro-

posta original e cujo quantitativo se restabelece com esta emenda representam menos de cinco por cento (5%) dos investimentos totais programados no Plano Diretor da SUDENE. Ademais, torna-se oportuno reconhecer que o quadro técnico de que se dispõe a SUDENE se constitui, em dúvida, em quadros mais qualificados existentes no País.

EMENDA Nº 2-CF

4.05 — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.
2.0.00 — Transferências.
2.6.00 — Transferências Diversas.
Restabeleça-se para Cr\$..... 12.000.000.00.

Justificativa

Visa a presente emenda a restabelecer dotação orçamentária do Executivo para 1962, proporcional a quantitativo orçamentário do mesmo exercício e constante da rubrica 4.05, Ver-

ba 1.0.00 — Custeio, Consignações
1.6.00 — Encargos Diversos, 1.6.21 — Órgãos em regime especial, alínea I, item 1 — Pessoal — Cr\$..... 150.000.000.00.

EMENDA Nº 3-CF

4.0.00 — Investimentos.
4.2.00 — Equipamentos e Instalações.
Aumente-se para Cr\$..... 40.000.000.00.

Justificação

Destina-se a presente emenda a restabelecer dotação constante da proposta orçamentária do Executivo para 1962. Justifica-se pela necessidade imperiosa de melhor aparelhar-se, materialmente, a SUDENE, a fim de poder cumprir, sem percalços, os seus múltiplos e importantes encargos e decorrentes de inúmeros programas já elaborados.

E' de notar que o incremento dos referidos programas ocorrerá com a execução do "Plano Diretor" da SUDENE.

Parecer nº 613, de 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1961 (nº 2.970-A, de 1961, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.07 — Conselho de Segurança Nacional.

Relator: Senador Ary Vianna.

O Presente subanexo do Projeto de Orçamento fixa as despesas do Conselho de Segurança Nacional, para o próximo exercício financeiro, em Cr\$ 297.407.000.00, apresentando um aumento de Cr\$ 8.643.700,00 sobre as dotações consignadas no Orçamento em vigor (Quadro I).

QUADRO I

Consignação	Orçamento para 1961 Cr\$	Projeto da Câmara para 1962 Cr\$	Diferença + ou - Cr\$
1 — Pessoal civil	1.372.800	2.173.000	800.200
2 — Material de consumo e de transformação	1.100.000	2.550.000	1.450.000
3 — Material permanente	210.000	360.000	150.000
4 — Serviços de terceiros	596.500	1.374.000	867.500
5 — Encargos diversos	10.524.000	12.550.000	2.026.000
6 — Auxílios e subvenções	275.000.000	275.000.000	—
7 — Obras	50.000	100.000	50.000
8 — Equipamentos e instalações	—	3.100.000	3.100.000
Total Geral	288.763.300	297.407.000	8.643.700

Ao órgão em referência está reservado importante papel na área, cada vez menos tranqüila, tendo em vista a conjuntura internacional, de segurança do país. É, portanto, para manter múltiplos serviços convergentes para esse fim, serviços de ano para ano mais onerosos, que estão previstas as dotações que aparecem no presente subanexo.

A vista do exposto, opinamos favoravelmente ao Projeto de Orçamento para 1962, Anexo 4, Poder Executivo. Subanexo 4.07, Conselho de Segurança Nacional, com a emenda nº 1-CF.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente. — Ary Vianna, Relator. —

Nogueira da Gama. — Saulo Ramos. — Pedro Ludovico. — Del Caro. — Fernandes Távora. — Gaspar Velloso. — Lobão da Silveira. — Lopes da Costa. — Eugênio Barros.

EMENDA Nº 1-CF

1.0.00 — Custeio.
1.5.00 — Serviços de Terceiros.
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, porte-postal e assinatura de caixas postais.

Majora-se discriminando:

1) Para atender ao pagamento de serviços postais e de telecomunicações, inclusive o aluguel de circuitos telex. — Cr\$ 190.000.

Justificação

A majoração das taxas postais telefônicas e a instalação do serviço telex acarretam inúmeras despesas para as quais não foram previstos recursos quando da elaboração da Proposta Orçamentária.

Parecer nº 614, de 1961

da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 127, de 1961, (nº 2.970, de 1961, na Câmara) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 (Anexo — Poder Executivo — Subanexo — 4.14 — Ministério da Guerra.

Relator: Senador Fernandes Távora. O projeto de orçamento para 1962,

fixa as despesas do Ministério da Guerra em Cr\$ 46.232.514.000,00 (quarenta e seis bilhões, duzentos e trinta e dois milhões, quinhentos e quatorze mil cruzeiros).

Para o exercício em curso, a despesa em apêço foi fixada em Cr\$.. 31.913.896.000,00 (trinta e um bilhões, novecentos e treze milhões, oitocentos e noventa e seis mil cruzeiros), importando isso em dizer-se que, em 1962, a Pasta da Guerra contará com um aumento de Cr\$ 14.318.618.000,00 (quatorze bilhões, trezentos e dezoito milhões, seiscentos e dezoito mil cruzeiros). O quadro comparativo abaixo resume, por verbas, a incidência do aumento constante do projeto:

Verbas	Orçamento 1961 (em milhares de cruzeiros)	Projeto 1962 (em milhares de cruzeiros)	+ ou - (em milhares de cruzeiros)
Custeio	22.156.156	35.506.032	+ 13.349.876
Transferências	8.381.000	8.672.000	+ 291.000
Desenvolvimento Econômico e Social	11.740	28.982	+ 17.242
Investimentos	1.365.000	2.025.500	+ 660.500
Total	31.913.896	46.232.514	+ 14.318.618

Conforme se observa, a responsabilidade quase total do aumento de Cr\$ 14.318.518.000,00, nas despesas do Exército, corre à conta das dotações referentes ao custeio e manutenção dos serviços existentes, tanto no que concerne ao pessoal (civil e militar), como a material, serviços de terceiros e encargos diversos, uma vez que somente no citado grupo de despesas (custeio) é assinalado o aumento de Cr\$ 3.349.876.000,00.

Não temos dúvidas em afirmar que esta substancial majoração de recursos visa a atender, sobretudo, aos últimos aumentos de vencimentos do pessoal civil e militar da União, tanto que a dotação do exercício em curso, para o pessoal civil, é de Cr\$ 1.862.099.000,00 e a inscrita no projeto, para 1962, é de Cr\$ 4.326.937.000,00, o mesmo acontecendo no que diz respeito ao pessoal militar, cujas dotações, respectivamente, são de Cr\$ 17.784.044.000,00 e Cr\$ 27.726.000.000,00. Assim, apenas através da citação dos recursos consignados a estes dois itens principais da especificação orçamentária, temos a explicação quase total da majoração verificada no projeto em exame. Anote-se, aliás, que, na realidade, a majoração corresponde quase exclusivamente ao reajustamento de dotações que vêm sendo reforçadas por créditos especiais, para atender aos aumentos concedidos a civis e militares, durante o exercício passado, quando já não era mais possível retificar o projeto do Orçamento para o exercício em curso.

Esclarecemos, também, que nas demais rubricas os aumentos verificados não alteram a posição relativa das despesas militares no setor da Guerra, pois, conforme acontece em todos os ministérios civis e militares e órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, as majorações decorrem do ritmo inflacionário da moeda. Assim acontece em relação aos recursos inscritos no projeto tanto para material permanente como de consumo e de transformação; serviços de terceiros; auxílios e subvenções; obras; equipamentos e instalações e tantos outros itens.

Nada há, pois, de extraordinário ou significativo a assinalar com relação ao subanexo em apreço. Orçamentariamente, ele se mantém dentro dos níveis tradicionais e assim certamente permanecerá, enquanto não se atentar para os aspectos formais do Orçamento da União e para a sua estrutura, como plano de Governo que vise a uma distribuição mais justa e equilibrada dos recursos federais pelos diversos setores da administração nacional.

Nestas condições, opinamos favoravelmente ao subanexo 4.14 — Ministério da Guerra e às emendas ns. 1 a 16.

Convm, ainda, esclarecer que os autógrafos enviados pela Câmara dos

Deputados contêm equívocos de redação que foram objeto de retificações feitas no Ofício nº 510/G, do 1º Secretário daquela Casa. Essas retificações, relativas à Verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação — 1.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.01 — Estudos e projetos, são as seguintes:

Onde se lê:

— Estudos e projetos, sendo Cr\$ 6.000.000,00 para construção, em Belém, Estado do Pará, do Colégio Militar do Pará — Cr\$ 14.000.000,00.

Leia-se:

— Estudos e projetos, inclusive construção, em Belém, Estado do Pará, do Colégio Militar do Pará — Cr\$ 14.000.000,00.

Subconsignação 4.1.02 — Início de obras

Onde se lê:

Início de obras, sendo Cr\$ 150.000.000,00 para construção de casas para oficial, suboficiais e sargentos próximas às respectivas residências; Cr\$ 30.000.000,00 para ampliação e reequipamento do Hospital Militar de Salvador, Estado da Bahia; Cr\$ 30.000.000,00 para construção de casas para oficiais e sargentos na 6ª Região Militar, em Salvador, Estado da Bahia; Cr\$ 35.000.000,00 para construção de casas para oficiais, suboficiais e sargentos da Guarnição do Estado da Guanabara; Cr\$ 5.000.000,00 para início da construção de residências para oficiais, suboficiais e sargentos do 8º R.I. de Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, inclusive construção de residências de suboficiais, sargentos e oficiais do Batalhão Rodoviário e Ferroviário com sede em Crato, no Estado do Ceará — Cr\$ 250.000.000,00.

Leia-se:

— Início de obras, inclusive construção de casas para oficiais, suboficiais e sargentos, próximas às respectivas unidades; ampliação e reequipamento do Hospital Militar de Salvador, Estado da Bahia; construção de residências de oficiais, suboficiais e sargentos do Batalhão Rodoviário e Ferroviário com sede em Crato, no Estado do Ceará; e sendo Cr\$ 25.000.000,00 para construção de casas para oficiais, suboficiais e sargentos da guarnição do Estado da Guanabara e Cr\$ 5.000.000,00 para início de construção de residências para oficiais, suboficiais e sargentos do 8º R.I. em Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul — Cr\$ 250.000.000,00.

Subconsignação 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras

Onde se lê:

— Prosseguimento e conclusão de obras, sendo Cr\$ 15.000.000,00 para a construção de casas para oficiais, da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais; Cr\$ 80.000.000,00 para a construção do Colégio Militar de Recife e Cr\$ 5.000.000,00 para continuação das obras do Sanatório Militar de Garanhuns, Pernambuco (7ª Região Militar) — Cr\$ 680.000.000,00.

Leia-se:

— Prosseguimento e conclusão de obras, inclusive continuação das obras do Sanatório Militar de Garanhuns, Estado de Pernambuco (7ª Região Militar); e sendo Cr\$ 15.000.000,00 para a construção de casas para oficiais da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais; e Cr\$ 80.000.000,00 para a construção do Colégio Militar de Recife, no Estado de Pernambuco — Cr\$ 680.000.000,00.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente. — Fernandes Távora, Relator. Ary Vianna. — Del Caro. — Pedro Ludovico. — Lobão da Silveira. — Saulo Ramos. — Eugênio Barros. — Gaspar Velloso. — Lopes da Costa. — Victorino Freire.

EMENDA Nº 1

1.0.00 — Custeio
1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes.
Acrescente-se — Cr\$ 150.000.000,00
Passando o crédito de — Cr\$ 400.000.000,00.
Para — Cr\$ 550.000.000,00.

Justificativa

Para 1961 foi concedida nesta verba a quantia de Cr\$ 210 milhões, com a Instrução 204 o preço da gasolina, para o Exército, passou, no Rio, de Cr\$ 8,65,14 para Cr\$ 15,78,14. Espera-se, com a Instrução 208, que o preço atinja Cr\$ 20,00.

Vê-se, portanto, que o novo preço será da ordem de 2,3 vezes o antigo. Se, quando a gasolina custava Cr\$ 8,65,17, foram concedidos Cr\$ 210 milhões, para um preço 2,3 vezes maior a dotação deveria ser da ordem de Cr\$ 483 milhões.

Observe-se que estamos tratando de gasolina "A" comprada no Rio, onde o preço é mais baixo que em Brasília. Se considerarmos o aumento sofrido, também, pelos lubrificantes, óleo diesel e gasolina B, concluiremos que o aumento pleiteado é justo e é o mínimo necessário.

Senador Caiado de Castro

EMENDA Nº 2

1.0.00 — Custeio
1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos.
Acrescente-se — Cr\$ 90.000.000,00.
Passando o crédito de — Cr\$ 200.000.000,00.
Para — Cr\$ 290.000.000,00.

Justificativa

Um dos problemas mais sérios para o Exército, no campo da mecânica,

nização, é o dos pneus e câmaras de ar.

Material sujeito a trabalhos em condições severas, tem um tempo de duração relativamente curto, e a ineficiência das verbas anuais, tanto para recuperação como para aquisição tem acarretado um acúmulo de necessidades que hoje, já atingem cerca de Cr\$ 130 milhões.

Isso representa um número elevado de viaturas paradas e um sem número de problemas decorrentes, tanto no setor da instrução como no administrativo.

O aumento que se pleiteia visa a reforçar o órgão provedor, de modo que possa reduzir ou, talvez, eliminar um mal que já se vem tornando crônico.

Senador Caiado de Castro

EMENDA Nº 3

1.0.00 — Custeio
1.3.00 — Material de Consumo e Transformação.
1.3.07 — Forragens e outros alimentos para animais.
No Projeto nº 2.870, de 1961, a Câmara dos Deputados — Subanexo 4.14.

Acrescente-se — Cr\$ 143.000.000,00
Passando o crédito de — 300.000.000,00.

Para — 443.000.000,00.

É expressivo o comprometimento dos créditos orçamentários destinados a atender despesas com o forrageamento dos animais do Exército:

a) em 1958 o Orçamento consignava Cr\$ 400.160.000,00.

b) para 1959 Cr\$ 300.000.000,00 — dos quais foram contidos Cr\$ 5.000.000,00 reduzindo o crédito, portanto, para Cr\$ 295.000.000,00;

c) em 1960 Cr\$ 300.000.000,00 — repetiu-se o crédito anterior tendo havido o expediente para a suplementação de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) que por força da burocracia não chegou a ser aberto;

d) para 1961 repetiu-se mais uma vez o crédito de 1959 Cr\$ 300.000.000,00, do qual foi contida a parcela de Cr\$ 299.045.000,00 para atender toda a despesa durante o exercício, não obstante a violenta alta que se tem verificado nos preços dos componentes das rações desde 1958:

Considera-se que o efetivo de animais do Exército tenha sido mantido o mesmo e temos justificada a expressão do eminente Ministro Calógeras... no Exército compram-se cavalos para matá-los à fome".

"1. A instrução da tropa é que, em verdade, está sendo a mais prejudicada: desnutrido o animal não poderá trabalhar ou se o faz é com o rendimento mínimo e aumento da mortalidade — o que se vem verificando.

CATEGORIAS	Nº da Animais	VEREA FORRAGEM			
		Milho	Alfafa	Verdejo	Sal
Armas Montadas	11.489	167.739.400,00	134.191.320,00	33.547.880,00	670.957,60
Animais de Tração	975	17.793.750,00	14.235.000,00	2.847.000,00	56.940,00
Unidades a pé (inf)	987	10.807.650,00	8.646.120,00	2.882.940,00	57.640,80
Muare de qualquer arma	1.329	9.701.700,00	7.761.560,00	3.880.680,00	77.613,60
Soma Total		206.042.500,00	164.834.000,00	43.157.600,00	863.152,00

RESUMO

	Cr\$		Cr\$
Milho	206.042.500,00	Total da verba de Forragem p-1962	414.897.252,00
Alfafa	164.834.000,00	Total das Coudelarias	27.315.541,80
Verdejo	43.157.600,00		
Sal	863.152,00	Total Geral	442.712.793,80

Matematicamente vai a seguir demonstrado o caráter matemático necessário para isso.

3. A expressão acima justifica a presente emenda, porque salientamos que se a subordinação da Legislação não vier a corrigir esta situação que se vem transcorrendo de ano para ano, o Ministério da Guerra estaria em 1962, na impossibilidade de existir de tropas mantidas a eficiência operacional, indispensável para fazer face à manutenção da ordem nas Regiões fronteiras estratégicas do Território Nacional.

Caetano de Castro.

EMENDA Nº 4

1.0.00 — Custeio.

1.3.00 — Material de Consumo e Transformação.

1.3.10 — Matérias Primas e Produtos Manufaturados e Semi-Manufaturados Destinados a qualquer transformação.

No Projeto 2.970-B, de 1961, da Câmara dos Deputados Subanexo 4.14. Acrescente-se — 150.000.000,00.

Passando o crédito de — 370.000.000,00.

Para — 520.000.000,00.

Justificativa

Para 1961 o crédito orçamentário de Cr\$ 320.000.000,00 já teve de ser suplementado de Cr\$ 150.000.000,00, para que pudesse fazer face às despesas indispensáveis da corrente ano, no total de Cr\$ 470.000.000,00.

Está, pois, matematicamente justificada a presente emenda, uma vez que o acréscimo de 70 milhões cobrirá, em 1962, o aumento vegetativo e apenas o encarecimento do preço das matérias primas e dos produtos manufaturados ou semimanufaturados.

Caetano de Castro

EMENDA Nº 5

1.0.00 — Custeio.

1.3.00 — Material de Consumo e Transformação.

1.3.13 — Vestuários, Uniformes, Equipamentos e Acessórios; Roupas de Cama, Mesa e Banho.

Acrescente-se — 600.000.000,00.

Passando o crédito de — 1.000.000.000,00.

Para — 1.600.000.000,00.

Justificativa

1. De acordo com a previsão da Legislação Militar, deveria haver em este ano 1 ano de matéria prima; 1 ano de uniformes, calçados, etc., confeccionados e 1 ano de artigos em distribuição. No entanto, por insuficiência dos créditos orçamentários, os estabelecimentos de Material de Intendência têm conseguido fardar apenas os contingentes incorporados, assim mesmo depois de recorrerem ao regime de aviação dos créditos suplementares.

2. Para 1961, o crédito orçamentário de Cr\$ 800.000.000,00, já teve de ser suplementado de Cr\$ 610.000.000,00 para que pudesse fazer face às despesas imprescindíveis com os contingentes a incorporar ainda no corrente ano, estando prevista ainda a suplementação de 84.000.000,00 para que sejam satisfeitos as Tabelas de Distribuição de Fardamento.

3. Está, pois, matematicamente justificada a presente emenda, uma vez que o acréscimo de 100 milhões cobrirá, em 1962, apenas o aumento da mão de obra especializada e o encarecimento do preço das utilidades.

Caetano de Castro

EMENDA Nº 6

1.0.00 — Custeio.

1.4.00 — Material Permanente.

1.4.01 — Armamentos destinados a Artilharia, Produção, Criação e a outras fins.

Acrescente-se 15.000.000,00.

Passando o crédito de 15.000.000,00.

Para 30.000.000,00.

Justificativa

Para 1961 foi concedido o crédito de Cr\$ 12.000.000,00, idêntico aos votados para os exercícios de 1959 e 1960.

A retificação a que se refere esta emenda se justifica em face da sua limitação orçamentária não permitir que o Ministério da Guerra, considerando o progressivo aumento no preço dos animais possa fazer a substituição das baixas normais que se vem verificando nos efetivos da cavalaria do Exército, com real prejuízo para o treinamento da tropa e a Segurança Nacional. Acresce que a inclusão da importância de Cr\$ 11.679.000,00 à conta desta rubrica, no Plano de Economia Governamental, praticamente anulou a dotação orçamentária para 1961.

Caetano de Castro

1.0.00 — Custeio.

1.4.00 — Material Permanente.

1.4.04 — Ferramentas e Utensílios de Oficinas.

Acrescente-se 30.000.000,00.

Passando o crédito de 45.000.000,00.

Para 75.000.000,00.

Justificativa

O aumento pleiteado destina-se a cobrir as despesas com as aquisições de ferramentas para as Unidades Motorizadas e para as Unidades de apoio de manutenção e reparação, bem como as aquisições das que constituem o fôlego de ferramentas da viatura.

As verbas que têm sido concedidas, não têm permitido o atendimento dos pedidos dirigidos ao Órgão Provedor, que atingem, hoje, a valores muito elevados, da ordem de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros).

É necessário compreender que não se trata apenas das ferramentas comuns, que todos conhecemos, e sim, também, de ferramentas e equipamentos especializados, sem os quais não há produção.

Os parques de Moto, que tem sido as grandes vítimas da falta de recursos, estão em franco declínio, no que se refere à produção, utilizando, muitas vezes, processos de fabricação, que não se coadunam, absolutamente, com os trabalhos de produção que são obrigados a realizar.

Urge, que se atente para as deficiências dessas grandes oficinas.

Caetano de Castro

EMENDA Nº 8

1.0.00 — Custeio.

1.4.00 — Material Permanente.

1.4.10 — Viaturas de pequeno porte.

Acrescente-se 4.000.000,00.

Passando o crédito de 1.000.000,00.

Para 5.000.000,00.

Justificativa

Por esta verba correm as despesas com aquisições de motocicletas, viaturas orgânica das Unidades de Polícia e de Guardas e utilizadas, também, pelos serviços de estateta do Exército.

O preço de uma motocicleta Harley é da ordem de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), por ser material importado, e as verbas concedidas tem sido de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Em razão do preço elevado, o Exército tem substituído, como substituta, a viatura tipo "Lamborghini", produzida nacionalmente, por uma moto "Harley", no entanto, a eficiência das missões normais.

Ademais, tendo em vista o preço do combustível e o alto rendimento e pequenas viaturas da mesma linha (cerca de 30 km litro) é intenção do Exército dotar suas Unidades dessas pequenas viaturas, com o fim de utilizar os serviços de várias naturezas, que, por momento, por falta de recursos, são realizados por viaturas mais pesadas e de muito maior consumo de combustível.

Caetano de Castro

EMENDA Nº 9

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Despesas Diversas

1.6.01 — Despesas Gerais com a Defesa Nacional.

Acrescente-se:

7. Despesas de qualquer natureza realizadas com a manutenção do material, munições, comunicação e armamento das Unidades de Acordo Militar — Cr\$ 40.000.000,00.

Justificativa

Consoante os termos do Acordo de Assistência Militar, assinado pelos governos do Brasil e dos EUA a 15 de março de 1952 e aprovado pelo Decreto-lei nº 50, de 30 de abril de 1953, caso 2º do Anexo do Brasil:

a) Fornecer às Unidades e O. M. mantidas pelo Acordo Militar os materiais, munições e sobressalentes, constantes de suas dotações e que sejam de fabricação nacional, com o fim de:

— completar as dotações recebidas do governo dos E.U.A.

— prover os suprimentos destinados à manutenção do material permanente.

b) manter em condições de emprego as Unidades atribuídas ao Brasil no Plano de Defesa do Hemisfério Ocidental.

Trata-se, portanto, de uma obrigação para o Exército, oriunda de um acordo entre governos, e que, pela indisciplina das verbas normais, não pode ser cumprida com a justiça que merece, sem prejudicar, profundamente, as demais Unidades.

Justamente por se tratar de Acordo Internacional, é necessário que todas as deficiências sejam sanadas, e que providências sejam tomadas no sentido de que as Unidades sejam mantidas nas condições de eficiência que o espírito do Acordo preconiza, sem que haja, paralelamente, uma diminuição do poder de combate das demais organizações militares.

Senador Caetano de Castro.

EMENDA Nº 10

2.0.00 Transferências

2.1.00 Auxílios e Subvenções

2.1.01 Auxílios

3) Fundações criadas pela União

1) Fundação Osório (Decreto-lei nº 8.917, de 23 de janeiro de 1946).

No P. L. C. nº 2.970-B, de 1961, Subanexo 4.14.

Cr\$

Acrescente-se 3.000.000,00

Passando o crédito de 9.000.000,00

Para 12.000.000,00

Justificativa

A Fundação Osório é a única instituição destinada ao amparo e educação dos filhos dos militares.

Por motivo do encarecimento da mão-de-obra especializada, notadamente do professor-hora, mas, principalmente, pelo desordenado aumento das utilidades domésticas e dos gêneros de primeira necessidade, o DASP achou por bem de aumentar o crédito de 7 milhões e 500 mil cruzeiros da

proposta do Ministério da Guerra para 9 milhões de cruzeiros.

Justifica-se, porém, a presente emenda, passando o crédito de 9 milhões para 12 milhões de cruzeiros, em consequência do excessivo aumento, verificado, ultimamente, no preço do combustível, da carne e do pão, artigos essenciais à manutenção daquela Fundação.

Senador Caetano de Castro.

EMENDA Nº 11

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.01 — Estudos e Projetos

Onde se lê:

Estudos e projetos, sendo 6.000.000 para construção, em Belém, Estado do Pará, do Colégio Militar do Pará .. 14.000.000

Leia-se:

Estudos e projetos, inclusive para construção, em Belém, Estado do Pará, do Colégio Militar do Pará 14.000.000.

Justificativas:

a) As necessidades financeiras imediatas do Ministério da Guerra, para estudos e projetos de todas as obras militares, atingem a importância superior à dotação global concedida. O destaque de Cr\$ 6.000.000 para projetar um Colégio que não existe e cuja criação ainda será objeto de estudos por parte daquele Ministério, irá, forçosamente, prejudicar os projetos das obras já programadas, cujos estudos estão em andamento.

b) O Relator do Projeto na Câmara dos Deputados, em seu parecer quanto à emenda nº 80, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Amando Correa, que incluiu o quantitativo acima para o Colégio Militar do Pará, assim se pronunciou:

"Concordo com a inclusão do texto da emenda, sem discriminação, na global específica".

c) A citada emenda nº 80 foi assim aprovada na Comissão de Orçamento e Fiscalização e em Plenário da Câmara Federal. Posteriormente, por equívoco, constou a discriminação no texto da redação final.

Senador Caetano de Castro.

EMENDA Nº 13

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.02 — Início de Obras

13 — Pernambuco

Inclua-se:

Para a construção do Hospital Militar na Fazenda Modelo de Tejupá

— Recife — Cr. 60.000.000,00

Notas: Filho

EMENDA Nº 13

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.02 — Início de Obras

Onde se lê:

Início de obras, sendo 150.000.000 para a construção de casas para oficiais, suboficiais e sargentos próximos às respectivas residências: 30.000.000 para ampliação e reequipamento do Hospital Militar de Salvador, Bahia; 20.000.000 para construção de casas para oficiais, suboficiais e sargentos na 6ª Região Militar, em Salvador, Bahia; 35.000.000 para construção de casas para oficiais, suboficiais e sargentos da Granja do Estado da Guanabara etc. etc. — Cr\$ 250.000.000,00.

Leia-se:

Início de obras inclusive para construção de casas para oficiais, suboficiais e sargentos próximos às respectivas Unidades; para ampliação e reequipamento do Hospital Militar de Salvador, Bahia; para construção de casas para oficiais, suboficiais e sargentos na 6ª Região Militar, em Salvador, Bahia; 35.000.000 para construção de casas para oficiais, suboficiais e sargentos

gentos da Guarnição do Estado da Guanabara, etc., etc. — 250.000.000.

Justificativas

a) Os destaques cuja supressão venho solicitar referem-se a emendas de números 85 e 88 apresentadas na Câmara.

Tais emendas foram aprovadas pela Comissão de Orçamento e Planalto, daquele órgão legislativo, sem aumento de despesa e sem discriminação dos quantitativos. Na redação final constou, provavelmente por equívoco, a discriminação em tela.

b) A serem conservados os destaques, com a discriminação dos totais, seríamos no Global da verba de obras do Exército — 1.250.000.000 — as seguintes dotações para residências de oficiais, suboficiais e sargentos:

Em diversas guarnições .	150 000 000
Em Salvador, Bahia	20 000 000
No Estado da Guanabara	25 000 000
Em Santa Cruz do Sul	5 000 000
— RGS	5 000 000
Em Fortaleza — F. do Ceará	20 000 000
No Estado da Guanabara	
— Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais .	15 000 000
Soma	245 000 000

Muito embora seja assaz louvável o intuito de oferecer aos oficiais, suboficiais e sargentos o conforto de residências, próximas aos quartéis e a preços acessíveis, os grandes problemas do Exército exigem uma atenção geral, procurando-se, inclusive construir também residências condutas para os soldados, cabos e sargentos solteiros, isto é: quartéis.

Senador Caiado de Castro

EMENDA Nº 14

4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras
4.1.03 — Prosseguimento e Conclusão de Obras

No Projeto nº 2.970, de 1961, da Câmara dos Deputados — Subanexo 4.14.

Onde se lê:

Prosseguimento e conclusão de obras, sendo 15.000.000 para a construção de casas para oficiais da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais; 20.000.000 para a construção do Colégio Militar do Recife e 5.000.000 para continuação das obras do Sanatório Militar de Garanhuns, Pernambuco (7ª Região Militar) — 680.000.000.

Leia-se:

Prosseguimento e conclusão de obras, sendo 15.000.000 para a construção de casas para oficiais da Escola de Recife, inclusive construção do Sanatório Militar de Garanhuns, Pernambuco (7ª Região Militar) — 680.000.000.

Justificativa

a) O destaque discriminado a importância de 5.000.000 para a continuação das obras do Sanatório Militar de Garanhuns, é consequência da emenda nº 111, a qual foi aprovada na Comissão de Orçamento e Planalto da Câmara, sem discriminação do quantitativo. Deve ter havido equívoco na redação final do projeto.

b) Até a presente data não existe o Sanatório Militar de Garanhuns; sua criação está sendo objeto de estudos no Exército.

O destaque de 5.000.000 para tal obra ainda é prematuro, entretanto, caso seja decidida a criação do Sanatório, sua construção será imediatamente iniciada.

Senador Caiado de Castro

EMENDA Nº 15

4.0.00 — Investimentos
4.2.00 — Equipamentos e Instalações
4.2.06 — Tratores, Equipamentos para Rodovias

Acrescente-se na emenda ... e motorização de unidades hipomóveis
Acrescente-se — 60 000 000
Passando o crédito de 100 000 000 para 160.000.000.

Justificativa

No Orçamento de 1961 foi incluída, na S.O. acima, a mesma parcela, Cr\$ 20.000.000,00, e com a mesma finalidade.

Na proposta para 1962 tal não se deu, em razão da rubrica normal não conter, em seu bojo, as expressões que ora se solicita sejam incluídas.

A necessidade dessa inclusão torna-se evidente quando se considera o material necessário para se motorizar uma unidade, que, além da viatura, exige, também, equipamentos, ferramentas e peças para manutenção do 2º escalão, realizada pela própria unidade, bem como de instalações de abrigo, lavagem e lubrificação das viaturas.

Isto sem contar com o reforço necessário às Unidades de apoio de manutenção do 3º escalão.

A parcela concedida em 1961 deve ser vista como inicial e não como conclusiva, visto não ser suficiente para atender um R. I.

Senador Caiado de Castro

EMENDA Nº 16

1.0.00 — Encargos
1.6.00 — Encargos Diversos
1.6.13 — Serviços Educativos e Culturais

Inclua-se:
Onde se lê: — Cr\$ 10 000 000,00.

Leia-se:
1) Despesas de qualquer natureza com as atividades a cargo da Biblioteca do Exército — Cr\$ 2.000.000,00.
2) Diversos — Cr\$ 8.000.000,00.

Justificação

A emenda não acarreta aumento de despesa. Apenas destaca uma parcela da dotação global, para as atividades da Biblioteca do Exército, conforme vem figurando nos orçamentos anteriores.

Gilberto Marinho

O SR. PRESIDENTE:

Está feita a leitura ao expediente. Há, sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

E' lido e deferido o seguinte:

Requerimento nº 405, de 1961

Sr. Presidente

Nos termos do Regimento Interno, venho requerer a V. Exa. sejam solicitados ao Ministério da Educação e Cultura, as seguintes informações:

1º) Quando foi extinta a Representação da Campanha Nacional de Merenda Escolar, no Estado da Guanabara?

2º) Quais os motivos que determinaram tal medida?

3º) E' exato que numerosas escolas, amparadas pelos Convênios entre a Campanha e diversas entidades, deixaram de ser atendidas?

4º) Quais as providências que pensa adotar o Ministério para sanar essa situação?

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1961. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora ao expediente. Há oradores inscritos. Tem a palavra o Sr. Gaspar Veloso. (Para)

Não está presente. Com a palavra o Sr. Lobão da Silveira.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores. O municí-

palismo é, inegavelmente, uma força em marcha ascendente. Em realidade de se constituiu nos últimos tempos, no movimento de maior ressonância nos meios administrativos do país. E o fato se torna tanto mais importante quando verificamos o êxito sempre crescente dos Congressos Municipalistas que, anualmente, se realizam no território nacional. Tem crescido de importância a significação desses conclaves através das importantes teses abordando problemas das comunas brasileiras. Inúmeras dessas teses já se tem concretizado em realidade através de projetos de leis nas Câmaras Municipais, nas Assembleias Legislativas e no Parlamento Nacional.

E' fora de dúvida que a falta de assistência aos municípios interiores do país constitui, por muito tempo, o atraso das nossas populações rurais.

Com o dinamismo municipalista foi possível a construção de grande número de escolas rurais, de postos médicos, de postos de puericultura, de campos de pouso que, pelo país afora, vêm prestando assinalados serviços às populações rurais, onde quer que se encontrem.

As estradas de penetração e as vicinais possibilitaram escoamento da produção, concorrendo para quebrar os pontos de estrangulamento existentes aqui e ali. Tudo isso, porém não seria possível realizar sem a ajuda dessa grande força criadora que é o municipalismo. Os municípios são células da vida orgânica nacional, os centros distantes de onde se irradiava a produção, a estrutura econômica da nação. Dinamizar essa grande força abandonada foi imperativo imposto à consciência dos homens públicos do Brasil. Com essa compreensão os constituintes de 46 intrinsecamente em a nossa Carta Magna dispositivos que possibilitaram grande auxílio aos municípios na solução de seus problemas. Foi o princípio de um feliz movimento que vem empolgando os legisladores brasileiros no sentido de proporcionar novas fontes de recursos para problemas rurais de modo a prestar maior assistência aos centros de produção através de benefícios que ao tempo representam fator de progresso e fixação do homem rural ao meio em que vive. A falta de assistência ao homem rural tem sido, inquestionavelmente, o fator do êxodo para as capitais, gerando esse doloroso problema das favelas.

Convém assinalar a presença no Senado da emenda constitucional que cogita de melhor discriminação de rendas aos nossos municípios. Urge discuti-la e aprová-la a fim de que em breve outras fontes de receita possam amparar as debilitadas finanças municipais que, no momento, com poucos recursos, sofrem o impacto da inflação galopante que atinge sobremaneira os Estados e Municípios das regiões menos desenvolvidas do País. Essa nova emenda constitucional é uma aspiração justa e imediata de todos os municípios, conforme se vê das mensagens que recebemos de todos os quadantes do País através da manifestação dos senhores prefeitos municipais, das Câmaras dos Vereadores e de diversas associações municipalistas.

Tudo isto é uma demonstração empolgante de que o municipalismo cresce e marcha para sua legítima destinação, que é a libertação do atraso, da miséria e do abandono das populações do interior do País. Tão forte e tão expressivo foi o movimento municipalista que o governo federal se viu na contingência de criar o SENAM, órgão pelo qual se reconhece o Serviço Nacional de Assistência aos Municípios como órgão diretamente subordinado à Presidência da República com o objetivo de prestar ajuda aos municípios na solução de seus problemas de ordem

técnica e administrativa, em todos os setores de atividade.

Dentro de pouco tempo o Serviço pode criar em Brasília a Casa dos Municípios, organização onde os Prefeitos de passagem por Brasília possam residir ou reunir-se para tratar de seus interesses junto aos Ministérios ou junto ao Parlamento Nacional, onde se encontram os representantes credenciados do povo ou dos Estados.

Seb qualquer forma que se o encare, o SENAM é órgão destinado a prestar relevantes serviços aos nossos municípios e bem merece a compreensão de tantos quantos se interessam pelos problemas vitais da zona rural do Brasil cada vez mais necessitada e digna do nosso apoio, da nossa ajuda, do nosso empenho e encaminhamento da solução de seus problemas fundamentais.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex. um aparte?

O Sr. LOBÃO DA SILVEIRA — Com prazer.

O Sr. Guido Mondin — Caminhemos para o fim do mês de outubro, e os Municípios brasileiros — creio — estão na dependência de aprovação da Emenda Constitucional nº 1-A que lhes reserva maior fonte de receita, pela transferência por parte da União daquelas percentagens constantes da Emenda. Aos Municípios está agora preocupando a necessidade de ultimar em seus orçamentos para o exercício de 1962 para o que contam com aquela receita. Daí porque há pressa em que se aprecie a Emenda, para que eles possam incluir, em seus orçamentos, aquelas percentagens. Este o motivo por que devemos apressar a votação da mesma.

O Sr. LOBÃO DA SILVEIRA — V. Ex. tem inteira razão nas ponderações que acaba de fazer. E' esta uma aspiração de todos os Municípios do Brasil como acabei de afirmar, manifestada através de mensagens de Prefeitos, de Câmaras Municipais, de Associações dos Municípios.

Será mais uma forma de armazenar recursos que lhes possibilitará prestar assistência ao homem do campo, ao homem do interior.

Parece-me, no entanto, que devemos ao votar a Emenda, cogitar de uma lei ordinária que discipline a aplicação desses recursos para evitar sejam desviados para pagamento de pessoal ou outras despesas diferentes daquelas a que são destinados.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex. um aparte?

O Sr. LOBÃO DA SILVEIRA — Com satisfação.

O Sr. Fernandes Távora — Há 6 anos talvez, apresentei ao Senado um projeto regularizando a prestação de cotas dos Prefeitos Municipais, sem a qual não poderiam receber novas cotas. Demonstrei que muitos Prefeitos desviavam esses recursos empregando-os em coisas absurdas e às vezes dilapidando-os. Não sei por que foi engavetado o projeto, assim como dois ou três mais que existem neste sentido. Não é possível continue o Governo Federal a fornecer cotas que são, positivamente, superiores à renda de alguns Municípios sem qualquer fiscalização sobre sua aplicação.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex. um aparte?

O Sr. LOBÃO DA SILVEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — O problema é de grande importância e estou de pleno acordo com as palavras do nobre Senador Fernandes Távora no sentido de que se regularmente esses gastos dos Prefeitos. Hoje, em Goiás, qualquer pequeno povoado se transforma, de um dia para outro, em Município com o intuito exclusivo de receber a cota federal. E, nem sempre os dirigentes escolhidos estão à altura da sua missão, porque raramente se encontra um homem capaz

de administração dando o atraso do lugarejo. A capacidade a que se referiu o nobre Senador Fernandes Távora existe e é necessário, é imprescindível se regularmente a distribuição de cotas.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um novo aparte?

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — Tem V. Exa. o aparte.

O Sr. Fernandes Távora — Tenho conhecimento de Prefeitos que recebendo os recursos de seu Município, os depositam em Banco, em nome próprio; e a primeira aplicação que lhes dão é a compra de um jipe para esmiegarem as tabuleiras e possuírem, afinal de contas, um veículo próprio. E como estas, muitas outras despesas que absolutamente não interessam ao município.

O Sr. Jorge Maynard — O nobre orador permite um aparte?

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Jorge Maynard — Há alguns anos, ao cursar a Escola Superior de Guerra notei, que este assunto, realmente importante, era discutido e para ele procurava-se solução. Entre as objeções levantadas, a principal referia-se aos termos em que está redigida a Constituição. Essa verba é considerada renda do município e qualquer intromissão de lei federal a esse respeito importaria em quebra da autonomia municipal.

O Sr. Guido Mondim — V. Exa., nobre Senador Lobão da Silveira, permite um aparte?

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — Pois não.

O Sr. Guido Mondim — V. Exa. deve estar lembrado de que num projeto de lei que apresentei — e posteriormente retirei por ter sido considerado inconstitucional — destinava dez por cento do imposto de consumo para os municípios, com aplicação específica no fomento da agricultura, de acordo com um critério de distribuição, segundo a população de cada município e, também, como dizia o nobre Senador Fernandes Távora, com a necessária prestação de contas da receita anual. Creio que isso evitaria realmente o desvio das verbas recebidas pelos municípios através dessa lei.

O Sr. Pedro Ludovico — O nobre orador permite outro aparte?

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — A prestação de contas a que se refere o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul é muito difícil de ser feita — ou de ser honestamente feita. Há localidades, no interior do Brasil, atrasadas como há pouco disse, onde os vereadores são facilmente influenciados pelos prefeitos e com eles se mancomunam na malversação do dinheiro transformando o município numa espécie de seio de Abraão.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — As observações formuladas pelos Senadores Fernandes Távora, Pedro Ludovico, Jorge Maynard e Guido Mondim são absolutamente procedentes.

Sou homem do interior e no interior fiz minha carreira política. Conheço esses fatos, comuns a todos os Estados. Faz-se atualmente no Brasil, uma indústria de criação de municípios. Qualquer povoado sem expressão, sem pessoas capazes de dignificá-lo, sem candidato a prefeito ou a vereador, pregam o separatismo, transforma-se em comuna independente, com o objetivo de obter, da arrecadação federal, a quota de imposto arrecadação federal, a quota de imposto, sem utilizá-la adequadamente, pois não tem capacidade de auto-determinação.

Há necessidade de uma providência, que se deem recursos aos municípios, que representem inequivocamente a célula da nacionalidade, — mas que

se fiscalize a aplicação dessa dotação. É preciso procurarmos uma forma de emendar a Constituição nessa parte, ou, então, cogitarmos disso por meio de uma lei ordinária.

Quero, nesta hora, apelar para o nobre Senador Fernandes Távora no sentido de que retorne o seu projeto em curso, a fim de que o discutamos e votemos. É uma necessidade; devemos reconhecê-lo de proporcionar aos municípios os recursos indispensáveis para facilitar a fixação da população do interior ao meio rural. Mas, ao mesmo tempo, cumpre fiscalizar e evitar a indústria de criação de municípios, que é uma realidade comprovada por todos aqueles que me apartearam. O problema é instantâneo, é premente e reclama solução de parte do Congresso Nacional.

Assim, cada vez mais o interior estará presente na Capital do País, a reclamar melhor assistência aos seus problemas junto ao Governo Federal ou junto ao Parlamento Nacional, na demonstração evidente que o municipalismo cria força e expansão no espírito dos brasileiros.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Escola de Medicina da Universidade do Rio Grande do Sul, com o comparecimento dos alunos e dos ex-alunos e de todo o corpo docente, assistiu ontem à última aula proferida pelo catedrático de Fisiologia, que é, sem sombra de dúvida, uma das maiores expressões políticas do Brasil — o eminente Sr. Deputado Raul Pilla.

Ensinou ele, Sr. Presidente e Srs. Senadores, durante vinte e cinco anos ininterruptos, as lições que advêm da ciência de Hipócrates, e somente as abandonou quando uma cátedra mais alta se oferecia ao seu civismo.

A presença dos seus antigos alunos, dos moços que constituem a manjedoura da vida, devia ter significado, ao seu coração de mestre, uma grande compensação, porque é na mocidade que os homens mais vivazes sentem o prolongamento da própria existência.

Recebeu o eminente Deputado Raul Pilla, ontem, na Universidade do Rio Grande do Sul, a maior homenagem a que um homem pode aspirar, que é, indiscutivelmente, o devotamento e admiração dos seus discípulos, pois a mocidade, repito, significa a continuação da vida daqueles que se vão.

O professor Raul Pilla exerceu, por mais de vinte anos consecutivos, a cátedra de Fisiologia, que é a ciência dos estudos da vida e das funções dos órgãos.

Recebeu, o eminente Professor, em Porto Alegre, dois jovens estudantes sul-riograndenses, a homenagem a que tinha direito e que lhe deve ter sensibilizado profundamente o coração, pois a juventude é, espontânea, justa e sincera em suas manifestações.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — A mocidade gaúcha jamais prestou manifestação tão justa quanto esta homenagem ao Professor Raul Pilla.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço a V. Exa. o aparte e proclamo que o Professor Raul Pilla tornou-se credor da admiração e do respeito dos seus alunos da Faculdade de Medicina do Rio Grande do Sul, pela sua sabedoria, pelo seu exemplo e pela sua dedicação. Portanto, a homenagem que ontem lhe prestaram os acadêmicos daquele Estado, é um sím-

bolo das homenagens que lhe deve todo o Rio Grande do Sul.

Hoje, Senhor Presidente, novas homenagens devem ser prestadas ao homem ilustre que foi obrigado, pelo decurso do tempo, a cessar suas atividades no magistério público. Os partidos e os homens independentes do Rio Grande do Sul... deverão prestar-lhe, no teatro São Pedro do Rio Grande do Sul, em memorável sessão cívica um preito ao seu devotamento, ao seu idealismo, à sua pertinácia, ao seu anseio de servir ao Brasil e às instituições republicanas, de que ele foi, sempre, um notável paladino.

Senhor Presidente e Srs. Senadores, o Professor Raul Pilla, nascendo na humildade, ainda nos albores da sua adolescência inscreveu-se no velho e tradicional partido federalista do Rio Grande do Sul, que tinha como bandeira o sistema parlamentar. Dêle nunca se afastou. A ele foi sempre fiel e agora, decorridos quase 50 anos de preclamação, ele vê, afinal, o triunfo das suas idéias, a glorificação dos seus princípios, com a adoção do sistema parlamentar no Brasil. A homenagem que no teatro São Pedro do Rio Grande do Sul hoje se lhe deve prestar e prestar com emoção, com altitude, tem um significado impar, porque S. Exa. é, sem dúvida alguma, uma das expressões mais puras de pensamento político do Rio Grande do Sul.

O Sr. Fernandes Távora — Vossa Excelência dá licença para outro aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — O Brasil inteiro acompanha, in mente, as homenagens dos riograndenses do sul ao seu glorioso filho Raul Pilla. Todos nós rejubilamos ao ver que fatos históricos, mesmo aqueles que nos magoaram e nos prejudicaram, concorreram para o engrandecimento e a glorificação desse heróico e digno cidadão, incontestável glória nacional.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço o aparte a V. Exa. que faz justiça ao eminente brasileiro que é Raul Pilla.

O Sr. Guido Mondim — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Guido Mondim — Embora distante da cidade em que essas homenagens ocorrem, sabe V. Exa. que estaremos acompanhando com o pensamento e com o espírito, tributo tão justo à figura apostolado do Rio Grande do Sul que é o Deputado Raul Pilla. Ao nosso coração faz bem saber de como os nossos conterrâneos reconhecem os seus méritos. Creio que nessas cerimônias não haverá distinção de partidos, distinção de nada. Estarão lá como estaremos aqui, todos nós, sentindo a ressonância do coração do Rio Grande do Sul, que bate feliz por ver um dos seus maiores expoentes chegar à idade compulsória, com tanto mérito e legando-nos exemplo tão grande.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço o aparte de V. Exa. e quero declarar que ele me traz talvez a maior alegria da minha vida pública, porque nos grandes momentos, o Rio Grande sempre se unifica, e é um grande momento, este, em que homenagens dos homens que, indiscutivelmente, constituem uma das glórias do Rio Grande, pela pureza da sua vida, pelo devotamento ao idealismo político.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com todo o prazer.

O Sr. Lobão da Silveira — Associação-me, em nome do Partido Social Democrático, à homenagem que Vossa Excelência presta, nesta hora, ao Deputado Raul Pilla, verdadeiro apóstolo da democracia parlamentar no

Brasil. Não é, apenas uma homenagem pela atuação patriótica de Sua Excelência na vida cívica do país mas também porque teve oportunidade de ver, antes de encerrada essa atuação, vitoriosa a causa que há tantos anos defendia.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço o aparte de V. Exa. e o guardarei, no Rio Grande, como uma homenagem do Partido Social Democrático, porque o Senhor Raul Pilla não nos pertence patrioticamente, o Senhor Raul Pilla, é indiscutivelmente uma expressão nacional.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Quero associar-me, em nome do Estado de Goiás e da mocidade goiana, às homenagens que V. Exa. presta ao ilustre brasileiro. Os moços da minha terra têm recebido, através dos anos, esses folhetos que o Deputado Raul Pilla democraticamente distribuiu e com eles em várias oportunidades, assistiu a debates sobre o Parlamentarismo. Neste momento, em meu nome e no do povo goiano dou o testemunho da admiração pelo grande líder e parlamentar brasileiro, cujo nome, no auge da recente crise irrompida no país, foi por mim lembrado como sendo o Presidente ideal para o colegiado dirigente do bloco de partidos que se responsabilizaram pela sobrevivência do regime.

Passada a crise, tal colegiado, sob sua supervisão, ainda é oportuno e poderá ser organizado para consolidar o regime e o sistema parlamentar de que foi o grande precursor em nossa terra.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com muito gosto.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Da Mesa Diretora desta sessão estava ouvindo o brilhante discurso com que V. Exa. homenageia a grande figura do Senhor Raul Pilla.

Senti-me compelido a descer para pedir a V. Exa. consinta no registro da minha homenagem pessoal e do meu Partido às palavras de V. Exa. que significam, já a esta hora, uma excepcional homenagem do Senado à pessoa do grande brasileiro.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Exas. subiram na consciência da Nação, porque não há nada mais nobre na vida do que se fazer justiça e justiça se está fazendo à figura admirável do homem público que é o Sr. Raul Pilla.

Sr. Presidente, filiado, aos labores da sua mocidade, ao Partido Federalista do Rio Grande do Sul, batia-se ele pelo sistema parlamentar. Depois, houve, nas lutas riograndenses, divisão dos homens pelos diversos partidos, permanecendo ele, sempre, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fiel ao sistema parlamentar de Governo. Quando a Nação brasileira, saída da ditadura, entrou no regime constitucional, o povo riograndense enviou, para o Parlamento, uma das suas mais altas expressões, o eminente Deputado Raul Pilla. Na Constituinte, lutou ele pela adoção do seu sistema de Governo.

O Sr. Milton Campos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Milton Campos — No momento em que V. Exa. presta tão merecida homenagem ao Sr. Raul Pilla, numa rápida intervenção, quero dar o meu testemunho, da dedicação e da elevação com que se conduziu o nobre representante gaúcho nos trabalhos da Constituinte de 1946, esforçando-se, desde então, para que o Brasil adotasse o regime parlamentarista. Dando esse testemunho, aproveito a oportunidade para expri-

bir a minha solidariedade, não de udenista, porque V. Exa. fala em nome do nosso Partido com toda a autoridade, mas como cidadão brasileiro que desejaria ver o Dr. Raul Pilla elevado à condição de exemplo para as novas gerações, um exemplo de decência na vida pública, de fé nos princípios que professa, coisa rara entre nós e que, por isso mesmo, merece ver ressaltada.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, não creio possa haver maior elogio a grande figura do parlamentar riograndense do que o aparte do Senador Milton Campos. Ele é, efetivamente, uma estrutura moral a serviço do País. Depois, Sr. Presidente, sem abdicar de seus princípios, ingressou no Partido Libertador, chefiado pelo eminente Sr. Francisco de Assis Brasil.

Eleito para a Constituinte de 1946, lutou pela vitória de seus ideais, porque ele entende que no sistema parlamentar de Governo residem todas as possibilidades de se realizar o bem-estar coletivo e a prosperidade do País.

Sr. Presidente, não tendo, na Assembleia Constituinte, conseguido seu desiderato, continuou lutando pela vitória de seus ideais, conseguindo, em duas emendas sucessivas, a maioria da Câmara dos Deputados, convertida, em apreciável parte, pela sua pregação. E eu indico dois homens, presidencialista da melhor estirpe, que se renderam aos seus argumentos: Afonso Arinos de Mello Franco e Alomar Baleeiro.

Decorridos todos esses anos, vê, agora, numa conjuntura difícil para o País, sair vitorioso o seu ideal, transformada em realidade a sua aspiração e o Brasil constituído em uma República Parlamentar.

O Sr. Fernando Távora — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com muito prazer.

O Sr. Fernando Távora — Tenho hoje o prazer de relembra que fui dos primeiros signatários do manifesto Raul Pilla, quando S. Exa., na Constituinte, lançou o Regime Parlamentar. Na época, eu julgava que aquilo era uma espécie de sonho, mas, com o correr dos tempos, fui verificando que o defensor do Parlamentarismo no Brasil, um homem de alta envergadura moral, um verdadeiro batalhador, havia de, fatalmente, fazer vencedores seus ideais. E hoje, quando isto ocorre, só tenho de me regozijar por ter sido um dos primeiros signatários de seu manifesto.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, não tenho a felicidade do Senador Fernando Távora: conservo-me, ainda hoje, um impenitente Presidencialista. Não me convenciram os argumentos e nem as catástrofes que abalaram e aluíram o sistema presidencial no Brasil.

Mas nem por isso deixo de render, de alma e coração, a minha homenagem ao batalhador insigne que propugnou pela adoção de um novo regime, porque via nele a salvação do Brasil.

O Sr. Fernando Távora — Um idealista como V. Exa. não pode deixar de, afinal de contas, aderir ao Parlamentarismo.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, o Sr. Raul Pilla teve a glorificação que merecia a sua pertinácia, o seu devotamento, a sua lealdade e o Parlamentarismo triunfou no Brasil.

Hoje, é o nosso regime, e eu, presidencialista, quero declarar que tudo farei para que ele tenha sucesso, porque outra coisa não aspiro que não a tranquilidade e o progresso de minha Pátria.

O Sr. Fernandes Távora — Muito bem.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, hoje, no Teatro São Pe-

dro de Porto Alegre, reúnem-se numerosos homens públicos, procedentes de todos os Estados da Federação, para prestar homenagem ao grande brasileiro que é Raul Pilla.

Eu, lá não me encontrarei, e não me encontrarei porque senti ser meu dever permanecer no Senado da República para prestar esta homenagem ao grande brasileiro. Lá, eu me confundiria com os anônimos, porque anônimo sou, na homenagem que lhe será prestada. Aqui, falo como representante do Rio Grande do Sul, que teve o apoio do eminente Senador Guido Mondim e que teria, certamente, o apoio do grande senador riograndense Mem de Sá. Portanto, eu falo em nome da representação riograndense, para dizer que o Sr. Raul Pilla constitui, sem favor, a mais pura glória do Rio Grande atual.

O Sr. Fernandes Távora — Muito bem.

O SR. DANIEL KRIEGER — O Sr. Raul Pilla, Sr. Presidente, Srs. Senadores, deve ser, nesta hora, um homem feliz, porque feliz é o homem que pode volver os olhos sobre o passado e não encontrar nele nenhuma incoerência, nenhum deslize, nenhuma malversação. Ele é uma consciência branca a serviço da Verdade e dos ideais democráticos que empolgam e dominam o povo brasileiro.

Sr. Presidente, o Sr. Raul Pilla deve ser um homem feliz porque feliz é o homem que crê, e o Sr. Raul Pilla crê sinceramente nas virtudes do sistema que a sua pregação, sua abnegação e seu exemplo implantaram no Brasil. (Muito bem; Muito bem — Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o Partido Libertador, que tem a glória e o orgulho de possuir Raul Pilla, como chefe, nada teria a acrescentar às palavras eloquentes do Senador Daniel Krieger nem aos apertes bastante expressivos com que ilustraram seu discurso os eminentes Senadores que se manifestaram.

Disse muito em a voz magnífica do nobre representante do Rio Grande do Sul que a terra gaúcha tem em Raul Pilla a melhor e a maior figura dos seus dias atuais. E disse ainda melhor quando acentuou, no final de seu brilhante improviso, que felizes são os homens que conseguem atingir a idade provecta de Raul Pilla dando ao seu país um exemplo de decência política e de virtudes privadas.

Duas cátedras Raul Pilla exerceu no Brasil, até aqui: a cátedra de Medicina e a cátedra de Direito Político. A Lei o impede de continuar no exercício, da sua cátedra de Medicina. Mas impede hoje, quando já as circunstâncias da vida nacional, os impulsos de seu espírito público, as solicitações da sua consciência cívica, dela o haviam afastado para lhe dar essa cátedra ainda mais alta a que se referiu o nobre Senador Daniel Krieger — uma cátedra de Direito Político, através da qual, há 50 anos, ele vem apostolando no Brasil a implantação do sistema parlamentarista de Governo.

Na cátedra de Medicina, Sr. Presidente, numerosos foram, neste País, os jovens que receberam de Raul Pilla mais do que as lições de sua ciência e de sua sabedoria, porque as lições do seu exemplo. Tenho para mim que servir ao magistério superior é servir como Raul Pilla serviu até ontem, ao completar 70 anos, ministrando ensinamentos de sua cultura hauridos no trato dos melhores autores, em meio aos sacrifícios de sua carreira de professor mas, sobre-

tudo, nas lições de uma vida exemplar que pode servir de modelo a qualquer de seus discípulos.

Ksso professor, chega ao termo de sua carreira no magistério também como mestre de educação Política. Raul Pilla representa bem o idealismo, a constância e o devotamento que etizam as melhores virtudes positivas e as grandes qualidades públicas da gente gaúcha. Realmente, muito devemos a esse povo da fronteira brasileira, no curso de nossa História, no Império e na República, pelos seus eloquentes, abnegados e heróicos gestos em favor da Unidade Nacional.

Não foi outra a pregação de Raul Pilla na sua cátedra de Direito Político — uma pregação pela Unidade Nacional através do sistema político que sempre lhe pareceu o mais condizente com as aspirações democráticas de um povo que já atingiu a um grau de desenvolvimento suficiente para realizar a sua prosperidade, dentro do parlamentarismo.

O Sr. Guido Mondim — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Com muita honra.

O Sr. Guido Mondim — E' precisamente o que cumpre exaltar na personalidade de Raul Pilla. Numa época em que a liderança política se faz através da maior agitação, e ele pregou com serenidade, ao longo do tempo, demonstrando que se pode conquistar aquilo que se deseja, em matéria política, dentro da cátedra política, pela pregação serena, pela constância das atitudes, sem agitar, sem perturbar e sem conturbar. E' o que se deve exaltar em Raul Pilla. Ele conseguiu atingir seu desiderato, conseguiu realizar seu sonho dentro desse princípio de serenidade que o eleva muito mais. De Raul Pilla nunca diremos que, na realização de seu sonho, perturbou este país.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Obrigado a V. Exa. Realmente, Raul Pilla conseguiu alcançar o seu sonho dentro de uma linha de serenidade impecável, pregando suas idéias sem perturbar, sem agitar, como diz muito bem o nobre Senador Guido Mondim. Vê alcançado o seu sonho com aquele mesmo estilo de tranqüilidade de espírito, de tranqüilidade de consciência, de tranqüilidade de maneiras e de gestos, aquela forma quase humilde com que ele atinge esta vitória, como se não fosse da sua pregação, mas de outras circunstâncias e imperativos de que ele tinha sido apenas o instrumento.

Falando em nome do Partido Libertador, neste momento, por ausência do meu preclaro colega, Senador Mem de Sá, que foi ao Rio Grande do Sul para estar presente à sessão de hoje no Teatro São Pedro, quero trazer a este Plenário um depoimento pessoal.

Já conhecia Raul Pilla muito antes de o encontrar na Constituinte de 1946. Já o sabia apóstolo do parlamentarismo no Brasil.

Quando entrei na vida pública, há trinta anos, empunhei a bandeira do parlamentarismo. Mas já conhecia Raul Pilla de antes, como professor universitário e figura de singular relevo na sociedade e na política do Rio Grande do Sul. Quando, nos dias anteriores a 1930, na campanha da Aliança Liberal, o Rio Grande do Sul surgiu unido perante o Brasil, nessa frente única figurava Raul Pilla.

Quantos brasileiros, por todo o Brasil, não se impressionaram naquele instante, como eu, jovem, me impressionei, de ver que aquele homem, que até então, havia dado tantas provas de correção política, entrava no movimento de unificação de seu Estado para a melhoria dos costumes políticos do País.

Imagino como dentro do Rio Grande do Sul, naquela hora trepidante e

conturbada, a presença de Raul Pilla influíu para que aquelas hostes atentassem e crescessem: como a sua presença inspirou confiança aos combatentes; imagino o que sua presença significou para que os indecisos o crescentes contrissem na vitória, e acreditassem que ele estava certo nas reivindicações políticas.

Falando em nome do Partido Libertador, Sr. Presidente, repito a V. Exa. e a esta Casa que, não estando neste dia em Porto Alegre, transiro o quanto para lá meu coração. Ldaqui revejo Raul Pilla, na humildade da sua gloriosa velhice de setenta anos, em plena madureza de espírito e de realizações políticas.

Revejo, daqui, Raul Pilla e faço um voto ardente para que possamos continuar a ter, por muito tempo, o exemplo da sua vida, o estímulo da sua presença na política brasileira, para que possamos sempre fazer da nossa política um caminho aberto aos homens que puguem como Raul Pilla, pregou, um caminho aberto aos homens que defendem suas idéias como Raul Pilla até aqui as defendeu.

O Sr. Fernandes Távora — Dá-me V. Exa. licença para um pequeno aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Pois não!

O Sr. Fernandes Távora — Os homens que, como Raul Pilla, depois de cinquenta ou mais anos de lutas por um ideal alcançam a felicidade de vê-lo realizado, com o aplauso geral da Nação, devem ser, realmente, homens especiais. Um homem que luta a vida inteira, que trabalha durante toda a existência para a realização de um ideal e o vê realizado antes da sua morte, recebe o maior prêmio que um homem poderia receber da Divindade.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Muito bem.

Sr. Presidente, possamos todos nós, ter, por muito tempo ainda, na vida pública brasileira, a presença desse homem, porque em resumo e afinal, os seus discípulos no Brasil não foram apenas aqueles que ouviram suas preleções na cátedra da gloriosa Faculdade de Medicina da Universidade do Rio Grande do Sul; os seus discípulos não são simplesmente aqueles que acompanharam a sua pregação parlamentarista até aqui; seus discípulos podemos nos considerar todos nós, parlamentaristas e presidencialistas, porque nenhum de nós deixará de ter, um só instante, o desejo de alcançar aquela serenidade, aquela humildade, aquela superioridade de espírito e de coração que marcam Raul Pilla na história republicana do Brasil. (Muito bem; muito bem. Palavras prolongadas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SENHOR SENADOR COIMBRA BUENO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa indicação que vai ser lida.

E' lida, apoiada e vai á Comissão Diretora a seguinte:

Indicação nº 5, de 1961

Em face dos desencontros de idéias — e precipitações de muitos, — que desesperam sem razão, de uma solução brasileira, evolutiva, cristã e justa, — para nossos problemas sociais — buscando roupagens estranhas — ora de extrema direita ora de extrema esquerda e conturbando assim a

tudo ao seu Presidente, quero deixar expresso meu ponto de vista pessoal, ainda agora confirmado, através da larga relação, que o Senador Cunha Mello leu, de Senadores, meus contemporâneos no antigo mandato e onde não figure eu. Entendo que o concurso interno pode realizar-se dentro de preceitos de absoluta moralidade e justiça, como não tenho dúvida aconteceu nesse há pouco consumado no Senado. Todavia, considero o concurso interno uma frustração do direito que têm, todos os brasileiros, de aspirar, mediante provas ou títulos, ao acesso no posto inicial das carreiras do serviço público.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Muito obrigado a V. Ex.^a mas não se trata disso, no momento.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — V. Ex.^a não considera inconstitucional o concurso interno. Quanto à outra parte, é uma questão de apreciação de cada um, e a opinião de V. Ex.^a, que é das mais louváveis, não importa em contradição à tese que sustento.

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Ex.^a, com muita inteligência e agudeza, concluiu das minhas expressões que não considero inconstitucional o concurso interno. Quero dizer a V. Ex.^a que todas as considerações que estão sendo feitas por V. Ex.^a, em torno dos dispositivos constitucionais, que estão tendo, conduzem à conclusão de que os concursos devem ser externos, devem ser públicos. A mim não me impressiona o que fazem os Tribunais a respeito, porque infelizmente os tribunais têm decisões que não podem ser defendidas em face da Constituição. Também não admito e sempre manifestei esse ponto de vista, que possa haver qualquer diferença de tratamento entre funcionários do Legislativo e do Judiciário em comparação com os do Poder Executivo.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Se V. Ex.^a atendeu para as minhas palavras há de convir que eu não argumentei no sentido de se chegar à conclusão de que constitucionais são apenas os concursos externos. Eu não cheguei a esta conclusão. Expliquei que aqueles que se apoiam à constitucionalidade somente dos concursos externos se firmam no artigo 184 da Constituição Federal, que diz que os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, mas não têm essa razão porque este preceito da acessibilidade de todos perante a lei está consignado no capítulo próprio da garantia dos direitos individuais ou seja, no artigo 141, § 1º. O artigo 184, porém, não tem esta finalidade. Sua finalidade é de ordem política, visa tolher aos estrangeiros o acesso aos cargos públicos. E esta interpretação é antiga, vem de Ribaldo até os modernos comentaristas da Constituição, como Themistócles Cavalcanti e outros.

Como vê o Senado, eu expliquei as razões pelas quais alguns entendem que só o concurso externo obedecer às exigências constitucionais. Demonstrei, entretanto, que laboramos num equívoco, porque o artigo ao qual fundamentam o seu raciocínio não se aplica ao caso, segundo a lição de vários comentaristas da Constituição Federal.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — É uma honra, para mim a intervenção de V. Ex.^a.

O Sr. Cunha Mello — Respeito e considero, desde longa data, o nobre Senador Aloysio de Carvalho, quer pela amizade que lhe dedico, quer pelo alto apelo que tenho pelos seus conhecimentos de jurista, de constitucionalista; mas há-de permitir S. Ex.^a que eu respeite mais o Supremo Tribunal, que pela Constituição, é o intérprete máximo da lei.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Não logo conclua o aparte o nobre Senador Cunha Mello.

O Sr. Cunha Mello — Dizia a V. Ex.^a quero incluir entre os senadores a quem ajudei, mais os seguintes: Hamilton Nogueira, Vespasiano Martins e sobretudo o notável jurista, Senador pela minha terra, Dr. Waldemar Pedrosa. Voltando aos tribunais, o Supremo Tribunal Federal, o Tribunal de Recursos, o Tribunal de Condição de funcionários sem sequer concurso interno. Vou reportar-me à opinião do supremo intérprete da Constituição Federal, lendo a integral de um voto de respeitável jurista, por

todos os títulos, o Sr. Ministro Ribeiro da Costa.

(Lê):

“Nego provimento ao recurso, de acordo com o eminente Sr. Ministro Relator. Não considero inconstitucional a lei que determinou fosse o concurso realizado, exclusivamente, para certa classe de servidores, desde que se tenha em vista todas as circunstâncias legais, entre as quais a seguinte: os beneficiados eram funcionários que, interinamente, já exerciam o cargo, havia cerca de dez anos ou mais. Justo era que a lei ordinária, reconhecendo a prestação desses serviços mandasse que o concurso fosse restrito ao número dos mesmos funcionários. A lei não é inconstitucional e eu nego provimento ao recurso”.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Pois não, com imensa satisfação.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O argumento de autoridade pode ser trazido a qualquer debate, mas a mim não me impressiona nem pouco me impressionou. A verdade é esta: se o acesso dos cargos iniciais de carreira deve ser assegurado a todos os brasileiros, e se essa disposição constitucional que V. Ex.^a cita, invocando comentaristas como Themistócles Cavalcanti e outros, só se refere à exclusão dos estrangeiros, não precisaria dizer com toda ênfase que são acessíveis a todos os brasileiros. Quer dizer: todos os brasileiros, ninguém deve ser excluído de uma competição para um cargo inicial de carreira. Por isso mesmo é que os cargos isolados são insusceptíveis de concurso. A mim parece que o que se faz no Brasil está de há muito tempo errado e esta Casa é testemunha de que jamais concordei com os concursos internos que aqui se realizariam e se realizam. Admitir-se um grupo de funcionários para depois fazer-se um concurso entre esses funcionários apenas, é, evidentemente, faltar ao sentido constitucional do acesso mediante concurso de provas ou títulos. Agora, para encerrar — pois não quero mais interromper V. Ex.^a — reafirmo que não endosso de modo algum as acusações inteiramente impropriedades feitas ao Senado e sobretudo, ao seu Presidente. Quero crer — e não tenho nenhuma dúvida — que o concurso se realizou dentro dos padrões de moralidade e de justiça não fôra de origem da forma por que o foi.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Responderei a V. Ex.^a.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.^a que eu conclua o meu aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Pois não. Permite-me, porém, V. Ex.^a que eu responda ao nobre Senador Aloysio de Carvalho.

Era dispensável esta ressalva que V. Ex.^a faz ao nosso Presidente e à lisura com que presidimos o concurso. Do caráter e da dignidade de V. Ex.^a tão conhecidos nesta Casa, só esperávamos esta manifestação. Do ponto de vista, porém, da refutação que V. Ex.^a faz à tese constitucional que sustento, perdoe-me, V. Ex.^a não tem razão quando declara que o Artigo 184 não teria necessidade de usar de tanta ênfase na expressão “todos os brasileiros”, porque sabe V. Ex.^a que não obstante todos serem iguais perante a Lei, muitas vezes e em muitos casos são excluídos determinados brasileiros do acesso a determinados cargos.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Respeito a opinião de V. Ex.^a, sobretudo por ser o grande jurista e professor que é.

terminada função, a posto ou carreira

O que quis o Art. 184 foi justamente dar esta ênfase de natureza política, para que não fosse permitido o acesso de nenhum estrangeiro aos cargos públicos.

Assim se vêm praticando no País e assim está consignado no artigo 22, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos, que reflete no seu texto esta proibição contida no art. 184 da Constituição Federal.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Para excluir o estrangeiro bastaria dizer que era acessível ao brasileiro.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — É apenas uma forma de redação. O artigo da Constituição é este e temos de interpretá-lo da maneira como foi redigido. Há várias maneiras de redigir. Poderíamos dizer, por exemplo: “Aos estrangeiros não é permitido ocupar cargo público”. O constitucionalista porém, não deu ao artigo essa redação e a missão do hermenêuta é interpretar, acompanhando o raciocínio, a “mens legis” que presidiu a elaboração do texto.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Se deu essa redação foi exatamente para possibilitar a todos os brasileiros o acesso aos cargos iniciais de carreira do Serviço Público, fiel ao princípio de que todos são iguais perante a lei.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — É ponto de vista de V. Ex.^a

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Ex.^a afirmou que, na Comissão Diretora, o Presidente da Casa se manifestou pelo concurso público.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Foi o modo de entender do Presidente da Comissão Diretora e, também, de V. Ex.^a Mas, V. Ex.^a poderá ver que tanto o artigo 184 não quis irretidamente dar a todos os brasileiros o direito de acesso aos cargos públicos, que cerceia, por exemplo esse direito a quem não tenha nível universitário, diploma de curso superior e pretenda inscrever-se em concursos em que esse requisito é considerado essencial. Para os cargos de Redator e Assessor do Senado, por exemplo, só os que têm diploma de curso superior podem inscrever-se em concurso, os demais brasileiros, que não tenham o referido diploma, estão excluídos desse direito, em que pese “todos serem iguais perante a lei”. O Estatuto dos Funcionários Públicos estabelece limites diferentes de idade para a aposentadoria, em determinados cargos, como os de Polícia, por exemplo, sem que fique molestado o princípio de isonomia de que “todos são iguais perante a lei”. A maneira como o cargo deve ser feito, no provimento deste ou daquele cargo é mais um dos vários pressupostos, cuja determinação fica reservada à lei ordinária.

O Sr. Aloysio de Carvalho — A Constituição mesmo estabelece que para o exercício de determinadas profissões deverão os candidatos estar habilitados com diploma.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Perfeitamente, para várias profissões e já citei exemplos a respeito. Nesses casos, poder-se-ia argumentar que o dispositivo segundo o qual todos os brasileiros são iguais perante a lei está ferido. Acresce que esse dispositivo, consignado no § 1º do art. 141 não foi inserido no Título VIII relativo aos funcionários públicos e sim no Capítulo III do Título IV, que trata dos Direitos e Garantias Individuais. E não procede assim o legislador sem razão, ou por capricho, ou por mero ato de vontade. Mas submeteu-se a razões de ordem jurídica, a princípios e regras de direito que dão as matérias enquadramento próprio.

O Sr. Aloysio de Carvalho — É princípio básico da ordem jurídica, e só poderia ser estabelecido no capítulo das garantias individuais.

O Sr. Cunha Mello — Permite o nobre orador outro aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Com muito gosto.

tas, o Tribunal de Justiça, todos têm O Sr. Cunha Mello — Nobre Senador, recorri a argumentos de autoridades

por falta de autoridade própria...

O SR. HERIBALDO VIEIRA — V. Ex.^a tem grande autoridade.

O Sr. Cunha Mello — ... para inequivocamente sobre o ponto referido pelo Senador Aloysio de Carvalho. Quero, entretanto, consignar que recorri a todos os comentaristas da nossa Constituição; à tradição do Senado, citando a opinião de vinte e tantos Senadores; a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, em completo acordo com o ponto de vista do Dr. Francisco Campos, um dos homens mais cultos e ruidos deste País, no arrazoado forense que provocou esse acórdão do qual é voto do Ministro Ribeiro da Costa. Recorri, repito, a argumentos de autoridades porque, como o Senador Aloysio de Carvalho, não tenho autoridade.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O Dr. Francisco Campos assim se manifestou funcionando como advogado. Pelo menos V. Ex.^a se referiu a arrazoado forense. Ninguém nega o merecimento do Dr. Francisco Campos.

O Sr. Cunha Mello — Negou-o V. Ex.^a

O Sr. Aloysio de Carvalho — Não devemos nos impressionar com argumentos de autoridades e sim defender pontos de vista próprios.

O Sr. Cunha Mello — No caso, é a autoridade do Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Devemos assentar nossos pontos de vista em suplemento de doutrina, de jurisprudência. V. Ex.^a mesmo é testemunha como todos nesta Casa, dos embates em que, muitas vezes, aqui nos encontramos quando da tramitação de projetos de estruturação ou reestruturação dos quadros de funcionários do Poder Judiciário.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Obrigado pelos apertes de V. Ex.^a.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Com prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Agradeço a atenção de V. Ex.^a, concedendo-me o aparte, que, talvez, já tenha perdido a oportunidade. Entretanto, vou precisar minha opinião sobre o assunto, frizando um ponto que me parece essencial. A opinião do nobre Senador Aloysio de Carvalho é, incontestavelmente, respeitável e S. Ex.^a não está sozinho nesta Casa.

O Presidente da Comissão Diretora, que é o Presidente do Senado, foi o único a entender naquele órgão da Casa, que o concurso deveria ser externo e não interno, como se processou. A Comissão Diretora julgou constitucional o concurso interno e fez-o porque todos os dispositivos citados na discussão travada nesta hora, a meu ver, estão também submetidos a aquelas restrições constitucionais. Pelo texto da Constituição se verifica que foi outorgado ao Poder Legislativo, um dos Poderes da República, a faculdade de organizar os quadros de pessoal de sua Secretaria e regular o seu provimento. De modo que, nos termos expressos do Art. 40 da Constituição, está evidente que os princípios gerais de acesso de todos os cidadãos a cargos públicos ficaram, de certo modo, restritos pelo dispositivo que assegura ao Poder Legislativo — a Câmara dos Deputados e ao Senado Federal — o direito de organizar os quadros de suas Secretarias e regular o seu provimento. A discussão travada nesta hora é, incontestavelmente, interessante sob o ponto de vista doutrinário. Entendo, porém, no que respeita às dúvidas quanto ao texto da Constituição, que devemos nos sujeitar, como bem acentuou o nobre Senador Cunha Mello, às decisões do Supremo Tribunal Federal. Todos os litígios, discussões e controvérsias de caráter jurídico cessem quando o Tribunal se pronuncia a respeito da constitucionalidade ou inconstitucionalidade de uma lei. De modo que, sob o aspecto doutrinário, tem razão o nobre Senador Aloysio de Carvalho. tem

razão o ilustre Senador Moura Andrade, como tem razão a Comissão Diretora. Dentro, porém, do sistema constitucional, entendo que o Supremo Tribunal Federal, neste País, é o supremo intérprete da Constituição Brasileira.

O Sr. Cunha Mello — O Supremo não só decidiu da forma que expus, mas age dessa forma em sua Secretaria. E' preciso que se diga.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Sr. Presidente, diante dos brilhantes aportes que vieram enriquecer meu discurso e dar-lhe substância, do ponto de vista jurídico, encerro esta parte de minhas considerações e passarei a outra.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — Ouvi, atentamente, os debates ora travados sobre o aspecto constitucional da matéria, assunto por que sempre me interessa com o objetivo de aprender, de meus colegas juristas porquanto sou engenheiro. Penso que este assunto de pessoal é um ponto pelo qual o Senado Federal deveria dar exemplo a todas as demais Entidades da Nação. A discussão em torno do texto constitucional não caberia se agíssemos como, por exemplo, na Inglaterra, onde a maior parte dos dispositivos constitucionais são apenas verbais. O certo é que o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, as repartições do Executivo e a própria Secretaria do Supremo Tribunal Federal, que o nobre Senador Cunha Mello acaba de citar, ao buscar funcionários para os seus quadros de pessoal, deveriam fazê-lo através do concurso público, já que existem brasileiros, havendo evidência meridiana que concursos dar oportunidade a todos e obter dos funcionários desta Casa, no nosso caso particular, a eficiência esperada. Agindo pela forma que vem prevalecendo agora e em outras oportunidades, estamos dando azo a que os jornais, interpretando bem ou mal os atos da Mesa, ataquem justa ou injustamente, esta Casa que deve velar pela Constituição Federal, acima de tudo. E' o caso de jornais como O Globo — Correio da Manhã e o Estado de São Paulo, órgãos da maior expressão e tiragem neste País, que ora criticam acerbamente o Senado. E não é a primeira vez que isso acontece.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Estou na tribuna exatamente para a defesa do Senado!

O Sr. Coimbra Bueno — A verdade é que a Mesa desta Casa vem resolvendo os assuntos do Senado um tanto ou quanto ditatorialmente em relação ao Plenário, como no caso deste concurso, e que para ele poderia recorrer, mas que, habitualmente, não se verifica. Se as resoluções da Mesa fossem trazidas, previamente, ao Plenário, temos certeza de que, em casos como o deste concurso, ele teria sido público. Não tenho dúvida de que assim ocorreria se o Plenário fosse ouvido. O mesmo se verifica com muitas resoluções que vêm sendo tomadas pelas Mesas do Senado, há muito. Mais de uma vez tenho reclamado contra fatos pois não visto pessoas; sei que o assunto é desagradável, e que mais cômodo seria ficar calado no meu canto. Mas não me calei e não calarei em tais oportunidades enquanto estiver no exercício do meu mandato de Senador. Todos sentem a realidade que estamos com um número duplicado ou triplicado de funcionários em relação aos que entramos ao vir para esta Casa. E não sentimos melhora alguma. A meu ver de melhor serviço dispensamos no Senado quando já seis anos pa' aqui vim, e com número menor de funcionários.

Reclamei em tempo dos Membros da Mesa, sabendo ver que deveríamos proceder com calma na época que antecedeu a mudança da Capital, e agora

reorganização administrativa desta Casa, quando ainda no Rio, de modo a racionalizar a Mudança. Esta acabou verificando-se acodadamente, vindo para cá funcionários às vésperas de suas aposentadorias e ficando outros mais jovens no Rio, por critério que resultou em muitos contratempos e ônus tremendos e injustificáveis para a União, e ainda por cima em detrimento do bom funcionamento do Senado e da maioria dos seus funcionários. Disto resultaram muitas improvisações, que no final beneficiaram poucos — gerando privilégios. Se estendermos ao funcionalismo do Poder Executivo o tratamento proporcionado, por liberalidade, a muitos funcionários das Casas do Parlamento e, paralelamente, pelo Judiciário, a muitos dos seus servidores, provocaremos uma situação de colapso para a administração pública do País. Se obedecido fosse o preceito constitucional que manda equiparar os funcionários dos três Poderes, é óbvio que teríamos de buscar empréstimos talvez no estrangeiro, ou multiplicar a receita do País por três, porque estendidos os favores usufruídos por muitos funcionários dos Poderes Legislativo e Judiciário aos servidores do outro Poder, seria preciso três vezes a renda nacional para pagamento somente do pessoal da União. Esse é um dos aspectos para o qual peço a atenção, não só da Mesa do Senado, como da Câmara dos Deputados. Repito — atente neste assunto; se estendermos a todos os funcionários do Poder Executivo os favores do Legislativo e Judiciário já em vigor, em marcha ou pendentes, como "dobradinhas" e outras coisas mais, a totalidade dos funcionários do Executivo, o País entrará em colapso imediato, e talvez, seja isso motivo para uma solução de continuidade do Regime, que afinal de contas teria sido provocada pelo Congresso Nacional, seguido de perto pelo Judiciário na solução de seus casos de pessoal, a seu modo, ignorando os quinhentos mil ou mais servidores do outro Poder. — O Executivo.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Nobre Senador, já que V. Ex.^a se enfileira entre aqueles que acusam o Senado Federal...

O Sr. Coimbra Bueno — Peço licença para afirmar que não formulei nenhuma acusação. Disse apenas que jornais da responsabilidade de "O Globo", "O Estado de São Paulo" e o "Correio da Manhã", que são merecidamente elogiados nesta Casa, não podem agora ser acusados: devem ser esclarecidos, porque são órgãos idôneos, como o atestam não só as minhas palavras, como se infere diariamente das palavras que ouvimos nesta Casa, de quase todos os Senadores. São os melhores órgãos da imprensa do País que estão acusando o Senado, e devem receber explicações cabais da Mesa, já que esta não se lembrou de ouvir o Plenário sobre este assunto, já abordado aqui numerosas vezes em muitos atos. No meu entender há muito tempo, o Senado votou e vem reformando seu Regulamento, na convicção generalizada de que seus funcionários devem ser recrutados por concursos "abertos" oferecendo oportunidades iguais para todos os brasileiros que desejem aqui trabalhar. Por ocasião da mudança precipitada do Senado, ainda poderiam ser justificadas algumas admissões interinas. Mas as recentes deveriam ter sido por concursos prévios e nunca por admissão interina, com efetivação praticamente assegurada por concurso "fechado", a posteriori. Assim, a Mesa não ouviu o Plenário no recente episódio do concurso fechado; ainda que o Regimento não obrigue tal consulta, nada a impedia. E por procedimentos tais que atribui a Mesa atitudes ditatoriais, ou melhor, de prepotência, pois não custava nada ouvir a maioria em casos dessa natureza discutíveis em face da Constituição, como verificamos pelos debates de hoje. E' nosso dever precipuo de Senadores nos batemos pela boa aplicação da Constituição!

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Nobre Senador, ouvi o aparte de V. Ex.^a em absoluto silêncio. Permita-me V. Ex.^a, também, agora responder ao seu aparte com a correspondência necessária. Nobre Senador, comeci dizendo que já que V. Ex.^a se enfileira entre aqueles que acusam o Senado por este concurso...

O Sr. Coimbra Bueno — Peço licença a V. Ex.^a, mas não formulei acusação.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — V. Ex.^a me permita concluir. Ouvi V. Ex.^a religiosamente, e V. Ex.^a agora me ouça.

O Sr. Coimbra Bueno — Pois não. O SR. HERIBALDO VIEIRA — Eu digo que V. Ex.^a se enfileira entre os acusadores, porque V. Ex.^a comecou endossando as críticas dos jornais, sob o rótulo de que se trata de órgãos respeitáveis da Imprensa nacional.

V. Ex.^a formulou acusação à Mesa Diretora, porque determinou que o concurso fosse interno e não externo, consultar o plenário.

V. Ex.^a não tem razão! Se V. Ex.^a conhecesse o Regulamento da Secretaria do Senado Federal, não censuraria a Mesa por não consultar o Plenário. Isso é atribuição primitiva da Mesa do Senado.

O Sr. Coimbra Bueno — Está errado.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Apresente V. Ex.^a um Projeto de Regulamento, reformando o Regulamento e o Regimento Interno do Senado. Enquanto V. Ex.^a não fizer isso, não poderá reclamar e dizer que está errado. V. Ex.^a não pode, antes de reformar o Regulamento, condenar, acusar a Mesa por estar procedendo da maneira a que está obrigada, por força do Regulamento. Se agisse contra o Regulamento, sim, poderia ser acusada de prepotência.

A Comissão Diretora tinha de proceder como procedeu dentro de suas atribuições. Ela podia determinar se o concurso, seria interno ou externo, o modo como devia ser feito, sem consultar o plenário. Por que haveria de tomar de indecisões e fraqueza delegando atribuições que lhe são peculiares?

Não ficam, porém, os Srs. Senadores colhidos ou impedidos de criticar os atos da Mesa. Isso é outra coisa. V. Ex.^a pode achar que foi errada a determinação do concurso interno, mas acusar a Mesa por não consultar o plenário, não pode. V. Ex.^a, nisso labora em deplorável equívoco.

Já que V. Ex.^a se enfileirou entre os que acusam o Senado e reclama que se preste satisfações a essa Imprensa que todos acatamos e apreçamos, porque suas críticas são construtivas e têm o sentido de nos encaminhar para os bons rumos, permita, V. Ex.^a que responda a todas essas críticas, e a V. Ex.^a também, com o seguimento do meu discurso.

O Sr. Nogueira da Gama — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Com muita honra.

O Sr. Nogueira da Gama — Creio que V. Ex.^a fala em nome de todo o Senado Federal quando repele as críticas formuladas pela Imprensa e pela Câmara dos Deputados ao nobre Senador Moura Andrade. S. Ex.^a está, felizmente, acima dessas críticas pela grande dignidade com que exerce as funções de seu cargo, revelada em período agudo que atravessou a política do nosso País. V. Ex.^a tem nessa defesa a solidariedade do Partido Trabalhista Brasileiro e a minha pessoalmente.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Muita obrigado.

O Sr. Nogueira da Gama — Peço a V. Ex.^a que me permita dizer o seguinte: Estou habituado, nesta Casa, a acatar sempre a opinião do nobre Senador Aloysio de Carvalho, a quem presto todas as homenagens, como grande jurista que é...

O Sr. Aloysio de Carvalho — Muito obrigado.

O Sr. Nogueira da Gama — ... e grande conhecedor da Constituição Federal. Mas enquanto a opinião que S. Ex.^a acabou de emitir quero ter a ousadia de divergir do ponto-de-vista do nobre representante da Bahia, V. Ex.^a cita o Art. 184 da Carta Magna, que assegura a todos os brasileiros acesso aos cargos públicos. Exatamente nesse dispositivo se ampara o nobre Senador Aloysio de Carvalho para não admitir sejam os candidatos aos quadros do Senado investidos em suas funções através de concurso interno. Lembra S. Ex.^a que essa modalidade de concurso afasta a possibilidade de acesso a todos os brasileiros, mas o eminente Senador baiano esqueceu de enunciar os termos do art. 184 da Constituição, que diz: "observados os requisitos da lei estabelecer". Veja V. Ex.^a o art. 40 da Constituição. E' claro esse dispositivo, que diz competir ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário organizar os quadros de suas Secretarias, inclusive no que se refere ao provimento. O vocábulo proveniente é amplo, compreende as exigências para admissão. Portanto, para a modalidade do concurso, se ele deve ser interno ou externo ou se pode compreender candidatos internos e externos não pode haver dúvida quanto à amplitude do significado desta expressão. Sabe V. Ex.^a muito bem que o Regimento do Senado não obriga o concurso externo. Não diz, taxativamente, que o concurso é externo. Estabelece o concurso. Logo, ele pode ser apenas para candidatos inscritos internamente, que já sejam funcionários da Casa. E' verdade que se trata de um Regimento. Mas, cabe aqui perguntar que espécie de diploma legislativo é um Regimento. E' uma lei? Animo-me a dizer que o Regimento é uma lei complementar da Constituição: Não encontro outro modo de caracterizar o Regimento do Senado, como o da Câmara dentro do diploma legislativo. E se é lei complementar da Constituição, o multi-citado art. 184 não pode ser interpretado isoladamente, mas de acordo com sua parte final e em conexão com o dispositivo do art. 40. Assim, como se vê, o concurso realizado no Senado é perfeitamente constitucional. E se é constitucional e se tem, em honra dessa constitucionalidade, não os argumentos da autoridade mas a autoridade dos argumentos, porque ela ressumbra do próprio texto constitucional e dos arrestos do Supremo Tribunal Federal, evidentemente não podemos dizer que o Senado tenha usado uma medida imoral ou fora da ética ou dos princípios normativos que devem presidir a organização dos concursos. Esta é a opinião que, modestamente, me animo a formular ao discurso de V. Ex.^a, em desacordo da opinião manifestada pelo nobre representante da Bahia, a quem rendo sempre minhas homenagens.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Nobre Senador Nogueira da Gama, já considerava eu encerrado o debate sobre este ponto da questão que V. Ex.^a acaba de considerar e ao qual traz tão valiosa contribuição, fruto da sua cultura privilegiada, fruto da sua inteligência brilhante.

O Sr. Nogueira da Gama — Bonda de V. Ex.^a.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Porisso mesmo não quero me deter, por mais tempo, sobre matéria exaustivamente debatida.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Mas me permite ainda um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Vou concluir. O tempo que me resta é pouco. E mal comeci meu discurso.

Srs. Senadores, preciso, no interesse do próprio Senado, defender esta Casa. Ponto por ponto, das acusações a ela dirigidas. Deste modo, pediria, encarecidamente, aos meus nobres colegas que não nos detivessem no exame do aspecto constitucional do concurso e me permitissem prosseguir

na análise do assunto que me propus discutir.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite, entretanto, outro aparte?

O Sr. HERIBALDO VIEIRA — Pois não.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Pedi permissão para o aparte a V. Ex.^a porque desejava, primeiramente, agradecer ao nobre Senador Nogueira da Gama as honrosas referências com que me distinguiu nesta oportunidade em que diverge de mim, e não é a primeira, não.

O Sr. Nogueira da Gama — A honra é merecida.

O Sr. Aloysio de Carvalho — ... senão para realçar que o dispositivo a que se refere S. Ex.^a da Constituição Federal, que dá ao Poder Legislativo e ao Judiciário atribuição de competirem os seus quadros burocráticos, foi um dispositivo de morte desde o início da sua vigência. E tudo a que estamos assistindo é consequência dos primeiros atos que levaram o Poder Legislativo e o Judiciário a exorbitarem da própria Constituição, do sentido da Constituição, para organizarem os seus quadros burocráticos. Não posso admitir, que na vigência de uma Constituição que estabelece que os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, os funcionários do Poder Executivo tenham que se submeter, ainda que interinos, e interinos de longos anos, a concurso externo e possam ser reprovados demitidos da sua função, enquanto que o Poder Legislativo realiza seus concursos internos só para funcionários já nomeados internamente. Esse o meu ponto de vista, e que está de acordo com a Constituição.

O Sr. HERIBALDO VIEIRA — Senhor Presidente, prosseguindo na defesa do Senado, — porque defendendo a V. Ex.^a no exercício da Presidência, defendendo a Comissão Diretora; e defendendo a Banca Examinadora, afirmo-me que estou defendendo o próprio Senado Federal. — prosseguindo na defesa desta Casa, quero mostrar que tão cioso foi V. Ex.^a, Senhor Presidente, da lisura do processamento desse concurso que, quando a Comissão Diretora resolveu fosse ele realizado internamente, tomou, de imediato, providência altamente moralizadora. Determinou-se instalasse numa das salas deste edifício, um curso de datilografia, que durou quatro meses, ministrado por funcionários de alta categoria no ensino dessa disciplina. A ele compareceram, e o frequentaram todos os interinos. Enquanto que nas escolas de datilografia se obtém diploma de datilógrafo com trinta dias de aprendizagem, no Senado os interinos aprenderam, duramente, durante quatro meses. Foi o cuidado que teve V. Ex.^a para poder elevar o padrão dos candidatos ao concurso interno, de modo que, providos que venham a ser nos cargos, possam dar desempenho satisfatório das suas funções.

Vêm pois os acusadores de V. Ex.^a como é diferente a história.

V. Ex.^a tem cuidados e zelo inequívocos pela elevação do nível do funcionalismo desta Casa do Congresso Nacional.

Dizia há pouco o nobre Senador Coimbra Bueno que se aumentam os padrões de vencimentos, que os funcionários, que seria de justiça...

O Sr. Coimbra Bueno — V. Ex.^a me perdoe, não disse isso.

O Sr. HERIBALDO VIEIRA — ... que os funcionários do Executivo tivessem as mesmas vantagens, mas quando isso acontecer iremos à bancarrota.

O Sr. Coimbra Bueno — O País estaria falido; seriam necessárias duas ou três vezes a receita atual para o pessoal.

O Sr. HERIBALDO VIEIRA — S. Ex.^a condenou ainda o pagamento das chamadas "dobradinhas".

O Sr. Coimbra Bueno — Não condenei, citei o fato.

O Sr. HERIBALDO VIEIRA — Citou e condenou dizendo que a sua extensão a servidores de outros Poderes nos levará à bancarrota. Mas, Senhor Presidente, tudo isso é consequência do voto que deu o nobre Senador Coimbra Bueno e a maioria dos Senhores Senadores a favor da mudança da Capital para Brasília; tudo isso é consequência da transferência precipitada da Capital da República para Brasília — cidade ainda em estado embrionário, com obras inacabadas, sem condições favoráveis de vida.

O Sr. Coimbra Bueno — De plano acordo.

O Sr. HERIBALDO VIEIRA — Não era possível que nós, que para aqui viemos enfrentar um custo de vida superior ao de todo o País, sofrêssemos vicissitudes, falta de transportes e toda espécie de dificuldades e ficassemos nós e os funcionários sujeitos aos mesmos vencimentos vigentes no resto do País.

Tudo é uma decorrência dessa preliminar, mas não vem ao caso para o debate que ora travamos.

Proponho-me, Sr. Presidente, prosseguir na minha explicação.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.^a um esclarecimento?

O Sr. HERIBALDO VIEIRA — Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — Nobre Senador Heribaldo Vieira, desde o início do meu aparte, tive o cuidado de declarar que não levava o assunto para o lado pessoal nem para o lado de acusações, pois não me sentia habilitado a fazê-las, por não estar a par dos detalhes do concurso. Intirei-me apenas do clamor da Imprensa através de um artigo de "O Globo" e ouvi críticas pelo telefone. Meu desejo é esclarecer os fatos em jogo. Quero ponderar apenas o seguinte: ouvi aquelas de grandes constitucionalistas...

O Sr. HERIBALDO VIEIRA — Peço a V. Ex.^a que seja breve porque disponho de poucos minutos.

O Sr. Coimbra Bueno — ... V. Ex.^a e os nobres Senadores Argemiro de Figueiredo, Nogueira da Gama e Aloysio de Carvalho nas quais não me envolvo pelo simples fato de que sou engenheiro e tenho muito a aprender de meus colegas Constitucionalistas. chamar a atenção de V. Ex.^a, e este sobre um ponto, entretanto desejo chamar a atenção de V. Ex.^a, e este foi o sentido das minhas palavras. Sabe o Senado, que já fui alvo e vítima de acusações caluniosas das quais não conseguia defender-me nos jornais que as divulgaram nem com dezenas de milhões de cruzeiros. E elas correram todo o País. Para as que neste momento foram feitas a Mesa do Senado, e que chamo a atenção, preconizando uma amplíssima divulgação das explicações e esclarecimentos que os jornais merecem, de modo a não prevalecerem contra a nossa Casa a tal defesa nada custa ao Senado, o que não acontece nas acusações contra pessoas.

O Sr. HERIBALDO VIEIRA — É o que pretendo fazer. Defenderei o Senado dessas acusações, se V. Ex.^a colaborar comigo não mais me interrompendo nos poucos minutos que me restam para falar.

O Sr. Coimbra Bueno — Estamos então no mesmo sentido. Mas como V. Ex.^a declarou que formulei acusações, peço-lhe licença para repetir o que disse. Como já aconteceu no passado, pois não é esta a primeira vez que se insurgem contra a Mesa do Senado, esses jornais merecem uma explicação plena que desfaça definitivamente as suas acusações e apresente a verdade. Referi-me aos fatos mas não formulei acusações.

Citei até a Constituição da Inglaterra que é verbal em muitos de seus dispositivos. Não nos interessam sofismas, nem entrelinhas nem as combinações do Art. 184, com outros. Na-

da disso importa. O que está em jogo é a essência. Estamos ou não praticando o empreguismo? Parece-me que sim.

O Sr. HERIBALDO VIEIRA — Permite V. Ex.^a que continue minha oração?

O Sr. Coimbra Bueno — V. Ex.^a me fez grave acusação e não me dá o direito de defender-me?

O Sr. HERIBALDO VIEIRA — É que o tempo de que disponho está a esgotar-se.

O Sr. Coimbra Bueno — V. Ex.^a declarou que sou contra os atuais níveis de vencimentos. Não é verdade. Não sou desumano. Moro em Brasília, sei portanto que tudo aqui está custando um absurdo. Necessitamos um período de adaptação, mas não devemos gerar direitos irrevogáveis ao pagar a certos funcionários, que se estão aposentando até com trezentos e oitenta mil cruzeiros por mês. É um privilégio absurdo. Não devemos tolerar essa situação em benefício próprio do Legislativo e judiciário, fazendo de conta que não existe o Executivo. Sei que V. Ex.^a se colocará ao meu lado: é contra a extensão de desses benefícios.

concedidos sob pretexto da mudança da Capital, contra esses privilégios, em detrimento da quase totalidade dos funcionários públicos; deixo lavrado o meu protesto. Peço a colaboração de V. Ex.^a, como brasileiro, patriota e Senador, na solução desses assuntos, para que não perdurem, a fim de nos evitar, amanhã, uma solução de continuidade no regime.

O Sr. HERIBALDO VIEIRA — Permite-me dizer a V. Ex.^a que não há empreguismo no Senado. O aumento do número de funcionários da Casa é decorrência da transferência da Capital para Brasília e dos vários impedimentos a que não podíamos deixar de atender.

O Sr. Coimbra Bueno — Mas daí a consentirmos na anexação da dobradinha e na aposentadoria de funcionários com trezentos e oitenta mil cruzeiros é um absurdo!

O Sr. HERIBALDO VIEIRA — Peço a V. Ex.^a, nobre Senador Coimbra Bueno, que me permita concluir. Não há empreguismo no Senado. O aumento do número de funcionários, repito, é uma decorrência da mudança da Capital para Brasília. O Palácio Monroe não tem as mesmas dimensões deste edifício do Senado. Sua manutenção não requer os mesmos cuidados. Os funcionários, lá já permaneceram, por impedimentos legais que o Senado não podia deixar de reconhecer, tinham que ser substituídos por outros. É o que se está processando no momento, como consequência lógica da mudança da Capital para o Planalto Central. Não há no Senado aposentadoria com proventos acumulados, ou seja com "dobradinhas" de proventos, nem jamais houve quem se aposentasse com 380 mil cruzeiros nem mesmo com duzentos mil cruzeiros mensais. O Diretor-Geral da Secretaria do Senado, que está a completar o tempo de sua aposentadoria, ao fazê-lo, não logrará proventos superiores a 103 mil cruzeiros.

Nobre Senador Coimbra Bueno, permita-me que eu não divague para que amanhã não se diga que vim defender o concurso e sai por outros caminhos, com medo de enfrentar os pontos palpitantes das acusações. Não quero perder-me em detalhes; vou analisar o concurso.

Senhor Presidente, não responderei a mais nenhum aparte que verse matéria diferente, do contrário não concluirei meu discurso.

O Sr. COIMBRA BUENO — Permite-me apenas mais umas palavras.

O Sr. PRESIDENTE — Peço ao nobre Senador Coimbra Bueno que não continue apartando o orador. S. Ex.^a pede-lhe seja mantida a palavra a fim de concluir seu discurso, e para isso

já fez reiterados apelos a V. Ex.^a. De acordo com o Regimento Interno a Presidência não poderá consentir em novas interrupções.

O Sr. Coimbra Bueno — Informo contudo a V. Ex.^a que o orador me deu permissão para um último aparte.

O Sr. PRESIDENTE — O nobre Senador Heribaldo Vieira acaba de recusar essa permissão. Se conceder a V. Ex.^a, mais um aparte, a Mesa o manterá.

Está com a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira.

O Sr. HERIBALDO VIEIRA — Senhor Presidente, as acusações diretamente feitas a V. Ex.^a, têm certamente alcance político, não visam a pessoa do Presidente do Senado que até aqui, tem-se mantido inatacável, máxime em referência ao presente concurso.

Prossigirei no exame das acusações.

Censura-se a banca examinadora de ter elaborado pontos para concurso, com nível muito baixo. Ilustre Deputado usou de argumentos irrisórios; quis fazer pilhéria com o concurso e as suas deduções é que são pilhéria. Disse que, enquanto o Senado fazia um concurso para Auxiliares Legislativos, cujos vencimentos são de cinquenta mil cruzeiros, e exigia conhecimentos de curso primário, um professor catedrático, ou um juiz, que ganha trinta e poucos mil cruzeiros, teria que fazer provas de Direito Constitucional, de pedagogia, e de matérias de alto nível. Que isso era indecoroso!

Sr. Presidente, o que está em tela não são os padrões de vencimentos, é a carreira para a qual foi aberto o concurso.

Não é possível exigir-se para o cargo de auxiliar legislativo os conhecimentos necessários a um professor, ou a um juiz. São níveis culturais diferentes. O fato de ganharem menos do que os primeiros, não é culpa da banca examinadora. Culpado é o Deputado que nos censurou e todos nós do Congresso Nacional, que fizemos uma reestruturação dos padrões de vencimentos dos funcionários públicos e não nos demoramos no exame desse detalhe.

A banca examinadora não é responsável por isso. O que não se pode exigir é que A, que ganhe trinta e três mil cruzeiros como professor, fique sujeito a concurso de provas de nível inferior ao de auxiliar legislativo porque este ganha cinquenta mil cruzeiros. Isso sim, é ridículo e parece uma pilhéria. O Ilustre Deputado ao acusar a banca examinadora, acusou V. Ex.^a, Sr. Presidente. Foi injusto com V. Ex.^a e foi injusto com a banca examinadora.

Sr. Presidente, os conhecimentos exigidos têm que ser de acordo com a carreira para que se abre o concurso. Se vamos fazer um concurso para motoristas, claro é que as perguntas não podem ser as mesmas que fariam num concurso para oficial legislativo. Não podem ser as mesmas para professores, ou para juizes. Diferem de acordo com a atividade funcional de cada uma das carreiras para as quais os candidatos prestam concurso.

Ora, o que é um auxiliar-legislativo? O auxiliar-legislativo é apenas um datilógrafo. Sempre tivemos, nos regulamentos anteriores, essa nomenclatura — datilógrafo. No atual, a denominação foi mudada para auxiliar legislativo. Mas as atribuições continuam sendo as mesmas das do antigo datilógrafo.

O Regimento da Secretaria do Senado que não foi feito para este caso, mas para todos os casos, de maneira geral dispõe quais as matérias básicas e elementares para o concurso de auxiliar-legislativo: português, matemática, corografia e his-

toria do Brasil. Apesar disso, manifestamos a preocupação de que a Regulação do Concurso seja feita de modo a não prejudicar o andamento mais rápido da prova, que o Regulamento determina.

O Sr. Presidente pediu um dactilógrafo para escrever as suas funções nas provas de Senador. Sabemos, porém, que os dactilógrafos não são os melhores para escrever discursos e, portanto, não é necessário para que seja feita a redacção legislativa.

Indicamos que nos campos seriam necessários nas provas de dactilografia e português e mais tolerância no de matemática, de história do Brasil e de geografia.

Substanciamos cinco pontos para cada matéria que foram revistos pelo Ilustre Sr. Secretário, o nobre Senador Cunha Mello. Na véspera do concurso, na presença de S. Ex. e de todos os membros da banca examinadora e do Diretor-geral, esses pontos foram colocados em envelope que foi lacrado e depositado na caixa-forte da Diretoria-Geral da Secretaria do Senado e dali só foi retirado na hora do concurso. Nesta ocasião, foi dilacerado o fecho do envelope. O nobre Senador Cunha Mello, convidado por mim, retirou um ponto que, por sorte dos candidatos, coincidiu ser o de número 2, realmente o mais fácil. Com referência a determinadas matérias, talvez outro ponto fosse pior. Vou ler -- não do ponto segundo, mas de outros pontos -- duas ou três questões para que vejam que nem todas elas foram tão fáceis, como se disse.

O Sr. Aloysio de Carvalho -- V. Ex. dá licença para um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA -- Pois não.

O Sr. Aloysio de Carvalho -- Exatamente para dizer, nesta parte do seu discurso que V. Ex. e o Ilustre Senador Cunha Mello estão acima de qualquer suspeição do Senado quanto ao comportamento que tiveram no concurso. Naturalmente V. Ex. fala de acordo com a sua consciência neste ponto, mas, nós outros estamos na obrigação de reafirmar, neste Plenário, que V. Exas. estejam inteiramente tranquilos quanto ao juízo de seus pares neste passo.

O SR. HERIBALDO VIEIRA -- Agradecido a V. Ex.

Sobre questões de matemática, o ponto nº 1, cruz, dentre outras, está:

$(28,003 \times 1,63) (0,008 \times 16,41)$

$(0,004 - - 1,02) \left(\begin{array}{cc} 116 & 84 \\ 1 & - - - - - \\ 1.000 & 100 \end{array} \right)$

Esta foi uma das questões. A outra foi a seguinte:

$(54,23 - 15,73) - (413 - 28,19) + (126,15 - 41,16)$

Não são questões de matemática assim tão rudimentares, tão fáceis. Muito doutor não sabe encontrar-lhes as soluções.

Em História do Brasil, por exemplo, tivemos a pergunta: "Qual o processo de elaboração da Constituição de 25 de março de 1924?"

Não é uma pergunta tão fácil. A elaboração da Carta Constitucional de 1924 muitos não sabem que foi feita por dez brasileiros; que essa constituição foi distribuída às Câmaras Municipais, por elas votada e depois jurada pelo Imperador e por toda a Família Imperial; daí ser considerada "outorgada". Não se pode dizer que se trata de pergunta elementar.

Outra pergunta: "Qual o papel de Soror Joana Angélica e Maria Quitéria de Jesus nas lutas da Independência?"

Perguntas, todas elas, dentro do sistema adotado pelo Regulamento e do

editado publicado no Diário da Câmara.

Vejamos algumas perguntas de português referentes a concurso de língua: "Que equívoco há no livro que você pediu-me ontem?"

"Pedira-me para mandar hoje esses livros mas não sei se ainda tem bande de bagagem a esta hora?"

Sabemos que o critério Daspoano para concursos não é o mesmo critério adotado nos exames de fim de ano dos colégios. O DASP organiza perguntas, muitas delas de algebrá, quase para serem adivinhadas.

Alguém me disse que num concurso do DASP formularam a seguinte pergunta: "Estrada de Ferro Central do Brasil. Onde está o erro?"

Ninguém descobriu na hora em que me formularam a pergunta. O erro estava em "ferro"; tirando o f ficava erro.

Isso é adivinhação, é esforço de inteligência, no máximo, mas não prova de cultura. Os "textos" que formulamos, parece, têm outro nível.

Mas são dessa forma os programas organizados pelo DASP. Nós não fizemos propriamente isso. Mas, adotando o estilo das formulações sintéticas, organizamos frases erradas para que fossem corrigidas, simplificamos perguntas e respostas, mas de maneira a forçar o candidato a dar demonstração de que saberia fazer uma carta, um ofício corretamente.

Ainda, pedimos, na prova de português relação de requerimentos e ofícios de diversos tipos, sobre variados assuntos.

O ponto nº 2 foi o sorteado. Sobre História Patria há perguntas como esta:

"Quem governava o Brasil, quando foi promulgado o Código Civil vigente?"

Muitos sabem que o Código Civil foi promulgado em 1916, mas saber qual era o Presidente do Brasil na época requer esforço de memória, conhecimento para responder.

Outra: "Quando Santos Dumont fez a prova dando solução ao problema da navegação aérea dirigida e quem governava o Brasil nessa época?"

Outra: "Em que Governo teve fim a luta de fanáticos da região do Contestado (Paraná -- Santa Catarina) e quais os chefes desta luta?"

São perguntas não tão fáceis como afirmam.

Coincidiu que foi sorteado o 2º Ponto, que era, talvez, o mais fácil. Isso, não raro ocorre em exames e em concursos. Mas não significa que todos os pontos do concurso fossem de nível baixo, de maneira a permitir que todos os candidatos fossem habilitados.

Vejam, agora, o critério de julgamento de provas. Asseguro aos Senhores Senadores que é inatacável. Tivemos o cuidado especialíssimo de guardar absoluto sigilo das provas, para que nenhum examinador pudesse identificá-las. As provas foram recolhidas sem que os candidatos as assinassem, sem qualquer sinal identificatório. Em seguida, foram depositadas em envelope lachado e rubricado pelos membros da mesa examinadora, no ato da entrega. Esse envelope foi depositado na Caixa forte da Diretoria Geral da Secretaria do Senado, de onde foram retiradas para o julgamento. Julgamo-las, pusemos a nota vedando esta com um papel branco pregado com fita Durex. Concluído o julgamento, convocamos os candidatos para uma reunião de identificação. Todos compareceram. As provas foram espalhadas numa mesa. Em grupos de três, os candidatos entravam na sala, reconheciam sua prova, assinavam-na e só então era retirada a papelada que vedava as notas. O candidato examinava, então, sua prova, para formular qualquer reclamação sobre o julgamento da mesma.

Está claro que não podíamos, em hipótese alguma, reconhecer o autor de qualquer prova. Elas foram identi-

ficadas pelos próprios candidatos. Não houve a letra de 61 candidatos. As provas não estavam assinadas, não tinham marcas ou sinais. Assim as provas sem assinaturas a quem pertenciam.

A prova de dactilografia foi difícil, pois a Comissão se reuniu em discussões das Anais do Senado, os mais complexos trechos. Mantivemos que um dos candidatos abrisse um volume dos Anais. A página em que foi aberta, depois de minuciosamente, foi distribuída para a prova.

Logo, pois, o trecho sorteado era de um discurso intercalado de parágrafos.

Os candidatos foram muitos ineficazes, de citações em meia coluna, de enumeração de vários decretos, com as respectivas datas, portanto muitos algarismos para serem batidos. Em alguns casos, a margem de espaços determinados à direita e à esquerda. Tudo isso requeria atenção especial do examinador.

Confesso aos Srs. Senadores, com satisfação que, graças aquela escolha que o clube dos estudantes apelidou de "Escolinha Wallia", ideia do nobre Senador Moura Andrade, candidatos houve que alcançaram duzentas e noventa e tantas batidas por minuto, quando 180 batidas seriam suficientes para que fossem aprovados.

Sr. Presidente, as críticas foram por demais apresentadas. Jornais houve que publicaram em destaque: "Foram aprovados todos os candidatos submetidos ao concurso do Senado".

O Sr. Victorino Freire -- Permite V. Exa. um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA -- Pois não.

O Sr. Victorino Freire -- Disseram os jornais que o concurso foi realizado para nomear filhos, sobrinhos, e parentes dos Senadores. Esqueceram-se de acrescentar: Jornalistas, filhos, sobrinhos e parentes de jornalistas.

O SR. HERIBALDO VIEIRA -- Obrigado a V. Exa; chegarei a esse ponto.

Disseram os jornais, com destaque, que foram aprovados todos os candidatos submetidos ao concurso. Entretanto, a Comissão Examinadora ainda não acabou de julgar as provas, pois as de dactilografia ainda não estão corrigidas, nenhuma tem nota ainda. Interrompi o julgamento dessas provas, na tarde de hoje, para prestar estes esclarecimentos à Nação. Como dizer que todos os candidatos foram aprovados se ainda não foi concluído o julgamento, se a prova eliminatória, a principal, que é a de dactilografia, ainda não foi corrigida?

Afirma-se ainda, Sr. Presidente, que os candidatos eram todos protegidos, filhos e parentes dos Senadores. Somos sessenta e três Senadores e são sessenta e um candidatos. Será possível que os sessenta e um candidatos sejam todos eles parentes e protegidos dos Senadores?

É lógico que não. É possível que haja parentes de Senadores entre os candidatos. Então porque são parentes de Senadores há alguma *capitis deminutio* que os impeça de se candidatarem aos concursos do Senado Federal? Nesse caso, por que estariam privados de concorrer os nossos familiares e não o estariam jornalistas e parentes de jornalistas que formam a Bancada da Imprensa do Senado Federal e que também participaram desse concurso? Não participam esses jornalistas, não influem esses jornalistas, com as suas críticas, nos nossos trabalhos?

Sr. Presidente, não podemos julgar com dois pesos e duas medidas. Semamos conscienciosos, dando oportunidade a todos. A Comissão Diretora foi tão escrupulosa que, pelo fato de haver parentes de Senadores no concurso, escolheu para presidir-lo um Senador que não tem parentes como candidatos, nesse concurso, que não

tem protegido ocupando interinamente esses cargos.

Digo e deixo a que me aprouver um só interino que tenha sido indicado por mim para ocupar um desses cargos.

A Comissão Diretora e o nobre Presidente Moura Andrade tiveram o cuidado e a preocupação, ao designar o presidente da banca examinadora, em Senador que não tivesse nenhuma vinculação de sangue ou moral com qualquer dos candidatos. Se a escolha que resultou sobre mim não foi boa...

O Sr. Fernandes Távora -- Foi muito boa.

O SR. HERIBALDO VIEIRA -- ... pelo menos houve a intenção de recolher alguém absolutamente isento, sem vínculos, sem parentes ou protegido entre os candidatos que se submetiam à prova.

O Sr. Fernandes Távora -- V. Exa. tem conhecimentos bastante para desempenhar a função de que foi incumbido.

O SR. HERIBALDO VIEIRA -- Obrigado.

Como se vê, as acusações que nos fazem são pueras, infundadas, desatrazadas.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) Pondero ao nobre orador que já se acha esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. HERIBALDO VIEIRA -- Obrigado, Sr. Presidente, concluírei dentro de um minuto.

Entretanto, tais acusações, ainda que injustas e maléficas, nos dão oportunidade, como esta, de vir à tribuna, de frente erguida, declarar à Nação que são feitas apreciações e facilmente destruíveis. Por outro lado, nos permitem mostrar ao país o padrão de moralidade e de decência que norteia todos os atos da Comissão Diretora e dos Nobres Senadores meus companheiros nesta Casa.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR COIMBRA BUENO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 19 DE OUTUBRO DE 1951, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. COIMBRA BUENO:

(Pela ordem) -- (Não foi revisto pelo orador) -- Sr. Presidente, há poucos minutos o Presidente do Senado houve por bem interpretar como não me tendo sido concedido um aparte, pelo nobre Senador Heribaldo Vieira.

O aparte, Sr. Presidente, era o seguinte: se nós, no Senado, adotássemos, como norma admitirmos interinos para, em seguida, abriremos concurso, teríamos transornado completamente o sistema do funcionalismo público praticamente revogado as Leis e abolido o processo regular da admissão de pessoal.

O Senado da República é a entidade que deve, em primeiro lugar, responder pela boa interpretação e aplicação da Constituição. Não pode de modo algum ter -- e estou certo de que tenho comigo a maioria dos Senadores -- como norma, a admissão sucessiva de funcionários interinos para em determinado momento em concursos fechados, aprová-los em massa. Se não me engano, foi caso típico o do recente concurso que acabou de ser violentamente atacado pela Imprensa Brasileira. Sr. Presidente, tive o cuidado de, nos meus apartes ao nobre Senador Heribaldo Vieira, dizer que não estava atacando ninguém, porque não estava devidamente informado sobre o concurso e não podia, assim, censurar o Presidente desta Casa e muito menos qualquer um dos Srs. Senadores membros da Mesa.

O que disse e confiro, foi repetido como vez, fazendo há 6 anos: precisamos, de uma vez por todas, en-

frentar o triste problema do empreguismo, esse verdadeiro cancro, que está destruindo a Nação. Os prejudicados são, em primeiro lugar, os próprios funcionários da União e depois o País.

São prejudicados porque estamos estabelecendo nesta República, como vigora hoje no Rio de Janeiro, um sistema em que um pequeno número de príncipes, com ordenados astronômicos prejudica a imensa maioria dos funcionários públicos, com vencimentos de miséria e de fome. Essa é uma verdade que está se acentuando dia a dia.

Citei o caso das chamadas dobradinhas de Brasília, que têm sua razão de ser no momento da implantação da nova Capital, feita, como foi, de afogadilho pelo processo muito brasileiro de resolver problemas básicos dentro de um só período de Governo. Feito em quatro anos quando deveria ter sido em 15 anos, se observada fosse a boa técnica. Mas daí para que a sombra de Brasília alguns funcionários, do mais alto escalão, se aproveitasse da dobradinha para se aposentarem agregando-a ao seu vencimento que — estou informado — atinge por vezes a mais de trezentos e oitenta mil cruzeiros, é que afirmo: Constitui um atentado ao próprio Regime. Por que estendidos tais favores à totalidade dos funcionários do País, como é de justiça, nos termos da Constituição, estaríamos em face de uma rutura do próprio Regime, estaríamos num bico sem saída em que talvez nem duas ou três receitas públicas do País poderiam ocorrer ao pagamento do pessoal.

Sr. Presidente, há 6 anos venho pedindo a atenção do Senado Federal e das autoridades constituídas, dos Três Poderes, para essa anomalia que ano a ano vem se agravando até exigir, como aconteceu na França, uma solução de continuidade em que foram despedidos nada menos de trezentos mil funcionários públicos daquele País.

Não desejo que tal nos aconteça. Porque as vítimas dessa solução de continuidade no Regime Constitucional seriam justamente os funcionários menos aquinhoados, os chefes de fa-

mília, que sofreriam as consequências desse "princípio" em que estamos vivendo na República, em que uns têm tudo e outros nada têm.

Sr. Presidente, no próprio Senado Federal muito antes da mudança da Capital, reclamei junto à Mesa Diretora, inúmeras vezes, se fizesse uma revisão administrativa no seu pequeno quadro de funcionários para evitar essas admissões atropeladas que vemos. No passado, não me refiro a atual Mesa Diretora que não está em lugar de deixar o Poder, mas a outras que ao serem substituídas apresentavam suas listas — que já se tornaram clássicas — em que deixavam nomeados os seus parentes e amigos. E o que verificamos, a prevalecer o processo de admissão de internos para depois submetê-los a um concurso em que só eles poderão ter acesso à carreira de funcionário público. E o que acaba de ser feito nesta Casa. O fato é que, interpretam a Constituição como bem entenderem, interpretam o Regimento como queriam, com sofismas ou sem eles, o fato absurdo, indiscutível, é que, caso prevaleça o regime deste recente concurso, pelo qual se admite funcionários internos hoje para posteriormente abrir concurso *fechado*, não terão mais acesso aos quadros funcionais dos Três Poderes da República senão parentes e amigos íntimos dos potentados: Senadores, Deputados e príncipes de todos os quadrantes da vida política nacional; isto é, admitiremos hoje nosso amigos para, amanhã, abrir concurso exclusivamente para eles, inacessível aos demais brasileiros, como manda a Constituição. Concurso, aliás, em que todos serão aprovados...

Alguém já lembrou que deviam ser chamados todos os funcionários admitidos nesses concursos e colocá-los em frente a uma máquina de escrever para ver-se quem é realmente dactilógrafo. Uma tal prova seria convincente para a imprensa que tem recebido elogios de quase todos os Senadores e eu me incluo entre eles, pela atitude que tomou em defesa da Constituição, dos poderes constituídos e de nós próprios.

Pois bem, os jornais mais elogiados nesta Casa foram exatamente os que

mais atacaram esse concurso, e portanto os que mais merecem esclarecimentos convincentes e inofensíveis. Na hora, portanto, em que se voltam contra o Concurso esboço, lhes serão dados cabais esclarecimentos.

Estou convencido de que os jornais assim procederam com a intenção de bem servir ao País e não para agradar ou deixar de agradar a Senadores e Deputados. Agiram com a intenção de buscar a verdade.

Aí está a parte crucial da questão, porque tais acusações a Mesa são feitas em todo o País, em jornais com tiragem, em alguns casos, de centenas de milhares de exemplares.

Ora, para serem desfeitas, no espírito público essas acusações, são necessárias desmentidos renovados, provas reiteradas.

A opinião pública, há poucos meses, antes da crise do presidencialismo por que passamos, estava voltada, em grande parte, contra o Senado e a Câmara. Estávamos caminhando para o mesmo ponto que, em 1930, levou o País à Revolução.

Nós, do Senado e da Câmara, com a atitude que tomamos, diante da crise do Presidencialismo, conseguimos recuperar perante a opinião pública nacional o prestígio do Congresso, dos membros das Mesas das duas Casas Legislativas Federais. A nós Senadores, agora, em plenário, incumbe mantermo-nos vigilantes porque precisamos estar prestigiados perante a Nação para podermos alicerçar o regime que implantamos há poucos dias, também de um momento para outro — o parlamentarismo.

Somente com o prestígio da Câmara e do Senado poderemos conservar o atual Gabinete, a fim de podermos marchar sem percalços maiores para as eleições de 1962.

Se derrubarmos um ou dois Gabinetes antes de 1962, arriscaremos derrubar também o novo regime estabelecido no País. O que precisamos é fortalecer o Poder Público no momento, é fortalecer o Parlamentarismo, é reunir forças para caminhar até às eleições de 1962 a fim de que o eleitorado brasileiro, pela vontade das maiorias populares consolide um

Congresso Parlamentarista eleito em função do novo regime.

Poderemos então ter esperança em Deus que este regime, que é muitas vezes melhor do que o Presidencialismo, da mesma forma que tem vencido em vinte das primeiras Nações do Mundo, vença também no Brasil.

Era esse o sentido das palavras com que, há pouco, me manifestei em aparte ao nobre Senador Heribaldo Vieira. Não tive a intenção de fazer acusações pessoais. Apenas, para ser coerente com meu passado nesta Casa, chamei na medida das minhas forças, a atenção das autoridades dos Três Poderes, para extirpamos esse cancro horrível que está ameaçando o regime constitucional brasileiro vigente.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

PORTARIA Nº 192 — DE 13 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor-Geral, de ordem do Senhor Primeiro Secretário, em 18 de outubro do corrente, resolve designar Luiz Renato Vieira da Fonseca, Auxiliar Legislativo, Símbolo PL-10, para ter exercício na Diretoria da Assessoria e prestar serviços junto à Presidência da Comissão de Constituição e Justiça.

Secretaria do Senado Federal, em 19 de outubro de 1961. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

EDITAL

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, em aditamento às Instruções baixadas, para realização do concurso, para a carreira de Auxiliar Legislativo e com fundamento no art. 73, alínea g da Resolução nº 6, de 1961 (Regulamento da Secretaria do Senado), avisa aos candidatos que, a partir da data da publicação deste Edital, fica aberto o prazo de 48 horas para reclamações, perante a Banca Examinadora, sobre o julgamento das provas.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE CR\$ 0,40